

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PROTÓCOLO TCAL 257/2013
PROCESSO TCAL 10609/2013
INTERESSADO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO
ESTADO DE ALAGOAS - CASAL

CPF:

CNPJ: 12294708000181

ASSUNTO:

ADITIVOS/APDEILAMENTOS/RECURSO
CONTRATUAIS

1º Andamento:

SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIO

Ofício nº 426 /2013 – CPL/DP

Maceió, 08 de julho de 2013

Exmo. Sr.

Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA

**DD. Presidente do Tribunal de
Contas do Estado**

Senhor Presidente,

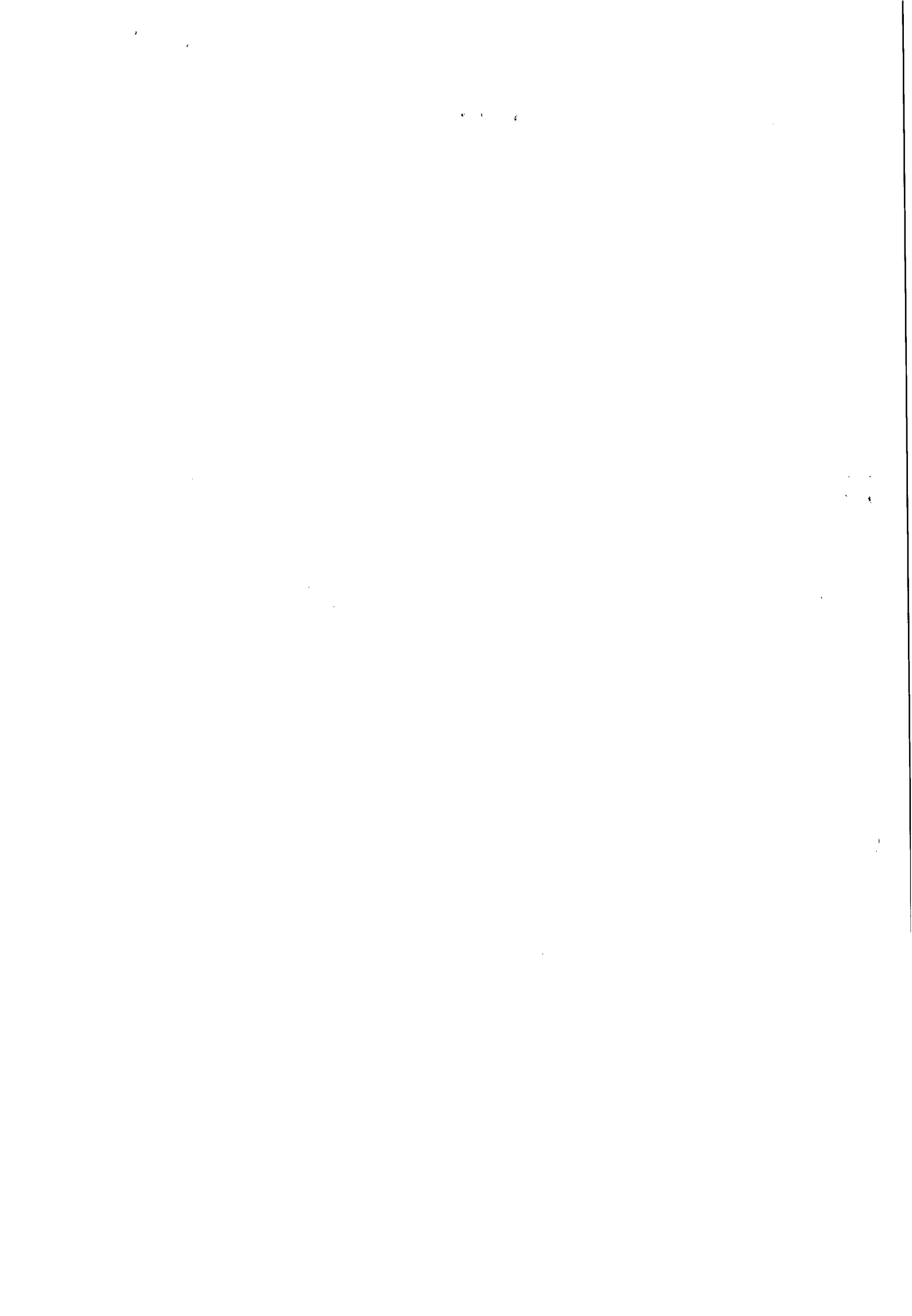
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para registro do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA MARIA BETÂNIA BARBOSA FERNANDES, que tem como objeto o reajuste do contrato nº 39/2012, referente ao aluguel de imóvel onde funciona escritório da CASAL em Craíbas, reajustando o valor do contrato original em 6,3128% (seis vírgula, três, um, dois, oito por cento), conforme os cálculos de acordo com o IPCA acumulado no período de março/2012 a fevereiro/2013, passando seu valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 425,25 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), e valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para R\$ 5.103,00 (cinco mil, cento e três reais).

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 19 de junho de 2013.

Outrossim, remetemos em anexo todo o dossiê que integra o Protocolo nº 1866/2013 – CASAL – C.I Nº 36/2013 – UNAGRESTE/SUNEI – fls. 01 a 20

Ao ensejo, reiteramos a V. Ex.^a, protestos de consideração e apreço.


**Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE**



Prot. 1866/2013



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI :
36/2013

| | | |
|-----------------------------|-------------------|--------------------------------|
| Origem: CAF / UN AGRESTE | Destino: SUNEI | Data de emissão: 23.01.2013 |
|-----------------------------|-------------------|--------------------------------|

**Prezado Eng.º Antônio Fernando,
Superintendente de Negócios do Interior – SUNEI.
Ass.: Solicitação de Renovação do Contrato 39/2012.**

Considerando o Programa Estratégico de Gestão que estabelece ações de: aumentar receita, racionalizar despesas e implantar o sistema de qualidade.

Considerando a necessidade de continuidade da locação de um imóvel urbano onde funciona o Escritório do Núcleo Craibas objeto do Contrato nº 39/2012, firmado entre a CASAL e a Sra. Maria Betania Barbosa Fernandes, cuja vigência do mesmo termina em 23/03/2013.

Considerando a Declaração (anexa) onde a proprietária manifesta interesse em renovar o referido contrato por igual prazo de 1 (um) ano e valor ajustado conforme IPCA.

Solicitamos autorização para que seja viabilizada a renovação do Contrato nº 39/2012 por um período de 12 (doze) meses, conforme estipula a **CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.**

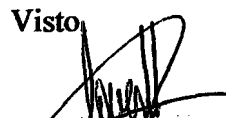
Segue anexo:

- Declaração da Proprietária;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Cópia do Contrato nº 39/2012 – CASAL.

Atenciosamente,


Jonas José de Magalhães
Coord. CAF/ UN AGRESTE – Mat. 1524

RECEBIDO
PIRÂMIDE
EM: 2010 2 13
L.Y.
GEFIN

Visto

Clóves dos Santos Miranda
Engº Mecânico - Mat 2915
Gerente em Exercício UN AGRESTE/CASAL

COPIES



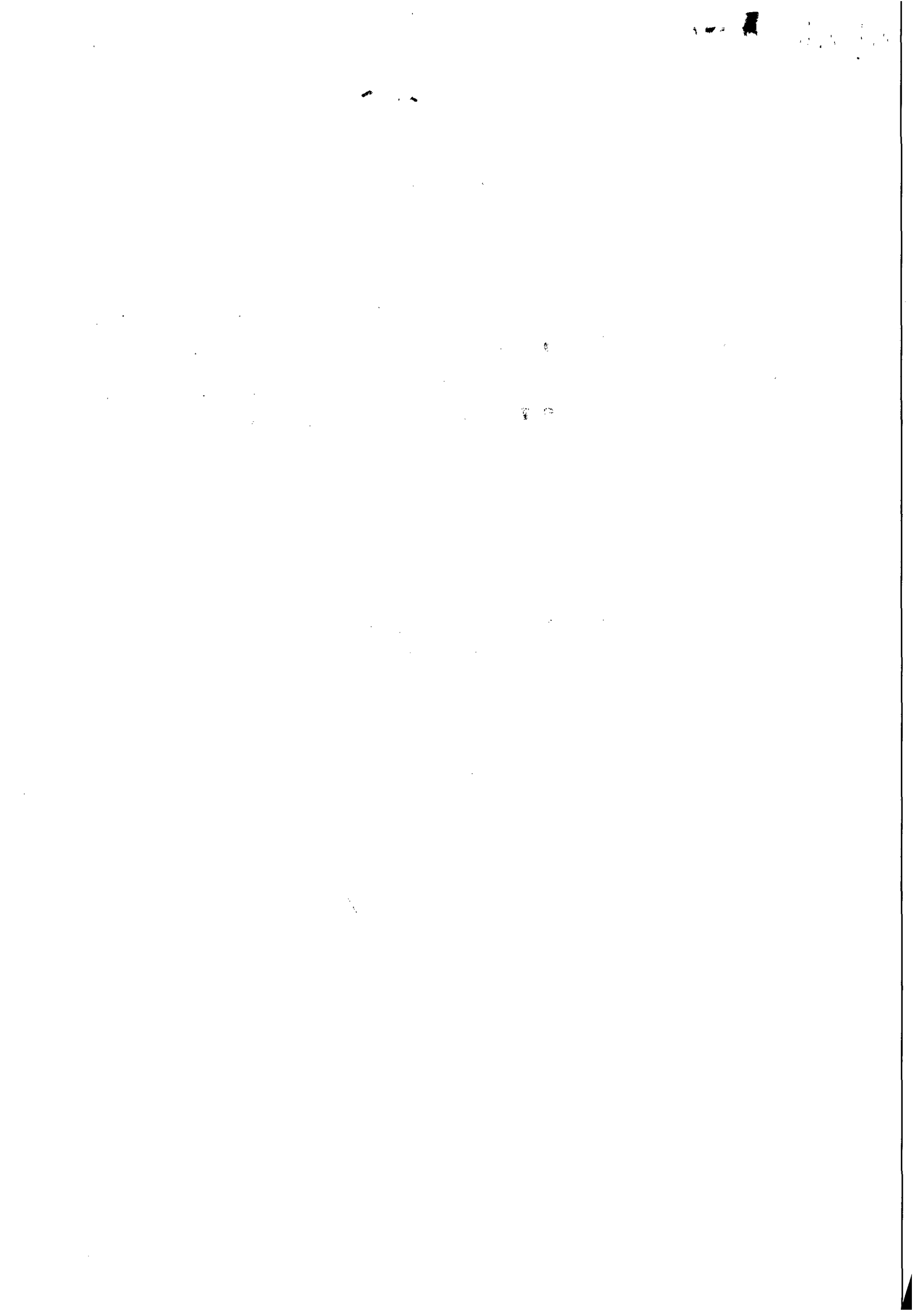
DECLARAÇÃO

Eu **MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDES**, portadora do CPF 383.770.804-78, residente e domiciliada em Craibas, Alagoas, declaro para os fins de renovação de contrato de locação de um imóvel urbano, com fim de estabelecimento de escritório de núcleo da UN Agreste / CASAL, por igual prazo de **1 (um) ano** e valor ajustado conforme IPCA.

Maria Betânia Barbosa Fernandes
MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDES
CPF 383.770.804-78

INFORMAMOS QUE A PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL, ONDE FUNCIONA O ESCRITÓRIO DA CASAL, NA CIDADE DE CRAIBAS, ACEITA A RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 39/2012, PELO ÍNDICE DO IPCA, CONFORME CLÁUSULA QUARTA. EM, 23/01/13


Jonas José de Magalhães
COORD. DA CAFAM AGREST
MAT 1524 - CASAL





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 383.770.804-78

Nome da Pessoa Física: MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDES

Situação Cadastral: REGULAR

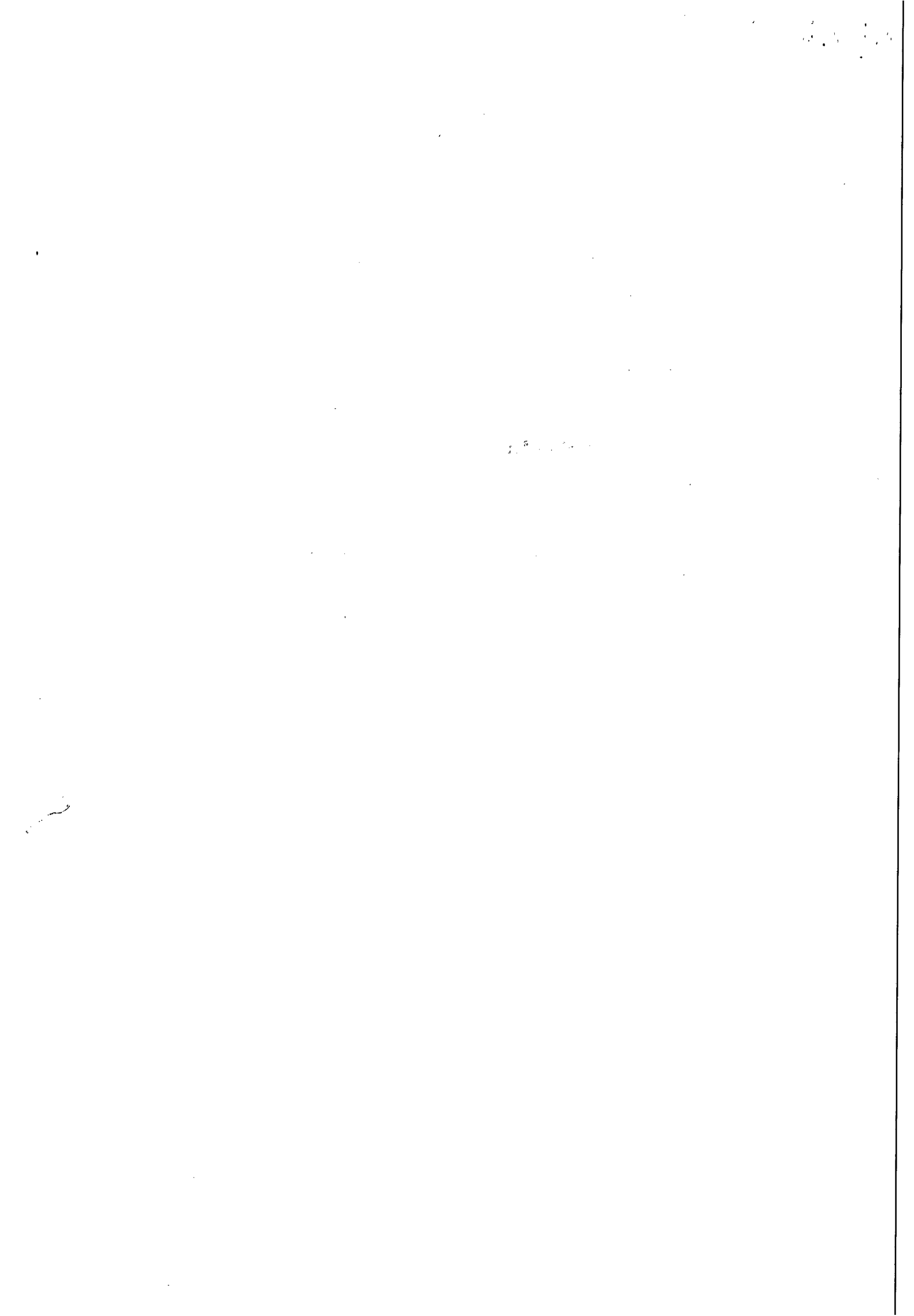
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 11:02:32 do dia 30/01/2013 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 0798.8D5D.BA18.9BCD

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 39/2012 - CASAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A Sra. MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDES.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.515.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro a Sra. MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 383.770804-78, residente na rua Manoel Praxedes Filho, 158, Centro, Craibas/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADORA.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 710/2012 - CASAL, C.I. Nº 17/2012 - CAF/ UNAG e S.C. nº 1426 obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano, situado na Manoel Praxedes Filho, s/n, Centro, Craibas/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes, ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADORA ou ao seu procurador legalmente constituído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

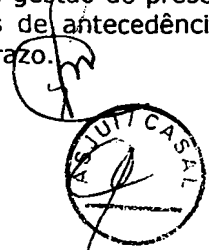
CLÁUSULA QUARTA: O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do ITPGA.

CLÁUSULA QUINTA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária 11103 - UN AGRESTE
- Grupo de Despesa 300000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica 307319 - Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA SEXTA: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado, JONAS JOSÉ DE MAGALHÃES, matrícula 1524, inscrita no CPF/MF sob o nº 134.087.254-53, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

Maria Betânia Barbosa Fernandes
[Assinatura]





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CASAL, desde já, faculta a LOCADORA, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

CLÁUSULA OITAVA: A CASAL não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

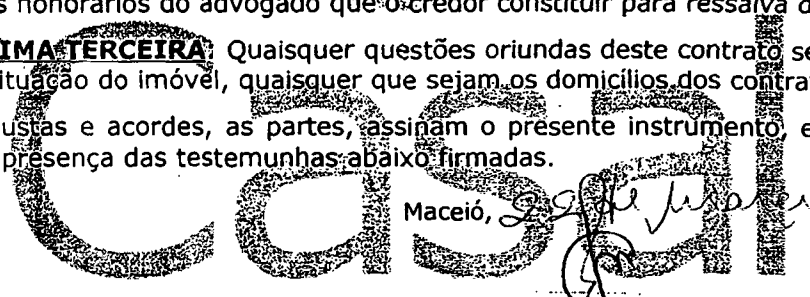
CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato, salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.



Maceió, 29 de Janeiro de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDES
P/ LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Duc Zé

Gabriela M. Lisboa





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO

1866

Nº FOLHA:

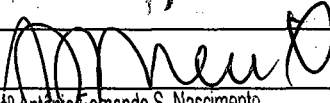
06

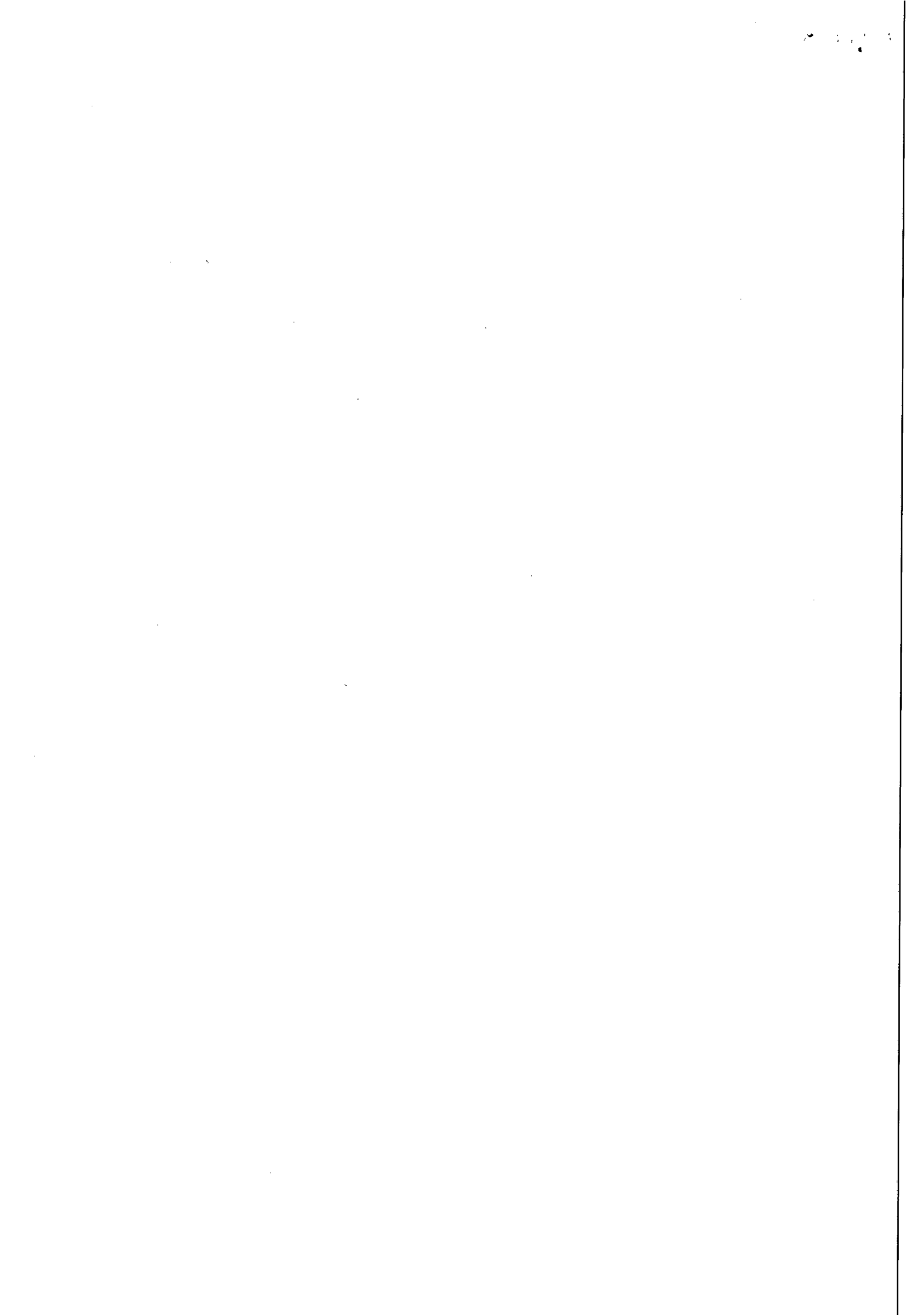
CASAL
Fl. 06
A

À GEPLAN

Verificar dotações e definir classificação
orçamentária.

em 15/02/2013


Engº Antonio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI

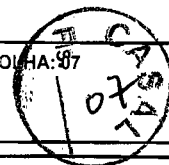




INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 1866/2013

Nº FOLHA: 07

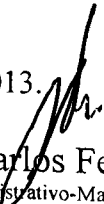


À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária 11103 – UN AGRESTE
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica 307.319 – Aluguel de Imóveis

Em 18/02/2013.



Antônio Carlos Félix Luiz
Assistente Administrativo-Matricula 1432
GEPLAN/ SUDEO

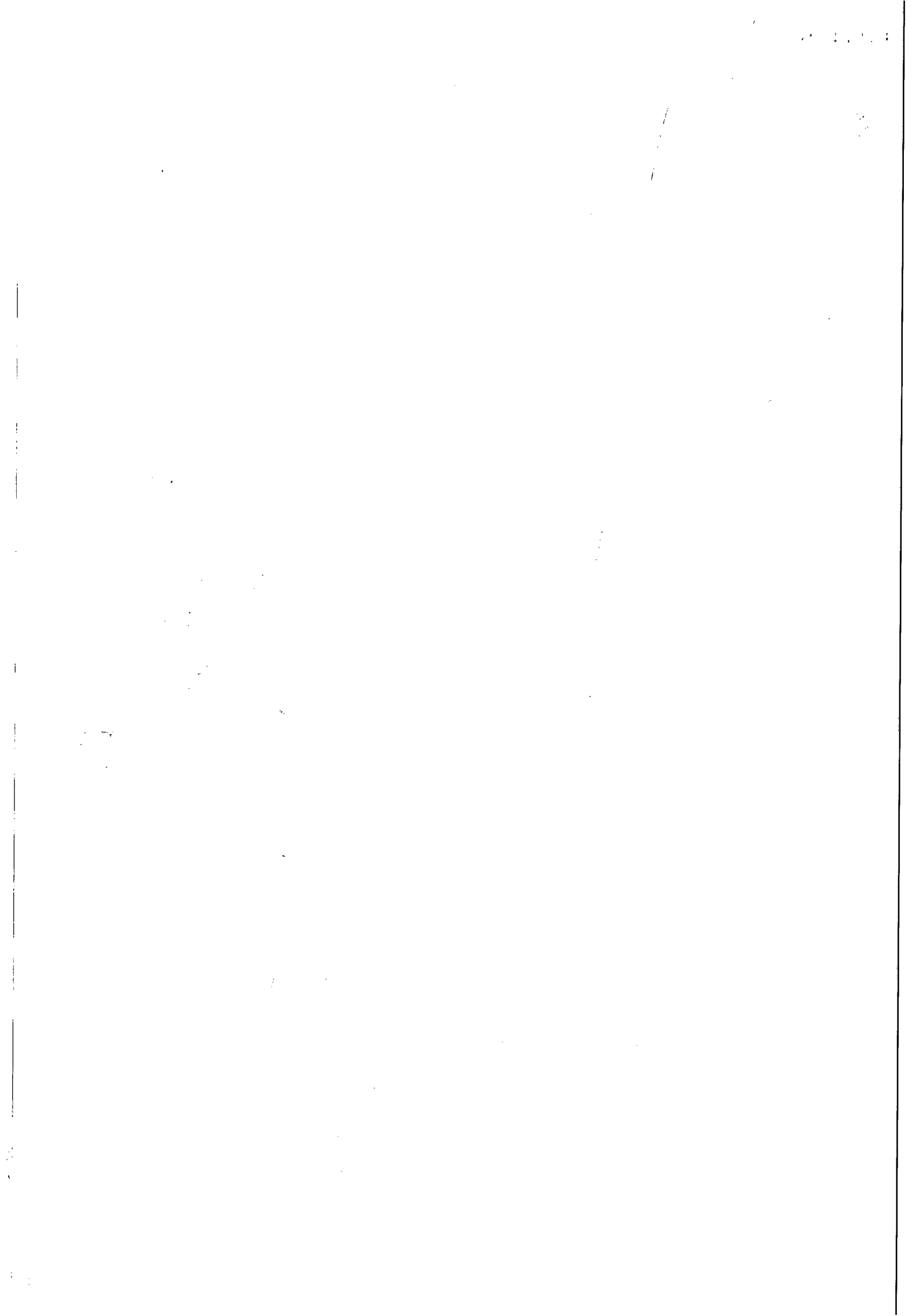
Visto:


Adm. Flávia M. A. Coutinho Camerino
Gerente de Planejamento Org.
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / DP / CASAL

À SUPOFIN/GEFIN

Para providências de cálculo de reajusto com base no IPCA, conforme cláusula quarta do cont. 39/2012, posterior enviar à ASJUR. em 19/02/2013


Engº Antônio Rogério S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI



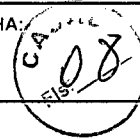


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

C.I. 36/2013

Nº FOLHA:



À ASJUR

Informamos abaixo a Memória de Cálculo do reajuste do Contrato de Aluguel nº 39/2012, firmado entre a CASAL e o Sra. Maria Betania Barbosa Fernandes, para fins de renovação.

Valor do Contrato: R\$ 4.800,00 /

Valor Mensal: R\$ 400,00 /

Atualização:

Valor atualizado = valor * fator = R\$ 4.800,00 * 1,063128

Valor mensal atualizado: R\$ 425,25 /

Valor anual atualizado: R\$ 5.103,00 /


De Acordo com solicitado, foi efetuado os cálculos, assim passando o aluguel mensal de de R\$ 400,00 para **R\$ 425,25** e anual de R\$ 4.800,00 para **R\$ 5.103,00**.

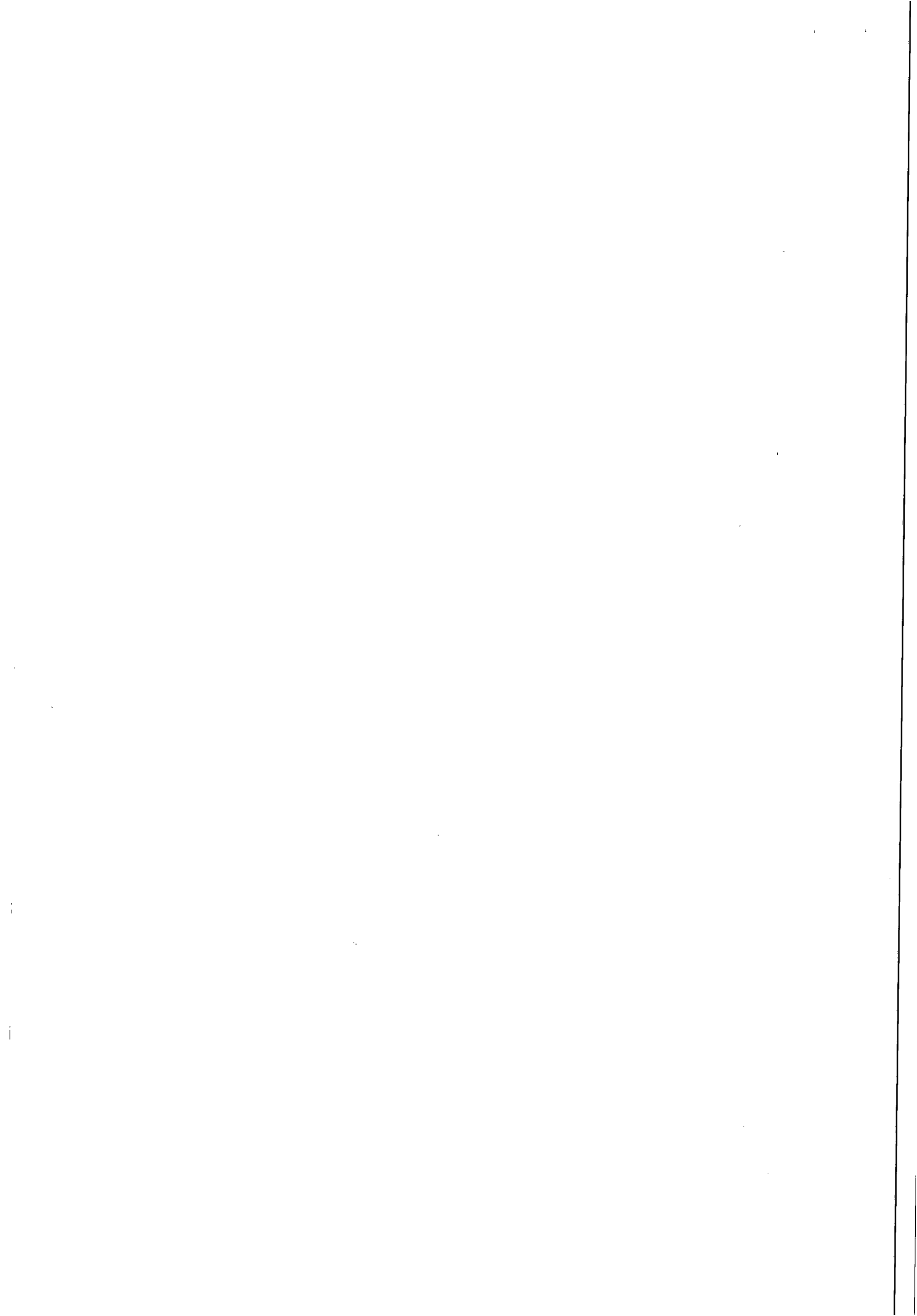
Para fins de conhecimento, efetuamos os cálculos de acordo com **IPCA acumulado de março 2012 a fevereiro de 2013**. Esse percentual foi de **6,3128%**

Em : 11/03/2013

Atenciosamente,

Laura Luiza Dorvillé de Araújo França
Economista - Mat. 2962


Wilma Clebja da Silva Santos
Economista- Mat. 2970





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

Prot. 1866/2013

Nº FOLHA

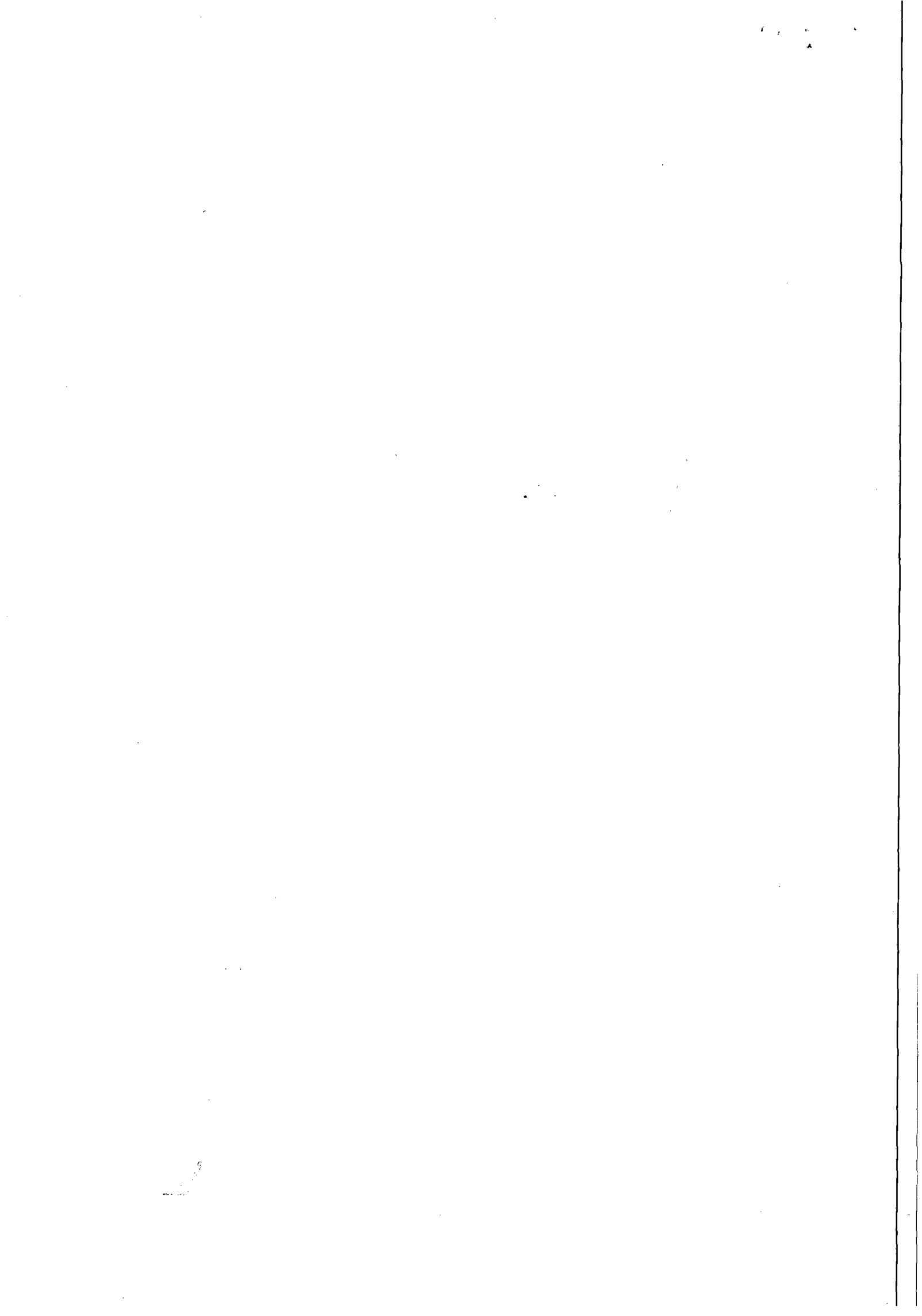
FIS. 09

A Adv. Fátima Amorim,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 20/03/2013

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL





Processo nº 1866/2013
Interessado: CAF/UN-AGRESTE/CASAL
Assunto: Prorrogação de Prazo

À Chefia da Assessoria Jurídica – ASJUR/CASAL

EMENTA: CONTRATO. LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL.
DILAÇÃO DE PRAZO. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO
PEDIDO.

Trata-se os presentes autos, de solicitação, formulada pela CAF/UN – AGRESTE/CASAL, com vistas à renovação do contrato nº 39/2012, por um período de 12 (doze) meses, em observância a Cláusula segunda do referido contrato.

Foram colacionados: pedido motivado (fls. 01); manifestação de interesse, por escrito, da parte contratada em prorrogar o presente (fls. 02); comprovante da regularidade da situação cadastral no CPF da Sr^a Maria Betânia Barbosa Fernandes (fls. 03); cópia do contrato nº 39/2012 (fls. 04/05); dotação orçamentária (fls. 07); cálculo de reajuste do contrato de aluguel nº 39/2012 (fls. 08).

O referido contrato foi firmado em 22 de março de 2012. Tendo como objeto a locação de imóvel urbano, situado na Manoel Praxedes Filho, s/n, centro, Craíbas/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL. Logo, pretende-se uma prorrogação por mais 12 (doze) meses e o reajuste do valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 425,25 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), tendo como base o IPCA.

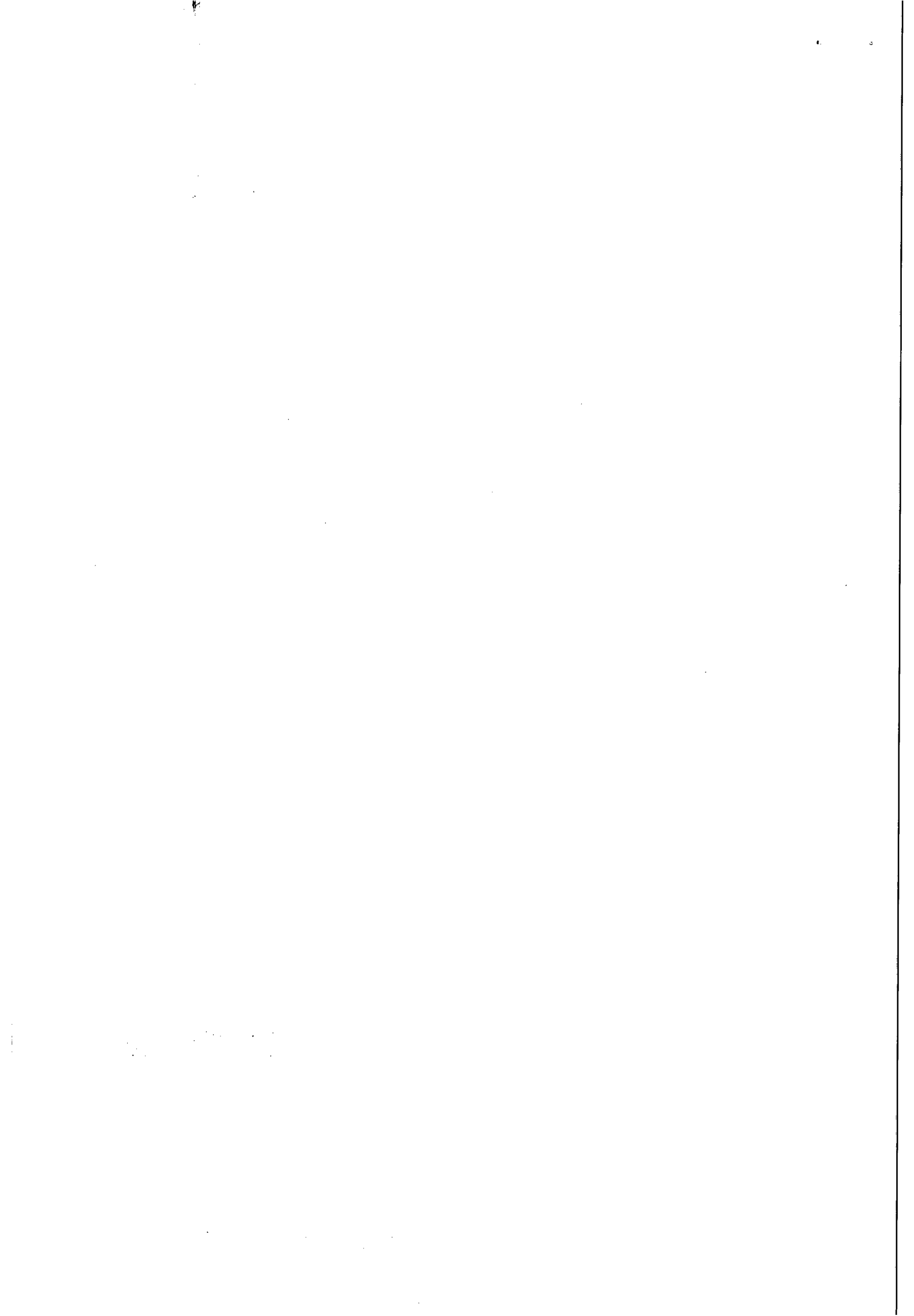
Pretende-se a realização do Primeiro Termo Aditivo e justifica o pedido alegando que “considerando o Programa Estratégico de Gestão que estabelece ações de: aumentar receita, racionalizar despesas e implantar o sistema de qualidade, bem como considerando a necessidade de continuidade da locação de um imóvel urbano onde funciona o Escritório do Núcleo Craíbas”. Por tanto é de suma importância a renovação do contrato em questão, visto que esta Companhia já possui uma estrutura no referido imóvel.

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Em análise a Cláusula Segunda do Contrato nº 39/2012, observa-se a possibilidade de renovação do contrato, desde que a critério das partes. *In verbis*:

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, **podendo ser renovado a critério das partes**; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.[Grifo Nosso].

Considerando-se que o imóvel atende as finalidades precípua da Administração cuja necessidade de instalação e localização se adéqua a solicitação para acomodar o escritório desta Companhia, entende-se cabível a requerida prorrogação pelo período inicialmente pactuado, qual seja, por mais 12 (doze) meses.

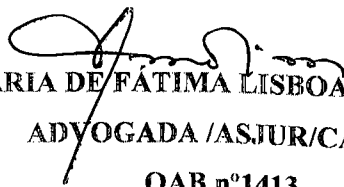



No que pertine ao reajuste, aplicando-se o índice apontado pelo Contrato nº 39/2012, qual seja, o IPCA, verifica-se que a locadora faz jus ao percentual de 6,3128% (seis vírgula trinta e um por cento), conforme se depreende às fls. 08, passando o valor mensal do Contrato de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 425,25 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), e o valor anual de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para R\$ 5.103,00 (cinco mil, cento e três reais).

Pois bem, diante do exposto, opina-se pela prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como do reajuste no valor apontado, desde que haja à autorização expressa do Diretor Presidente.

É o parecer, que submete-se à consideração superior.

Maceió/AL, 21 de março de 2013.

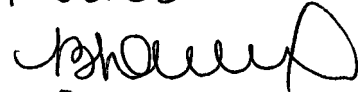

MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
ADVOGADA / ASJUR / CASAL
OAB nº 1413


JOSÉ JURANDY DA SILVA JÚNIOR
ESTAGIÁRIO / ASJUR / CASAL

A D.P.;

Com o parecer, com o qual concordamos.

Em 22.03.2013


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL

A ASSUR

Emendando ao o parecer.



22.03.13

Engº. Alvaro José Menezes da Costa
Diretor - Presidente / CASAL



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 1866/2013
C.I nº 36/2013 – CAF/UN-AGRESTE

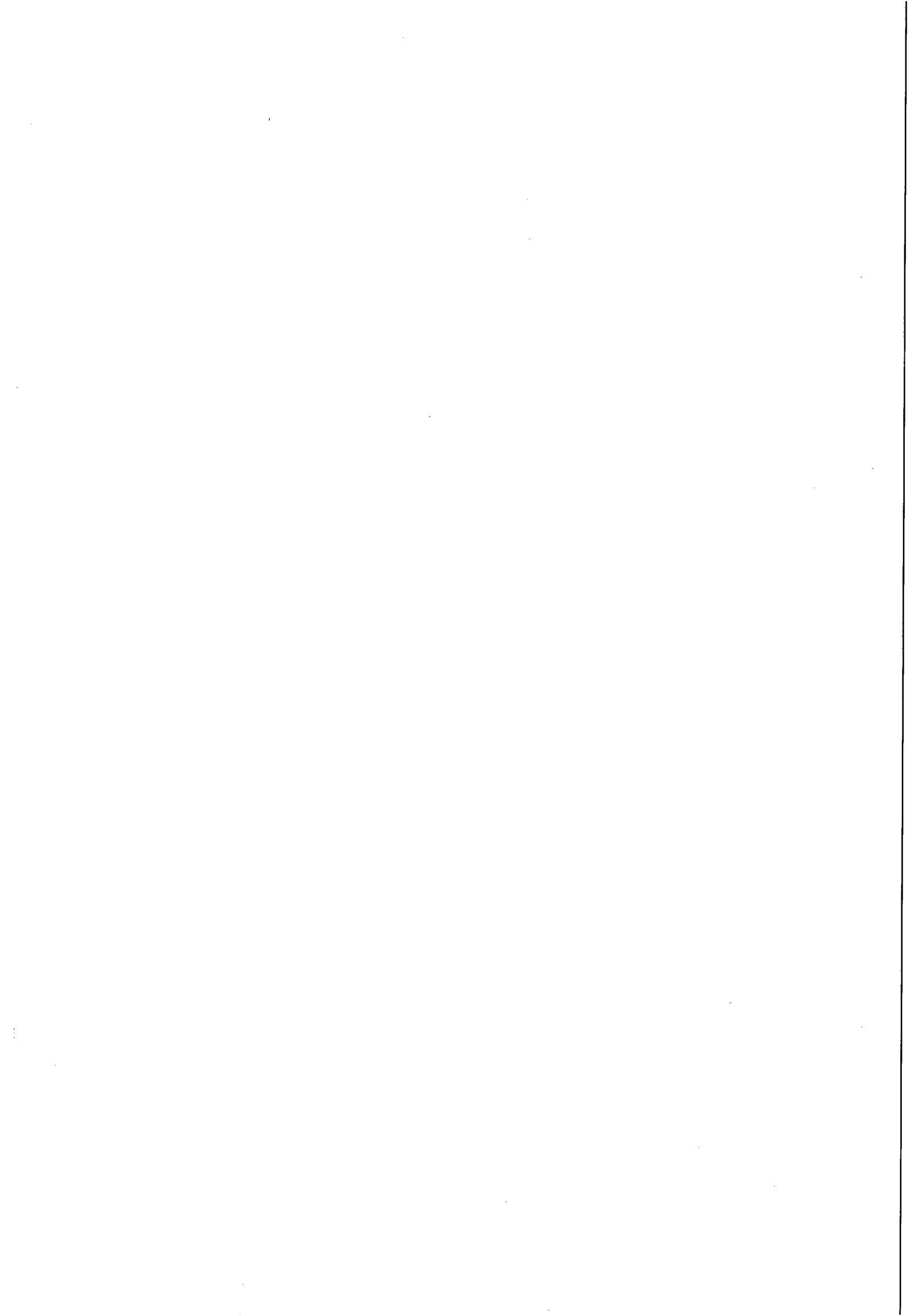


À
CPL,

De acordo com a solicitação da CAF/ UN-AGRESTE, através da C.I. Nº 36/2013, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 10 usque 11, parte integrante do presente processo. **AUTORIZAMOS** a aditivar o Contrato de Locação de Imóvel nº 39/2012 com o Sra. Maria Betânia Barbosa Fernandes, que tem como objeto a locação de imóvel urbano residencial, situado na Rua Manoel Praxedes Filho s/nº – Centro- Craíbas/Alagoas, o qual acomoda o Escritório do Núcleo Craíbas no citado Município, prorrogando o prazo por mais um período de 12 (doze) meses, bem como reajustar o supracitado contrato no percentual de 6,3128% (seis vírgula três mil cento e vinte e oito por cento) conforme os cálculos de acordo com o IPCA acumulado de março/2012 a fevereiro/2013, passando o valor mensal do contrato de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 425,25 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) e o valor anual de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para R\$ 5.103,00 (cinco mil cento e três reais). Em, 22 / 03 / 13

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/vgm...





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:
1866/2013

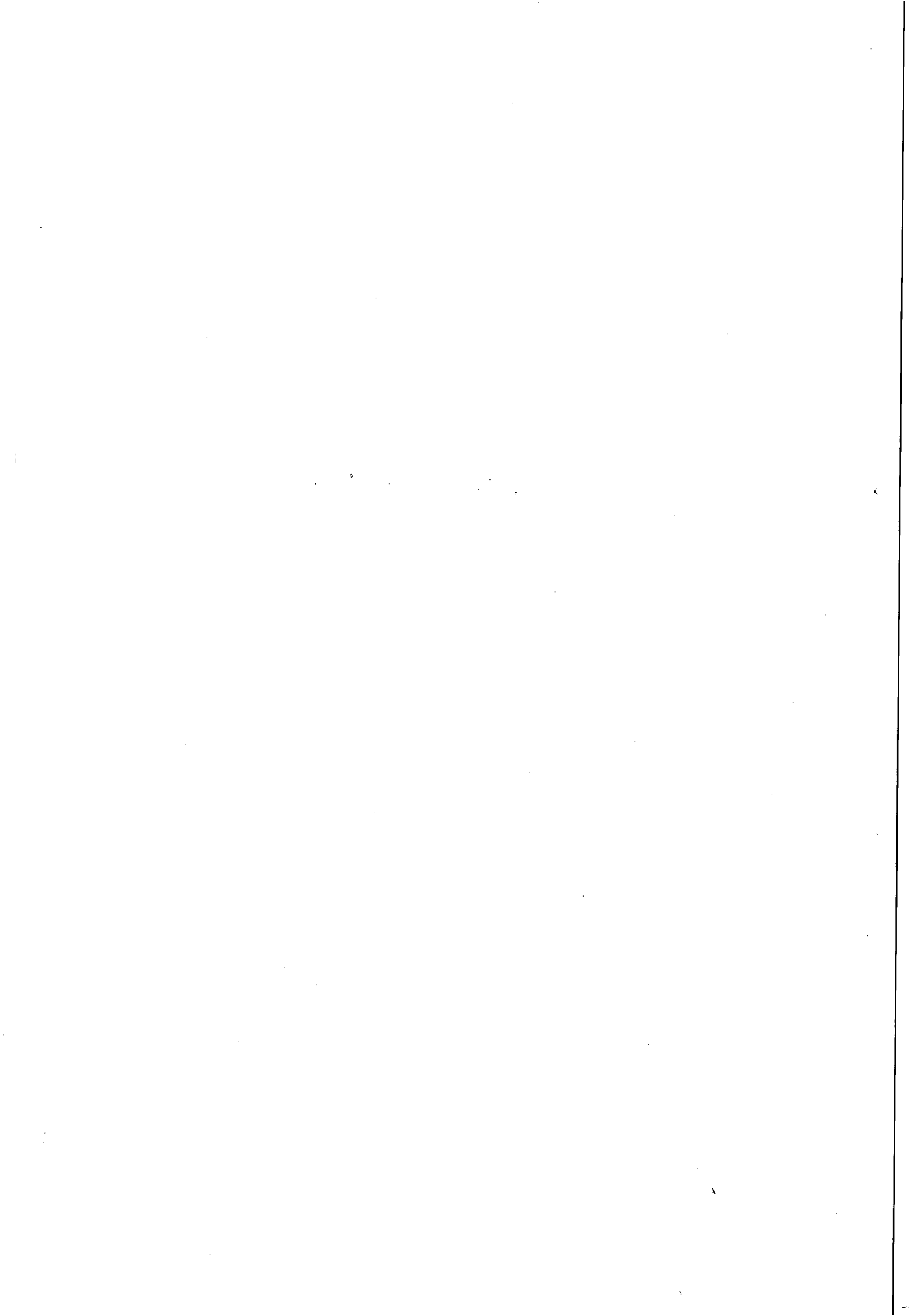
Nº FOLHA: 13

À CPL,

Para elaboração do Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2012 - CASAL.

Maceió, 22 de março de 2013.

Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Prot. nº 1866/2013

Assunto: Renovação do Contrato nº 39/2012

À
ASJUR

Estamos encaminhando o processo de referencia, solicitando análise e parecer sobre o texto do Contrato referenciado.

Informamos que entendemos vantajosa a opção pela renovação, em vista do valor mensal contratado e a existência de estruturas da CASAL já implantadas no referido imóvel. Eventual mudança gerará custos significativos, confirmando a conveniência da renovação.

Maceió, 22/03/2013

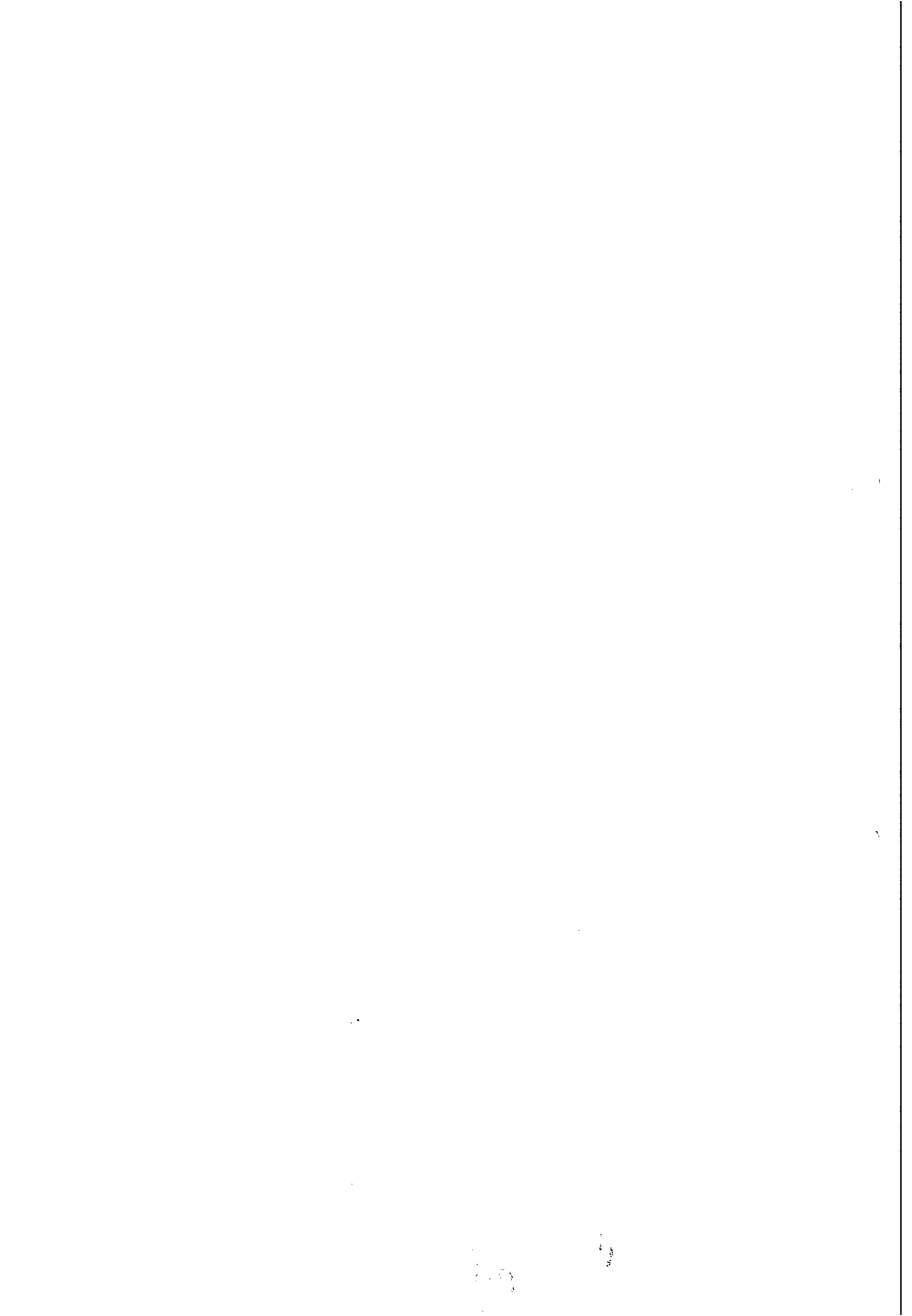
Ricardo de Castro Martins Vieira
CPL/CASAL

A Adv. Fátima Amorim

Para a devida análise e parecer sobre o texto do contrato referenciado.

Em, 22/03/2013

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL





Processo: 1866/2013

Interessado: CAF/FUN AGRESTE/SUNEI

À Assessora Jurídica Chefe da ASJUR/CASAL

Após analisar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel nº 39/2012, constatamos que o mesmo encontra-se formatado de conformidade com o parecer jurídico de fls.10 e 11, contendo inclusive a prorrogação de prazo requerida e autorizada, bem como o percentual de reajustamento autorizado pelo Sr. Presidente nas fls.12 dos autos.

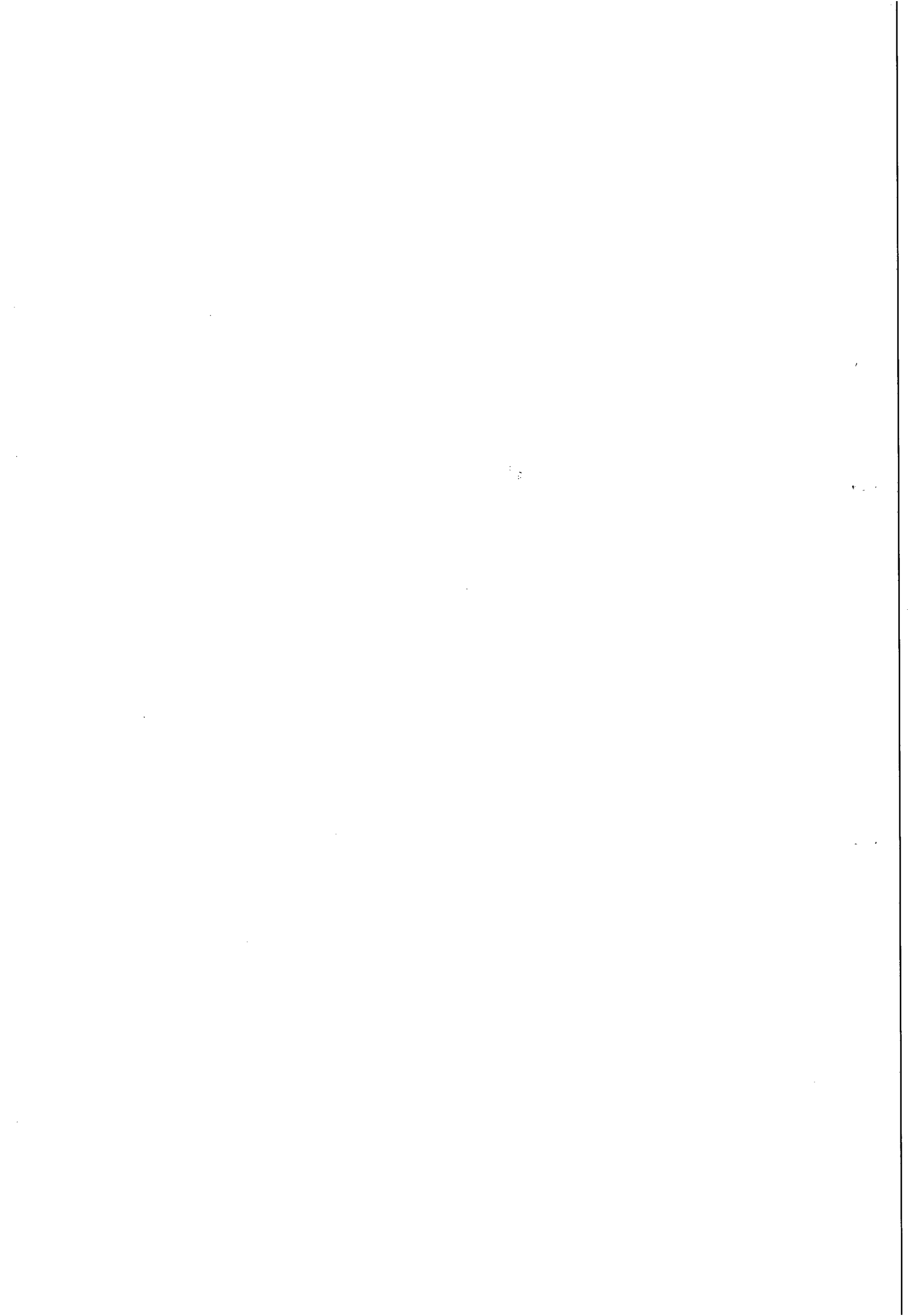
Diante das conformidades apuradas recomendamos evoluir para celebração do referido instrumento.

Maceió, 22 de março de 2013

MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM

ADVOGADA/ASJUR/CASAL

OAB/AL nº 1413





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Prot. Nº 1866/2013.

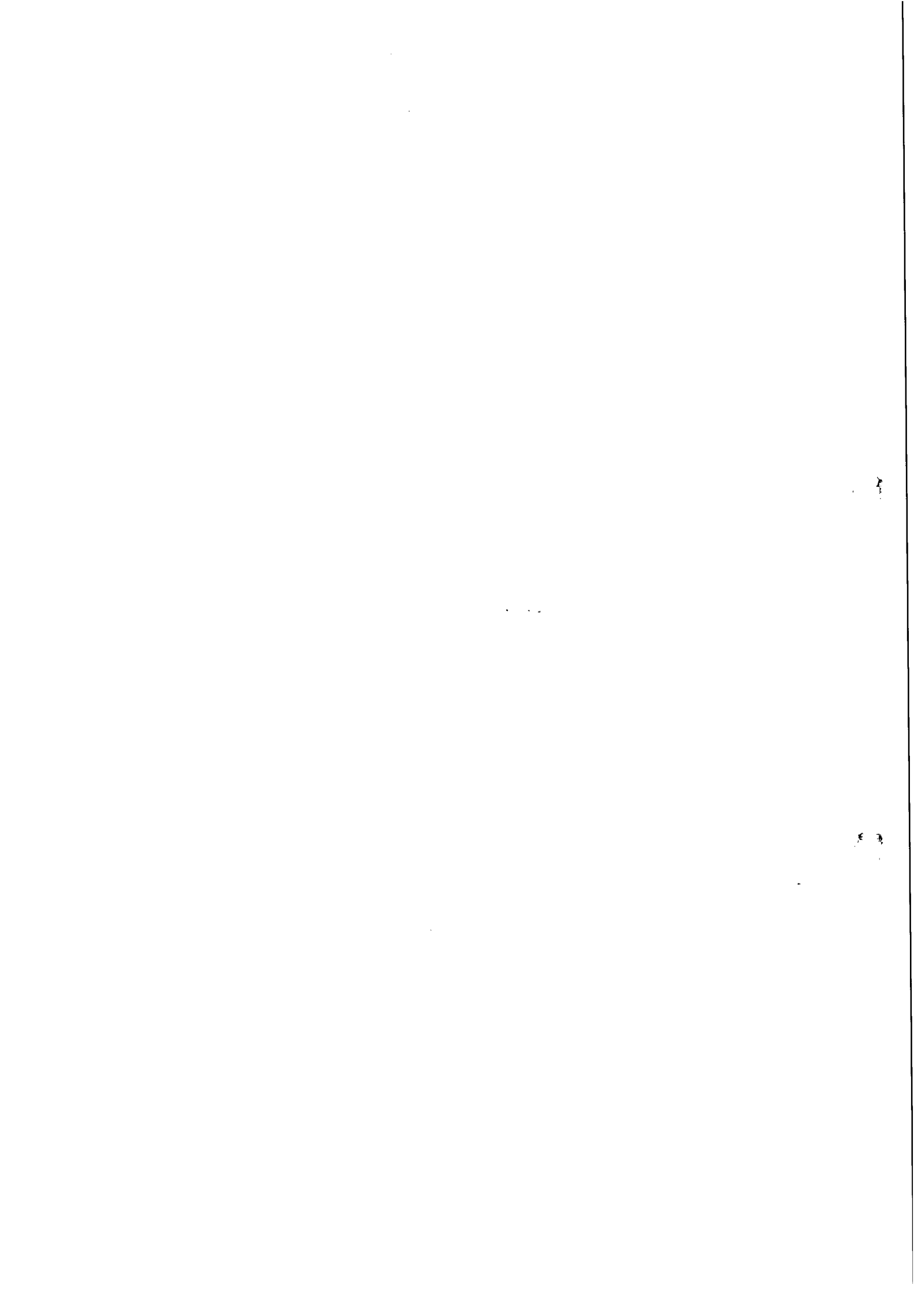
À
CPL,

Com o Termo devidamente analisado e rubricado, para as providências pertinentes.

Em, 22/03/2013

Atenciosamente,

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

18.66/2013

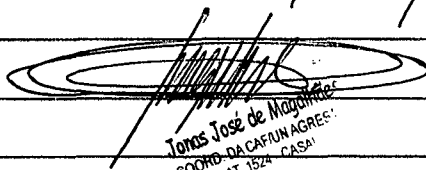
Nº FOLHA:

21.36/13

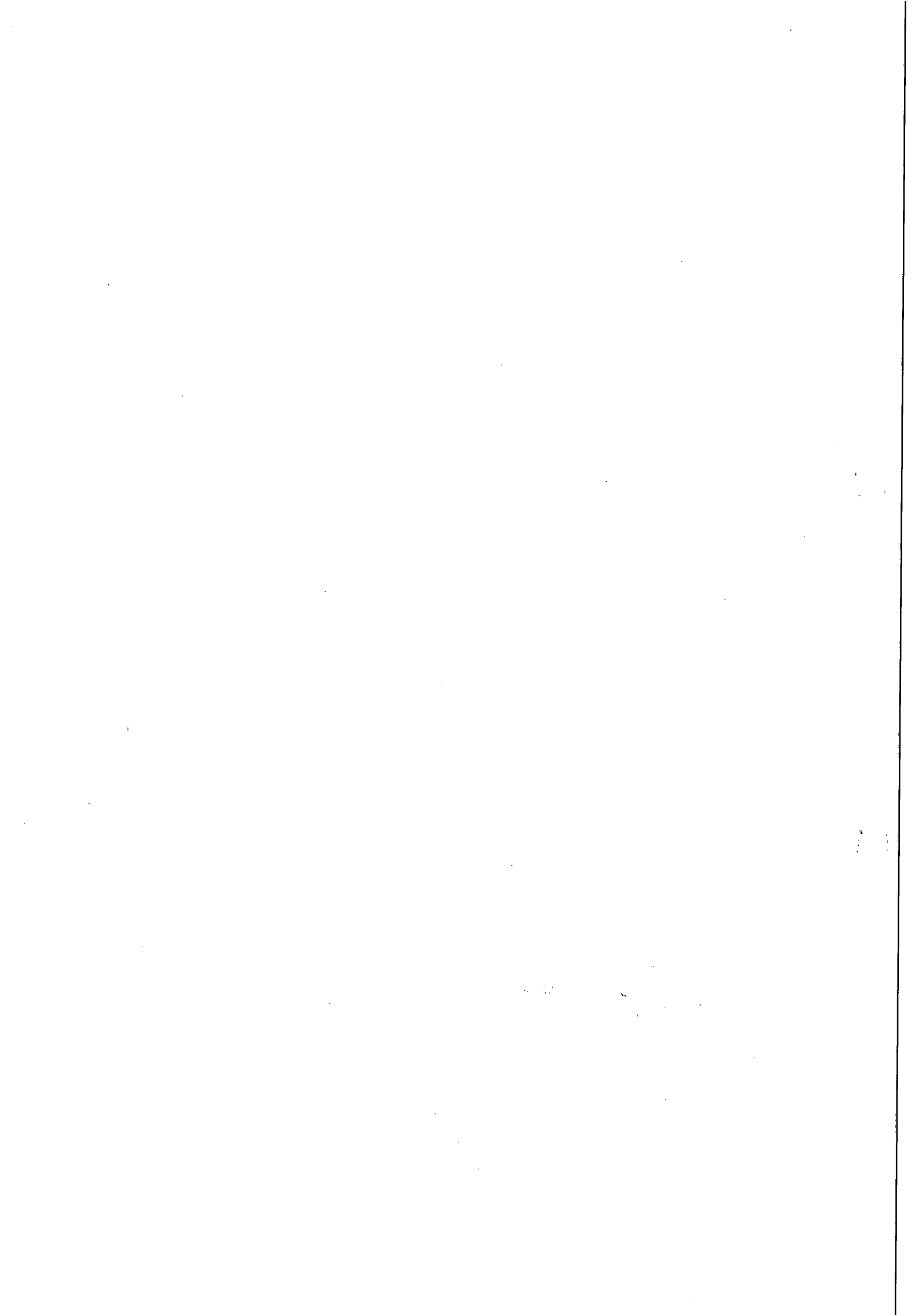
A CPL

DEVOLVENDO PROCESSO COM
ASSINATURA DA PROPRIETÁRIA
DO IMÓVEL.

EM, 22/03/2013



José José de Magalhães
COORD-DA CAPIMAGRES:
MAT 1524 - CASAL




Prot. Nº 1866/2013 -

À
VGC (De Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2012, celebrado entre a CASAL e a Sr^a Maria Betânia, objetivando a aposição da assinatura e evolução à DP.

Em, 22/03/2013

Atenciosamente




LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

A D.P. (De Ordem),

Para aposição da assinatura ao D.P.

Em, 22/03/2013



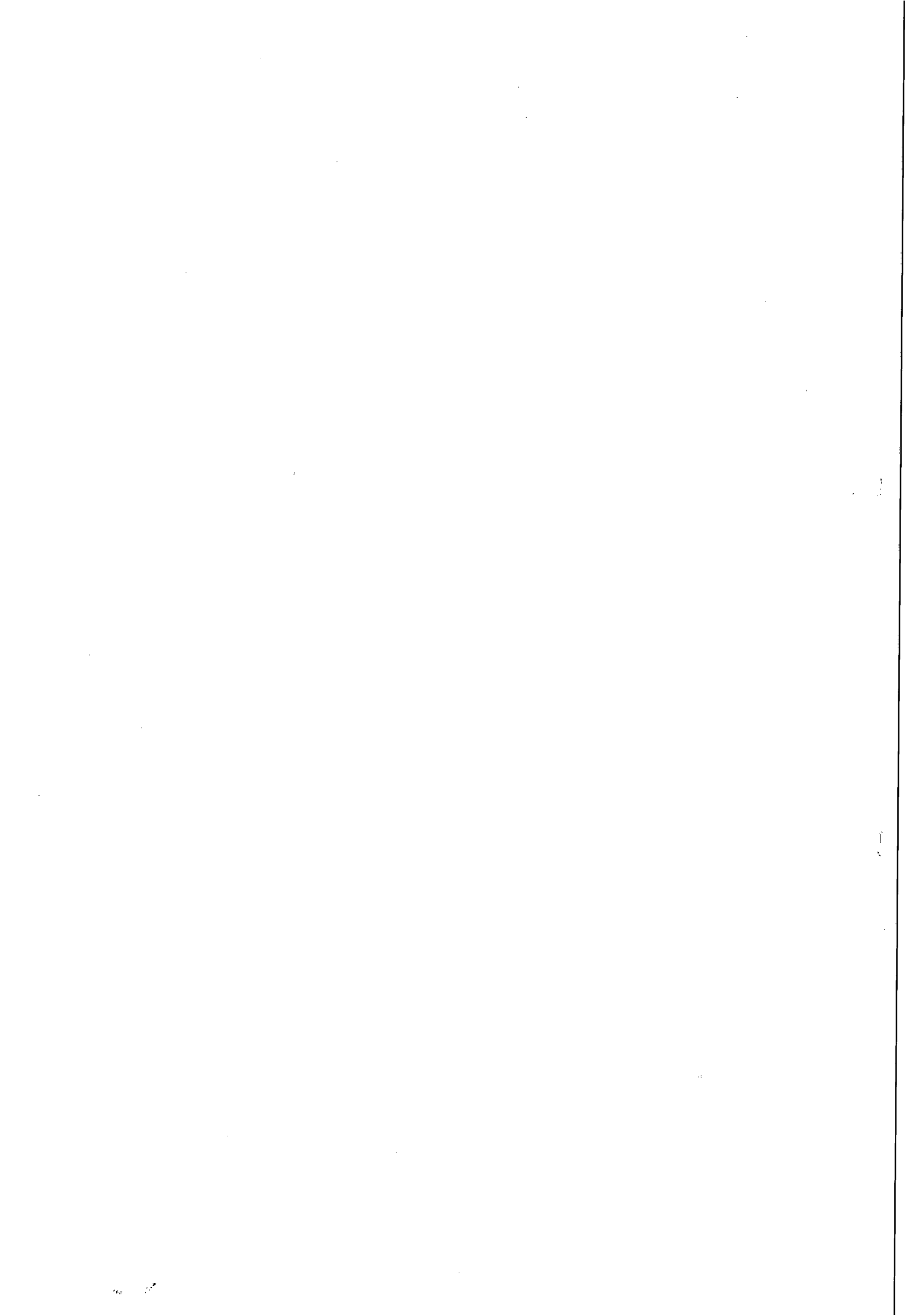
Josnilda Barros Costa
Secretária da VGC
CASAL

A CPL (De Ordem),

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2012 - CPL Aditivo
Pelo Presidente, e/ou Encarregado.

Em, 22.03.13

Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
39/2012, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O
SRª MARIA BETÂNIA BARBOSA FERNANDES.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a Sra. **MARIA BETÂNIA BARBOSA FERNANDES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº383.770.804-78, residente e domiciliado em Craíbas/AL, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo nº 1866/2013 acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste do contrato nº 39/2012, referente ao aluguel de imóvel onde funciona escritório da CASAL em Craíbas, reajustando o valor do contrato original em 6,3128% (seis vírgula, três, um, dois, oito por cento), conforme os cálculos de acordo com o IPCA acumulado no período de março/2012 a fevereiro/2013, passando seu valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 425,25 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), e valor global de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para R\$5.103,00 (cinco mil, cento e três reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original nº39/2012 fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de março de 2013 a 22 de março de 2014.

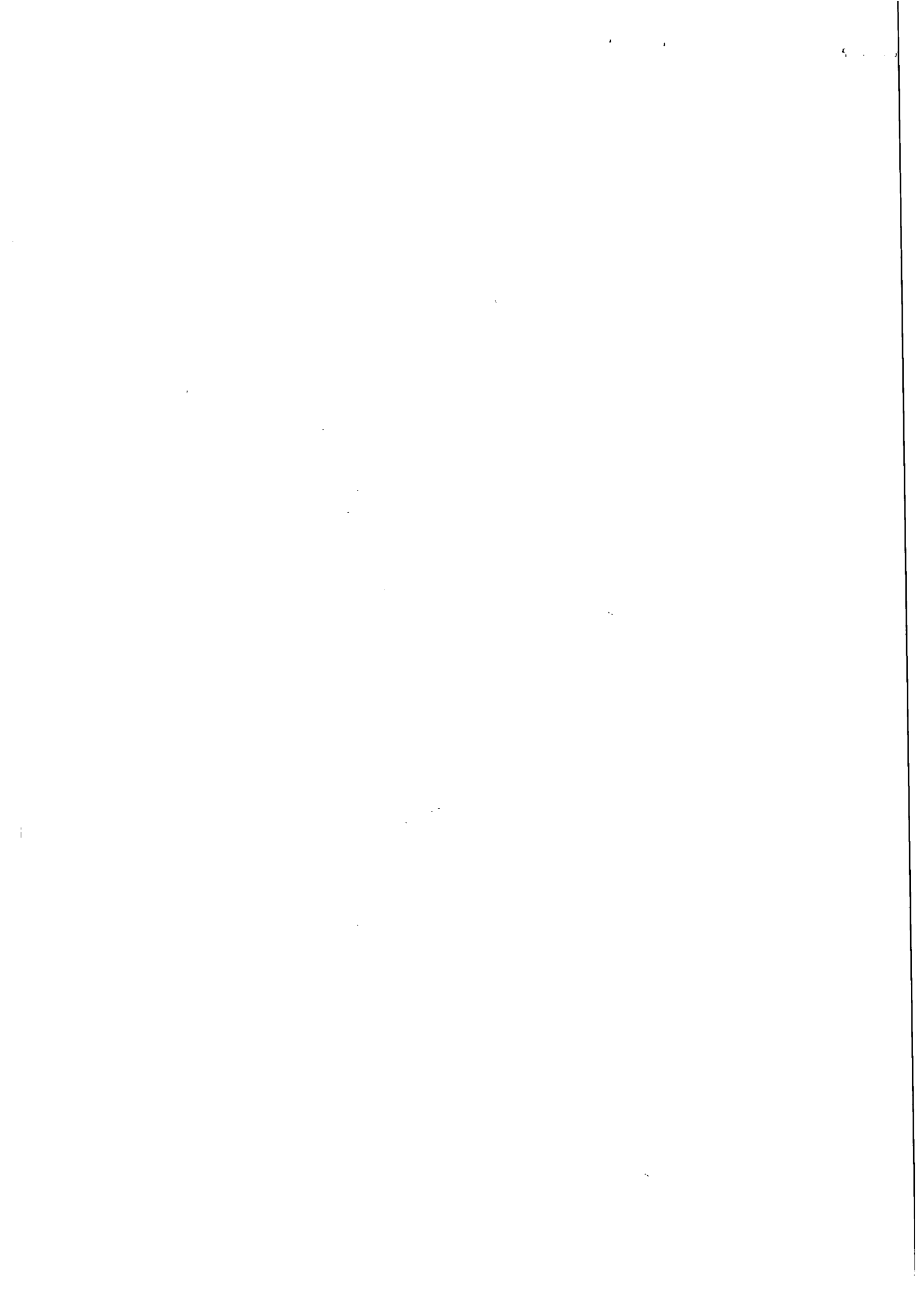
CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente ao reajuste de preço estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária:..... 11103 UN AGRESTE
- Grupo de Despesa..... 300.000 Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.319 Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

1/2

Maria Betânia Barbosa Fernandes





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

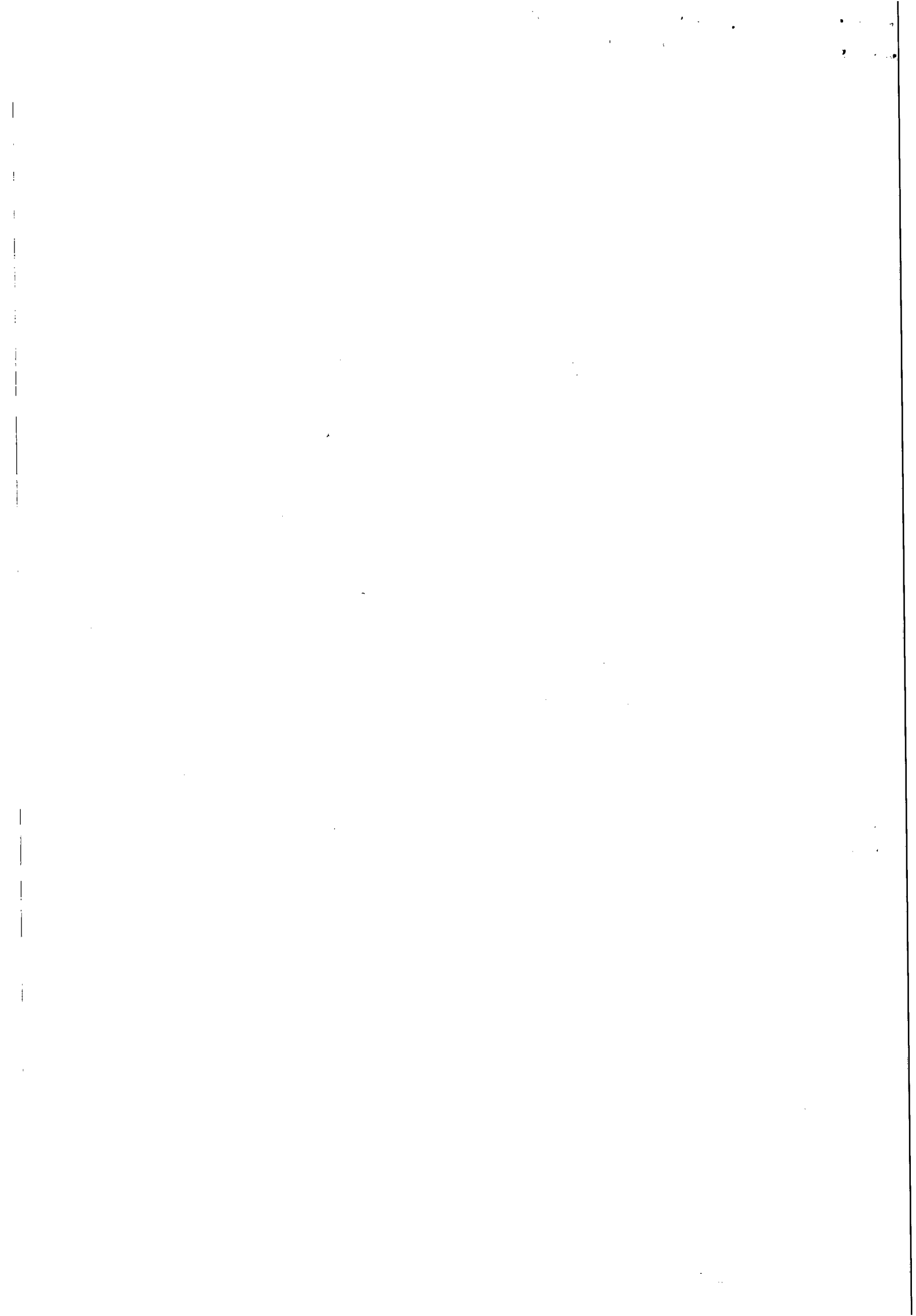
Maceió, 22 de março de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

MARIA BETÂNIA BARBOSA FERNANDES
P/LOCADORA

TESTEMUNHAS:



EXTRATO DO CONTRATO
N° 0692/2013

Protocolo nº 4660/2012 - CASAL - Contratante: CASAL, Rua Barão de Auladeia, 200, Centro, CNPJ nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA, CPF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF nº 098.705.694-72

CONTRATADA: EMPRESAS EQUIPAMENTOS POWER LTDA, estabelecida Avenida João César de Oliveira, nº 400, Cidade Jardim Eldorado, Contagem, Minas Gerais, CEP 32315-000, inscrita no CNPJ nº 03.121.505/0001-51, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por Viginia Traves Póla, brasileira, solteira, portadora de CPF nº 115.181.856-49, residente e domiciliada em Contagem, Minas Gerais.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) quadro de comando elétrico trifásico, com potência de 230 CV, operante na tensão de 380 V, a ser instalado na Estação Elevatória de Água Brava da Xingó (EEABC-Xingó), situada na cidade de Piranhas e vinculada à Unidade de Negócios do Saneamento (UNSERVÃO).

Valor do Contrato: O valor deste contrato é de R\$ 15.299,60 (quinze mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Data de assinatura: 21 de maio de 2013

Protocolo nº 6460/2012 - CASAL

Autorização e elaboração do CONTRATO nº 069/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESAS EQUIPAMENTOS POWER LTDA. Observando a legislação vigente. Homologado em 09/05/2013

EXTRATO DO CONTRATO

N° 0512/2013

Protocolo nº 16588/2012 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - SUPBES Contratante: CASAL, Rua Barão de Auladeia, 200, Centro, CNPJ nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA, CPF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE MACEIO - SINTURBAC, estabelecida na Rua Buarque de Macedo, nº 508-A, Centro, Maceio-AL, inscrita no CNPJ nº 04.866.750/0001, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pela Sra. ANALUCHA MARINS DA COSTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 25.257.360-04, residente e domiciliada na Rua Carlos Silva, Neópolis, nº 916, apt. 1002, Laticia, Maceio-AL.

OBJETO: Prestação de serviços, emissão de cartões eletrônicos no magnetos e inserção manual para o benefício de transporte para empregados do Capital, com as características do CARTÃO BENEFICIAL BILHETE-FUNDELETRONICADE MACEIO.

VALOR DO CONTRATO: O presente Contrato tem seu valor global estimado em R\$ 1.021.498,40 (um milhão, vinte e duas mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos) para o período de 24 meses.

Data de assinatura: 23 de maio de 2013

Protocolo nº 16588/2012 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - SUPBES

Autorização e elaboração do CONTRATO nº 0512/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESASINTURBAC, observando a legislação vigente. Homologado em 01.02.2013

MACEIO. Observando a legislação vigente. Homologado em 01.02.2013

Protocolo nº 16588/2012 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - SUPBES

Autorização e elaboração do CONTRATO nº 0512/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESASINTURBAC, observando a legislação vigente. Homologado em 01.02.2013

MACEIO. Observando a legislação vigente. Homologado em 01.02.2013

Protocolo nº 16588/2012 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - SUPBES

Autorização e elaboração do CONTRATO nº 0512/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESASINTURBAC, observando a legislação vigente. Homologado em 01.02.2013

MACEIO. Observando a legislação vigente. Homologado em 01.02.2013

Protocolo nº 16588/2012 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - SUPBES

Autorização e elaboração do CONTRATO nº 0512/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESASINTURBAC, observando a legislação vigente. Homologado em 01.02.2013

MACEIO. Observando a legislação vigente. Homologado em 01.02.2013

Protocolo nº 16588/2012 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - SUPBES

Autorização e elaboração do CONTRATO nº 0512/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESASINTURBAC, observando a legislação vigente. Homologado em 01.02.2013

MACEIO. Observando a legislação vigente. Homologado em 01.02.2013

Protocolo nº 16588/2012 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - SUPBES

Autorização e elaboração do CONTRATO nº 0512/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESASINTURBAC, observando a legislação vigente. Homologado em 01.02.2013

MACEIO. Observando a legislação vigente. Homologado em 01.02.2013

Protocolo nº 16588/2012 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - SUPBES

Autorização e elaboração do CONTRATO nº 0512/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESASINTURBAC, observando a legislação vigente. Homologado em 01.02.2013

MACEIO. Observando a legislação vigente. Homologado em 01.02.2013

Protocolo nº 16588/2012 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - SUPBES

Autorização e elaboração do CONTRATO nº 0512/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESASINTURBAC, observando a legislação vigente. Homologado em 01.02.2013

MACEIO. Observando a legislação vigente. Homologado em 01.02.2013

Protocolo nº 16588/2012 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - SUPBES

Autorização e elaboração do CONTRATO nº 0512/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESASINTURBAC, observando a legislação vigente. Homologado em 01.02.2013

MACEIO. Observando a legislação vigente. Homologado em 01.02.2013

Protocolo nº 16588/2012 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - SUPBES

Autorização e elaboração do CONTRATO nº 0512/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESASINTURBAC, observando a legislação vigente. Homologado em 01.02.2013

MACEIO. Observando a legislação vigente. Homologado em 01.02.2013

(seis vigília, três, um, dois, oito por cento), conforme os valores de acordo com o F.C.A. acumulado no período de março/2012 a fevereiro/2013, passando seu valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 425,25 (quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), e valor global de R\$ 4.800,60 (quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais e seis centavos).

Data de assinatura: 23 de maio de 2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

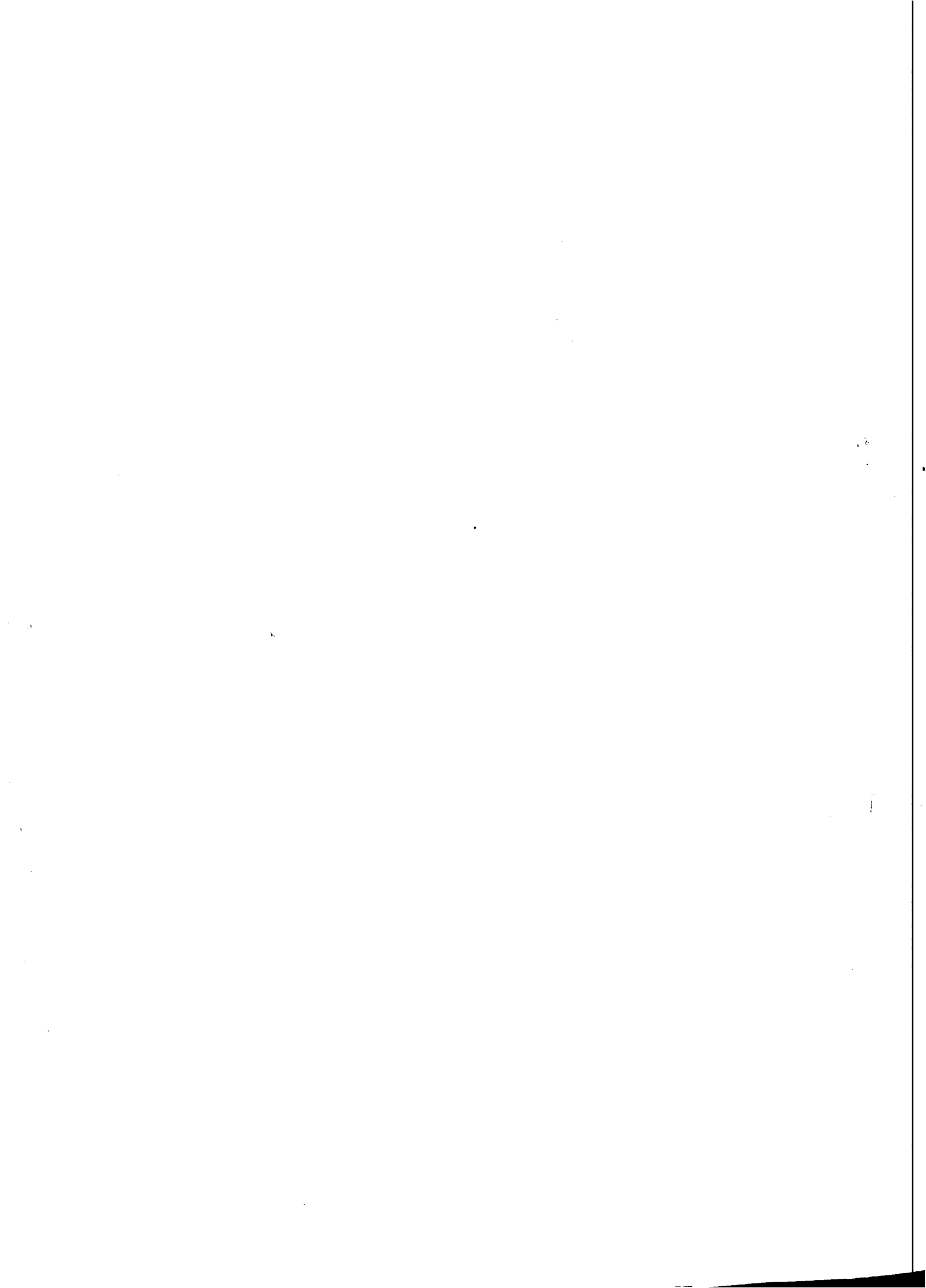
Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013

Protocolo nº 18662/2013 - CASAL - C.I.N° 64/2013 - UNAGRESITE

Autorização e elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 22.02.2013





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 433/2014

Maceió, 05 de junho de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta

Senhor Presidente,

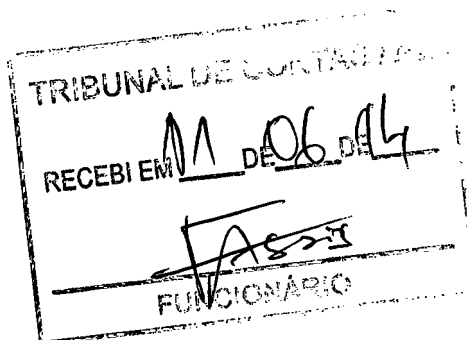
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 39/2012, celebrado entre a CASAL e a Sra. Maria Betânia Barbosa Fernandes, que tem como objeto a prorrogação de prazo de 12 meses, e a aplicação do reajuste no percentual de 36,39%

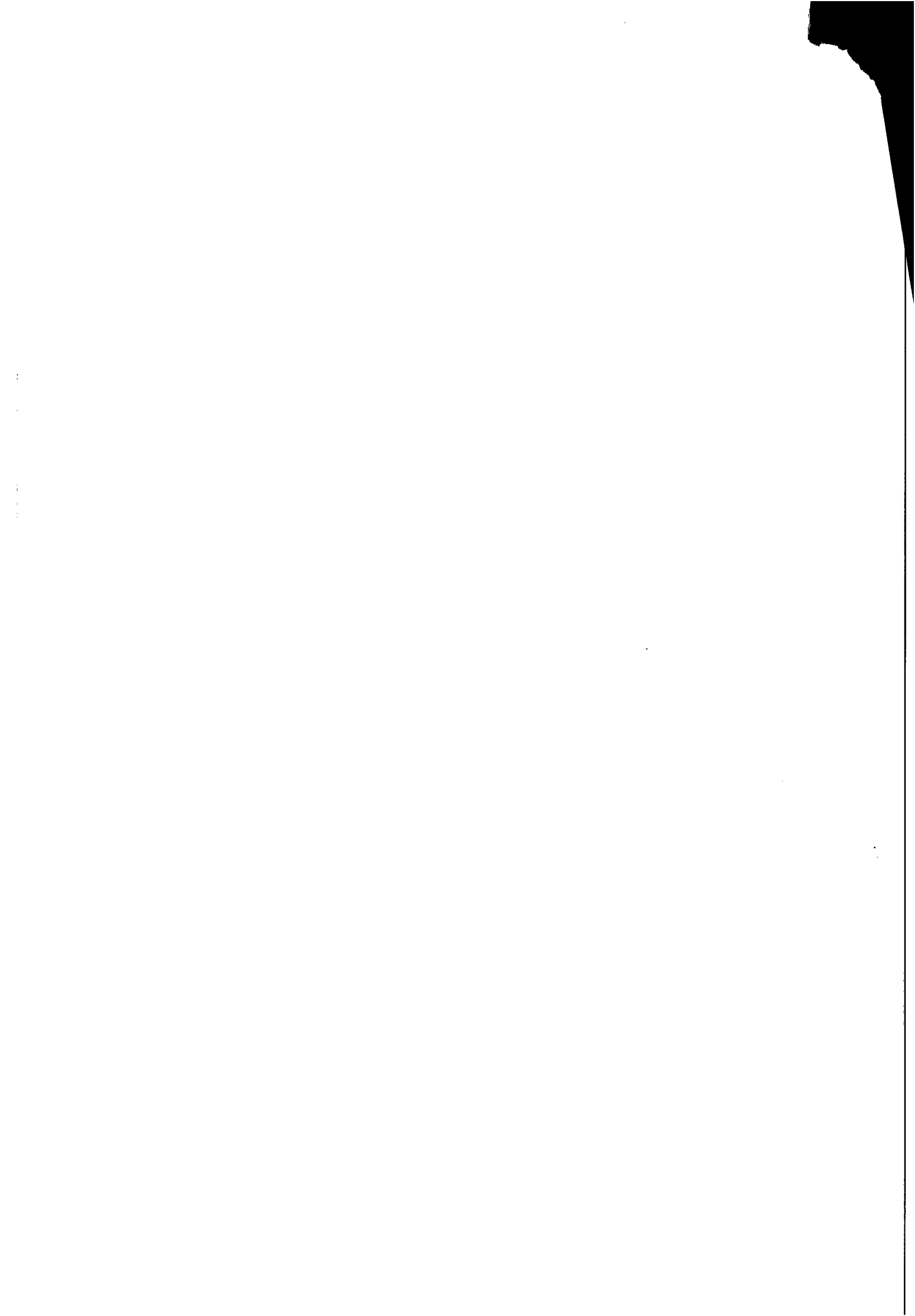
A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 20 de maio de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 1439/2014 – C.I.Nº 40/2014 – CAF/UNAG- fls. 01 a 25.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente







PROT. 1439/14



| | |
|------------------------------------|-------------------------|
| COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I. | Nº da CI : 40/14 |
|------------------------------------|-------------------------|

| | | |
|-------------------|-----------------|------------------------------|
| Origem : CAF/UNAG | Destino : SUNEI | Data de emissão: 31/01/14 |
|-------------------|-----------------|------------------------------|

Prezado Engº. Antonio Fernando,
Superintendente de Negócio do Interior - SUNEI
Ass. Solicitação de Renovação de Contrato nº 39/12

Em razão da CASAL não ter prédio próprio na cidade de CRAÍBAS, e com a necessidade de continuarmos com o escritório na referida cidade, que o imóvel em tela é o único que atende as necessidades da empresa na região, além de compatível com os valores de mercado atuais, considerando que o 1º termo aditivo do contrato nº 39/12, firmado entre a CASAL e a Srª MARIA BETÂNIA BARBOSA FERNANDES, termina em 22/03/14

Considerando Declaração (anexa) onde a proprietária manifesta interesse em renovar o contrato por mais um período de 12 (doze) meses, com valor de R\$ 580,00 (Quinhentos e Oitenta Reais).

Solicitamos autorização para que seja viabilizada a renovação citado contrato.

Segue anexo:

- Declaração da proprietária;
- Comprovante situação cadastral CPF;
- Cópia do contrato nº 39/12
- Certidão Negativa de Débitos.

Atenciosamente,

RECEBIDO
PIRÂMIDE
EMI: 12/02/14
GEFIN

Jonas José de Magalhães
Coord. Caf. U.N. Agreste

Visto:

Engº Júlio César Moura M. Júnior
Ger. da U. N. Agreste

RECEBIDO
PIRÂMIDE
EMI: 12/02/14
GEFIN

às 14:50

1933

1933

1933



Arapiraca (AL), 24 de janeiro 2014

Senhor Gerente da Unidade de Negócios do Agreste

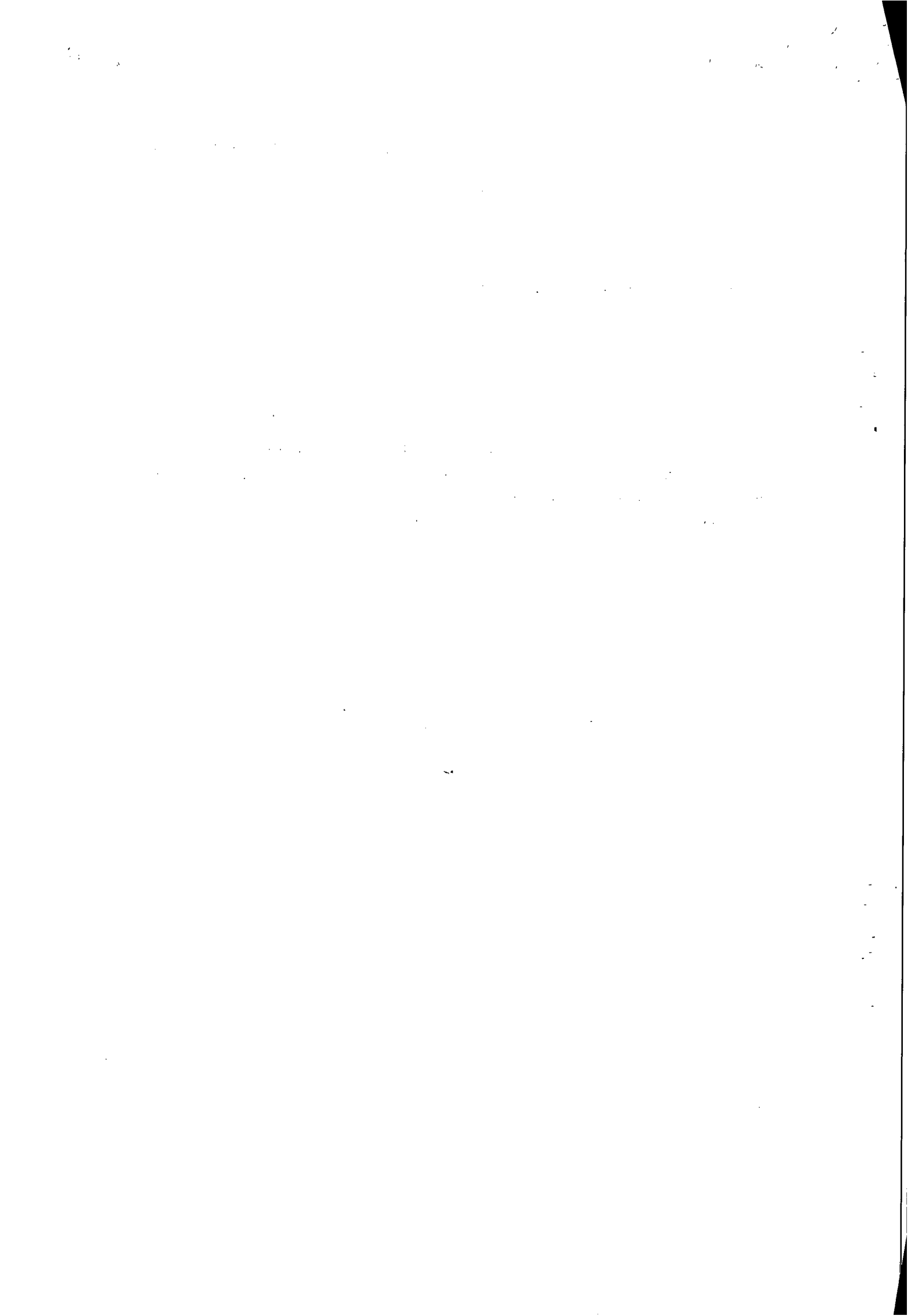
Venho informar à V. S^a. que caso a CASAL tenha interesse na renovação do contrato nº 39/2012, prédio onde funciona o escritório da CASAL de Craibas, situado na Rua Manoel Praxedes Filho, S/N centro, pretendo renovar mas que o mesmo seja reajustado para R\$ 580,00 (Quinhentos e Oitenta Reais), por um período de 12 meses, já que o valor atual está bem abaixo do preço de mercado.

Certos do atendimento por parte de V. S^a. antecipo votos de consideração.

Maria Betânia Barbosa Fernandes

MARIA BETÂNIA BARBOSA FERNANDES

CPF.383.770.804-78





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 383.770.804-78

Nome da Pessoa Física: MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDES

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **16:05:14** do dia **31/01/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **45E3.6D4F.7679.EA95**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
39/2012, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O
SRª MARIA BETÂNIA BARBOSA FERNANDES.**

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a Sra. **MARIA BETÂNIA BARBOSA FERNANDES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 383.770.804-78, residente e domiciliado em Craíbas/AL, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo nº 1866/2013 acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste do contrato nº 39/2012, referente ao aluguel de imóvel onde funciona escritório da CASAL em Craíbas, reajustando o valor do contrato original em 6,3128% (seis vírgula, três, um, dois, oito por cento), conforme os cálculos de acordo com o IPCA acumulado no período de março/2012 a fevereiro/2013, passando seu valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 425,25 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), e valor global de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para R\$5.103,00 (cinco mil, cento e três reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original nº39/2012 fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de março de 2013 a 22 de março de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente ao reajuste de preço estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 11103 UN AGRESTE
- Grupo de Despesa..... 300.000 Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.319 Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

1/2

Maria Betânia Barbosa Fernandes

CONTRATO DE CANCELAMENTO DE ALUGUÉIS
DE IMÓVELS DE ALUGUÉIS

PRIMEIRO TERMO ADICIONAL CONTRATO Nº
DE CANCELAMENTO DE ALUGUÉIS CASAL E O
PRIMEIRO TERMO ADICIONAL CONTRATO Nº

Este contrato tem por objeto a extinção do contrato de aluguel firmado entre a COOP. IMOBILIÁRIA DE CANTAREAS S/A e a SRA. MARIA BÉTEA MIA BAREZA BERNARDI, inscrita no CPF nº 02.987.024-27, residente e domiciliada em Crissófal, dotavante e nomeada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo nº 0385/2013 acordado em coletar e apresentar o presente aditivo, de acordo com as condições e expressões:

CLÁUSULA REINTEGRA: Por força deste instrumento fica autorizada a reintegração e restituição do valor do contrato original em 6,328% (seis vírgulas, três mil, dois centos e oitenta e oito) por cento, contados os dias de acordo com o RICA acumulado no período de março/2013 a fevereiro/2013, ficando em valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 427,22 (quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) e valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para R\$ 2.103,00 (dois mil e trezentos e três reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.888/93, na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclusive o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original nº 39/2012 fica prorrogado por um período de 15 (doze) meses, a contar de 22 de março de 2013 a 22 de março de 2014.

CLÁUSULA QUINTA: A despeito pertencer ao registro de preço estabelecido na cláusula primeira

ter-se-á segundo a seguinte tabela:

| | |
|-------------------------------------|------------------|
| Grupo de Proprietários | 11.000 UNIDADES |
| Grupo de Proprietários de Terceiros | 300.000 UNIDADES |
| Grupo de Proprietários de Imóveis | 307.319 UNIDADES |

CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado para fins de extinção dos contratos de aluguel e não constitui em

Handwritten signatures and text at the bottom of the page, including names and possibly dates or initials.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

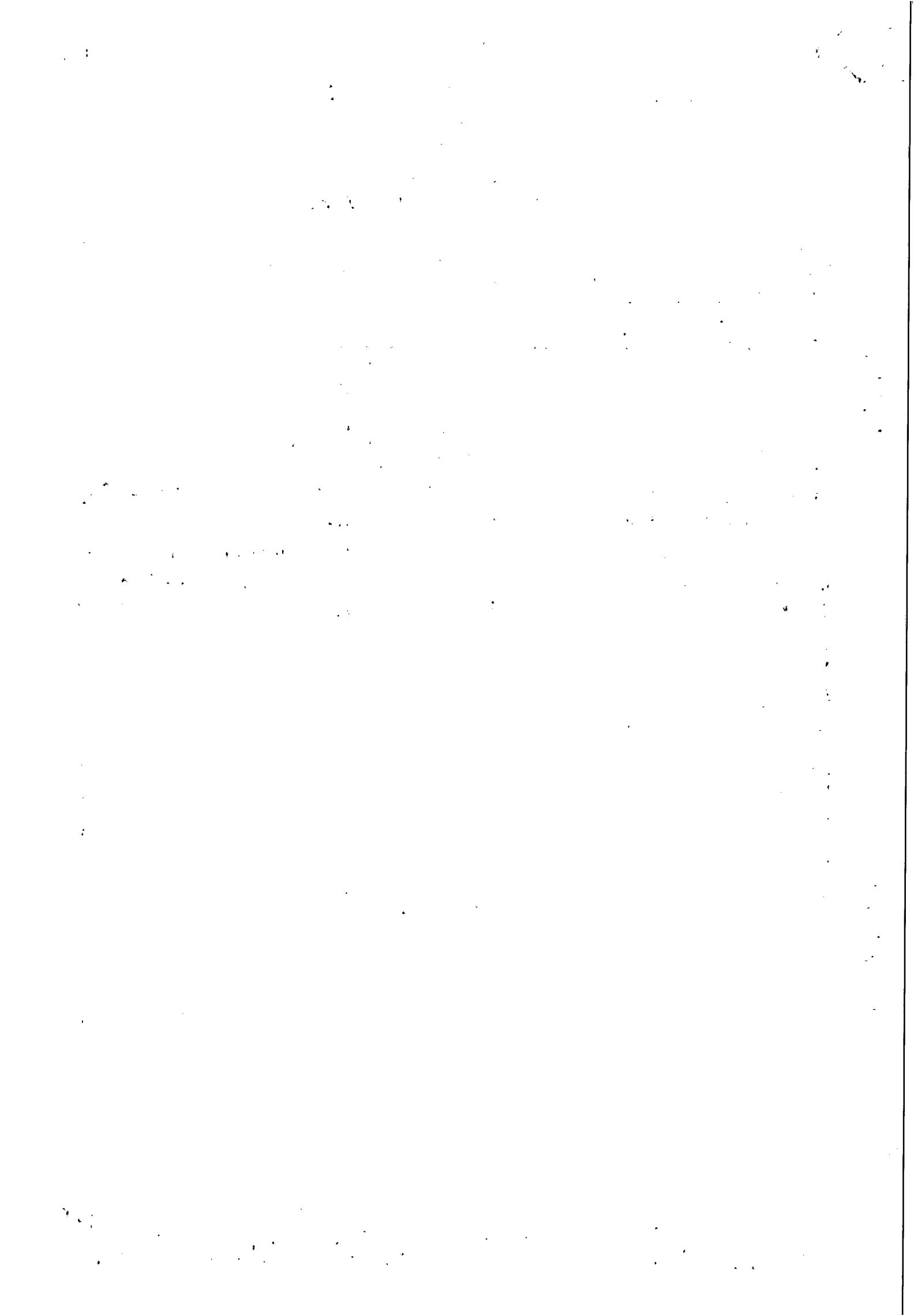
Maceió, 22 de março de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

MARIA BETÂNIA BARBOSA FERNANDES
P/LOCADORA

TESTEMUNHAS:





Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

C.N.P.J.: 08.439.549/0001-99



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

Nome: **MARIA BETANIA FERNANDES**

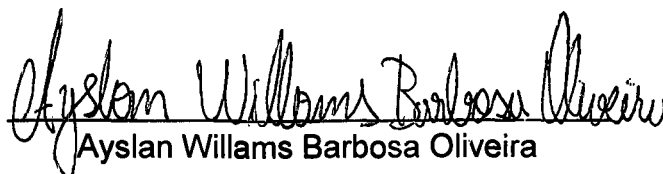
CPF: **38377080478**

Endereço: **RUA MANOEL PRAXEDES FILHO, S/N, CENTRO - CRAIBAS-AL.**

Ressalvado o direito de a Prefeitura Municipal de Craíbas cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, **È CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM**, até esta data, pendências em seu imóvel, não existindo dívidas ativas, relativas aos tributos e contribuições Municipais administrados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos em Dívida Ativa Municipal e **È VALIDA POR 90 DIAS.**

Secretaria Municipal de Economia e Finanças, 29 de janeiro 2014.


Ayslan Willams Barbosa Oliveira

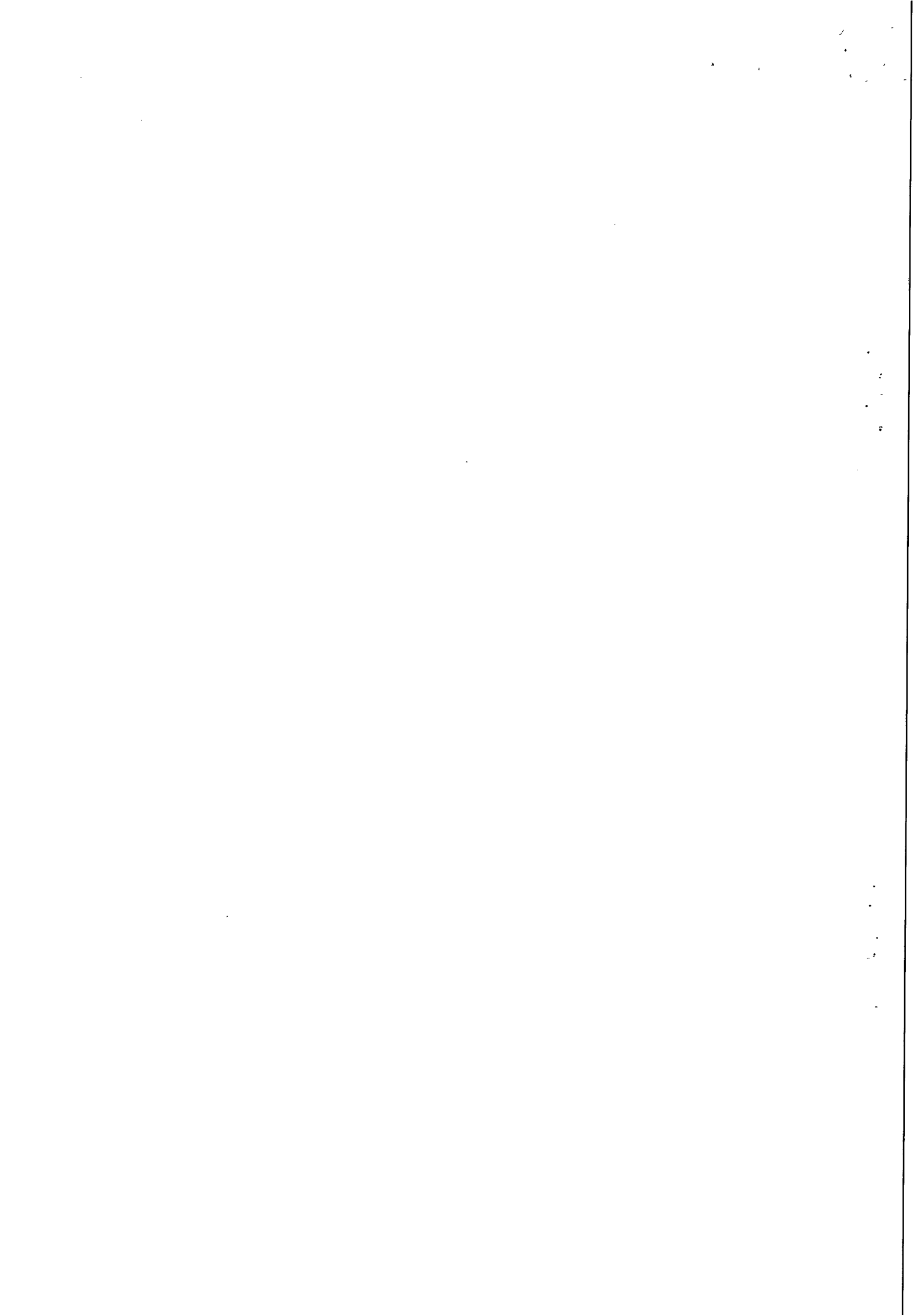
Tributos e Arrecadações

Ayslan Willams B. Oliveira
Tributos e Arrecadações
CPF: 041.216.764-67

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas.

contabilidade@ic.com.br





6-A

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO CIVIL 369.267

MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDES

MANOEL SÍMÃO NETO

MARIA BARBOSA SÍMÃO

ALAGOAS 02.01.1950

22.06.1978

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

GEDULA DE IDENTIDADE

I.S.A. Positivo

POLEGAR DIREITO

Maria Betânia Barbosa Fernandes

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

383.770.804-78

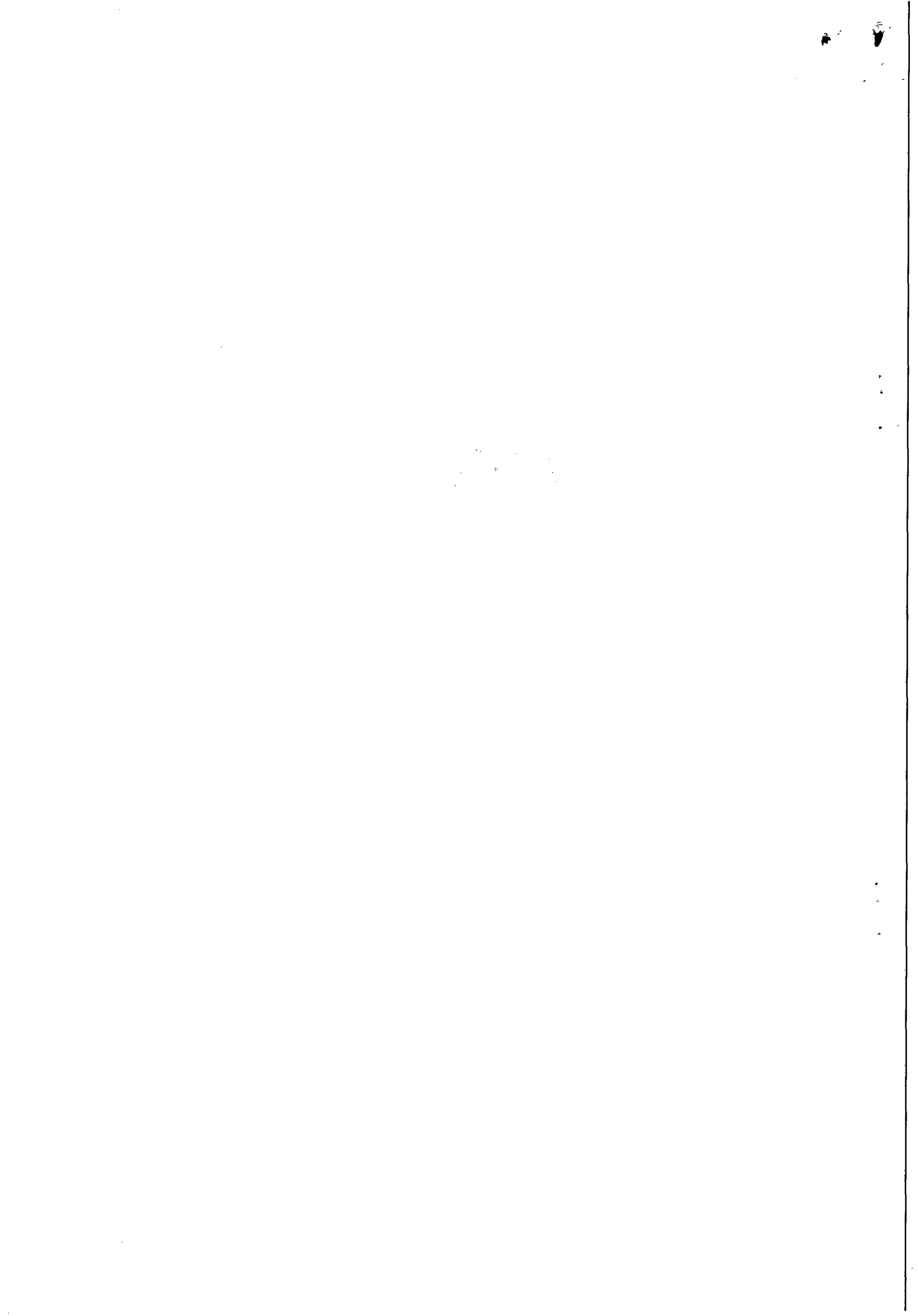
MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDES

02/01/1950

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JUL/2002

BANCO DO BRASIL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

1439/14

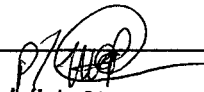
Nº FOLHA:

FIS. 07

A GEPLAN (de ordem)

Solicito verificar dotações e definir classificação orçamentária.

Em 05/02/2014.


Isli da Silva Vieira
Coordenadora Técnica
SUNEI - VGO - CASAL

Em exercício.

1940-1941
1942-1943
1944-1945



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

1439/2014

Nº FOLHA:

08

À SUNEI,

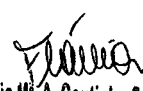
Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, nas Classificações Orçamentárias abaixo:

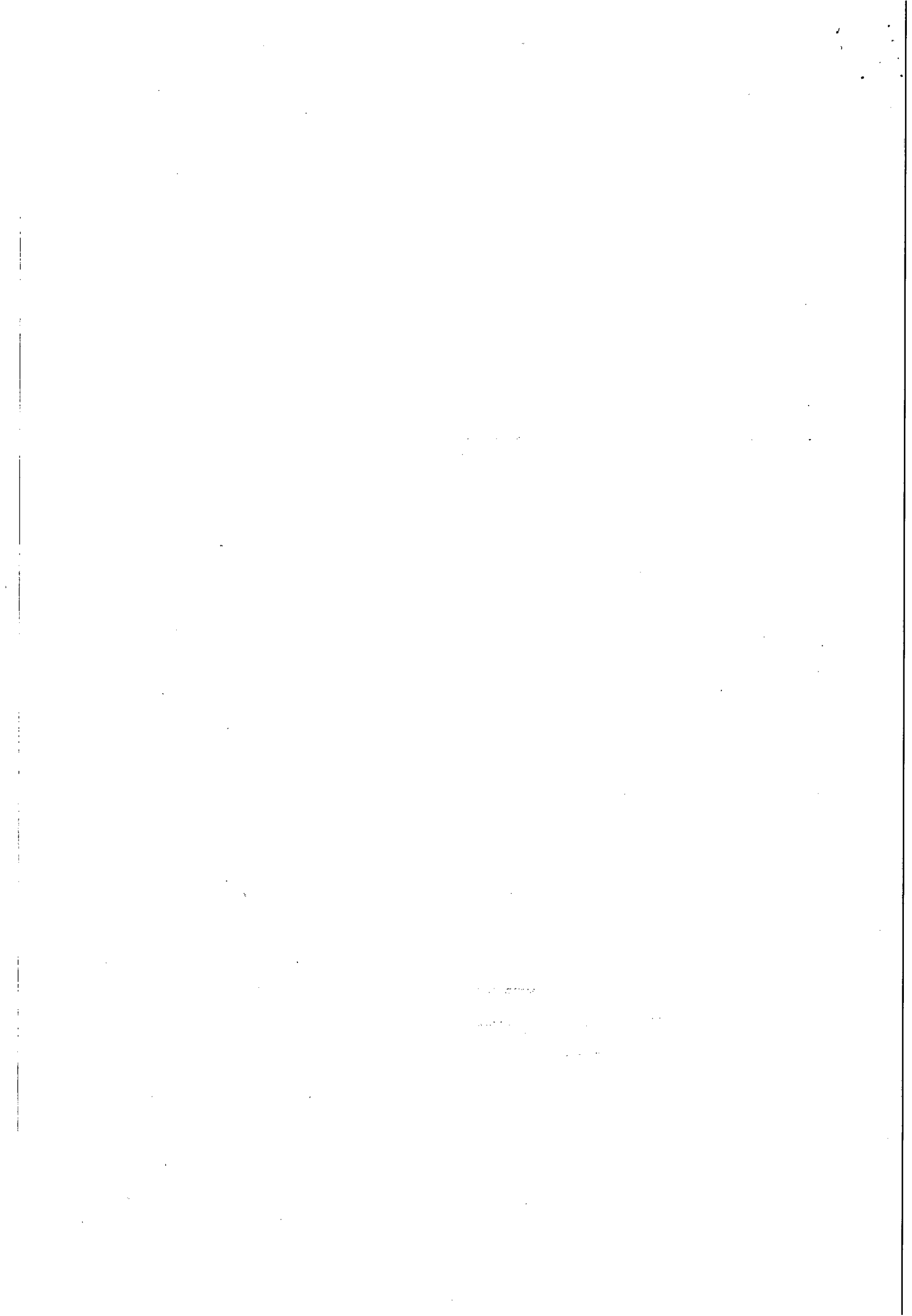
| | |
|----------------------|---------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 11103 – UN AGRESTE. |
| Grupo de Despesa | 300.000 – Serviço de Terceiros. |
| Rubrica | 307.319 – Aluguel de Imóveis. |

Em 05/02/2014.

Adm. Andreiza  Márcia Maia de Oliveira
Mat. 3006 - GEPLAN/ SUDEO

Visto:


Cláudia M. A. Coutinho Camargo
Gerente de Planejamento Orçamentário
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN/ SUDEO





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

1439114

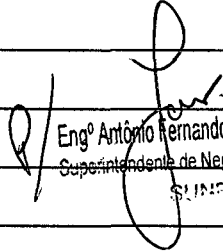
Nº FOLHA:

SAL
09
FOLHA

A ASSUR:

Para necessária instrução jurídica.

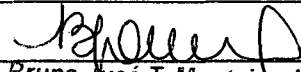
Em 05/02/2014.


Engº Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SAL/INT

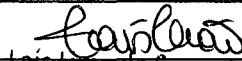
A Adv. Laís Leão

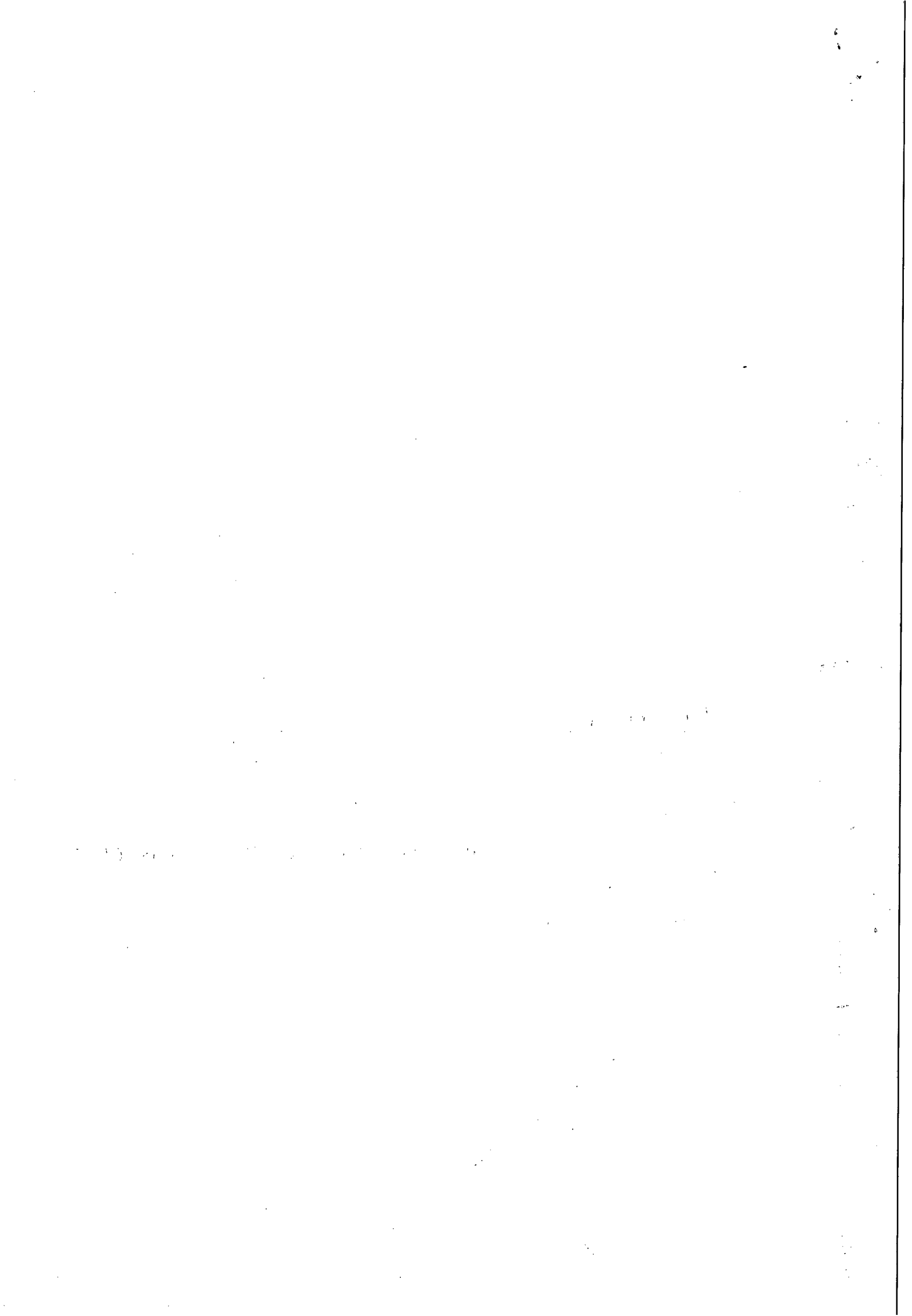
Para análise e instrução jurídica.

Em, 07/02/2014


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL

À SUO FIN,
El efetuar o cálculo da Maxirka de acordo el o
Contrato 39/12
com 12/02/14


Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 39/2012 - CASAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A Sra. MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDES.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81 e portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro a Sra. MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 383.770804-78, residente na rua Manoel Praxedes Filho, 158, Centro, Craíbas/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADORA.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 710/2012 - CASAL, C.I. Nº 17/2012 - CAF/ UNAG e S.C. nº 1426 obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano, situado na Manoel Praxedes Filho, s/n, Centro, Craíbas/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes, ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADORA ou ao seu procurador legalmente constituído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrealizável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

CLÁUSULA QUARTA: O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA.

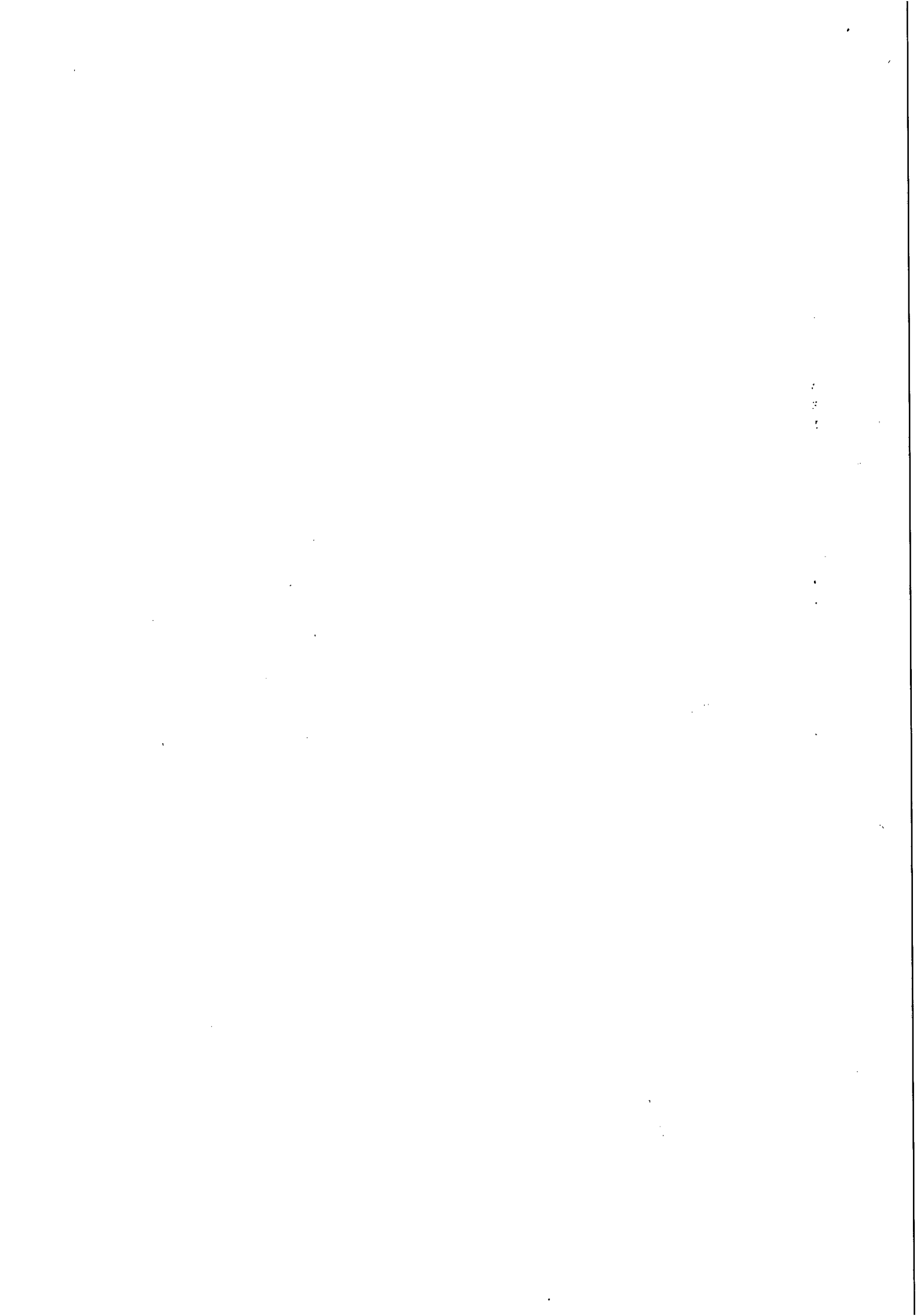
CLÁUSULA QUINTA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária 11103.- UN AGRESTE
- Grupo de Despesa 300000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica 307319 - Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA SEXTA: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado, JONAS JOSÉ DE MAGALHÃES, matrícula 1524, inscrita no CPF/MF sob o nº 134.087.254-53, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

Maria Betania Barbosa Fernandes







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CASAL, desde já, faculta a LOCADORA, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

CLÁUSULA OITAVA: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameace ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 22 de março de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

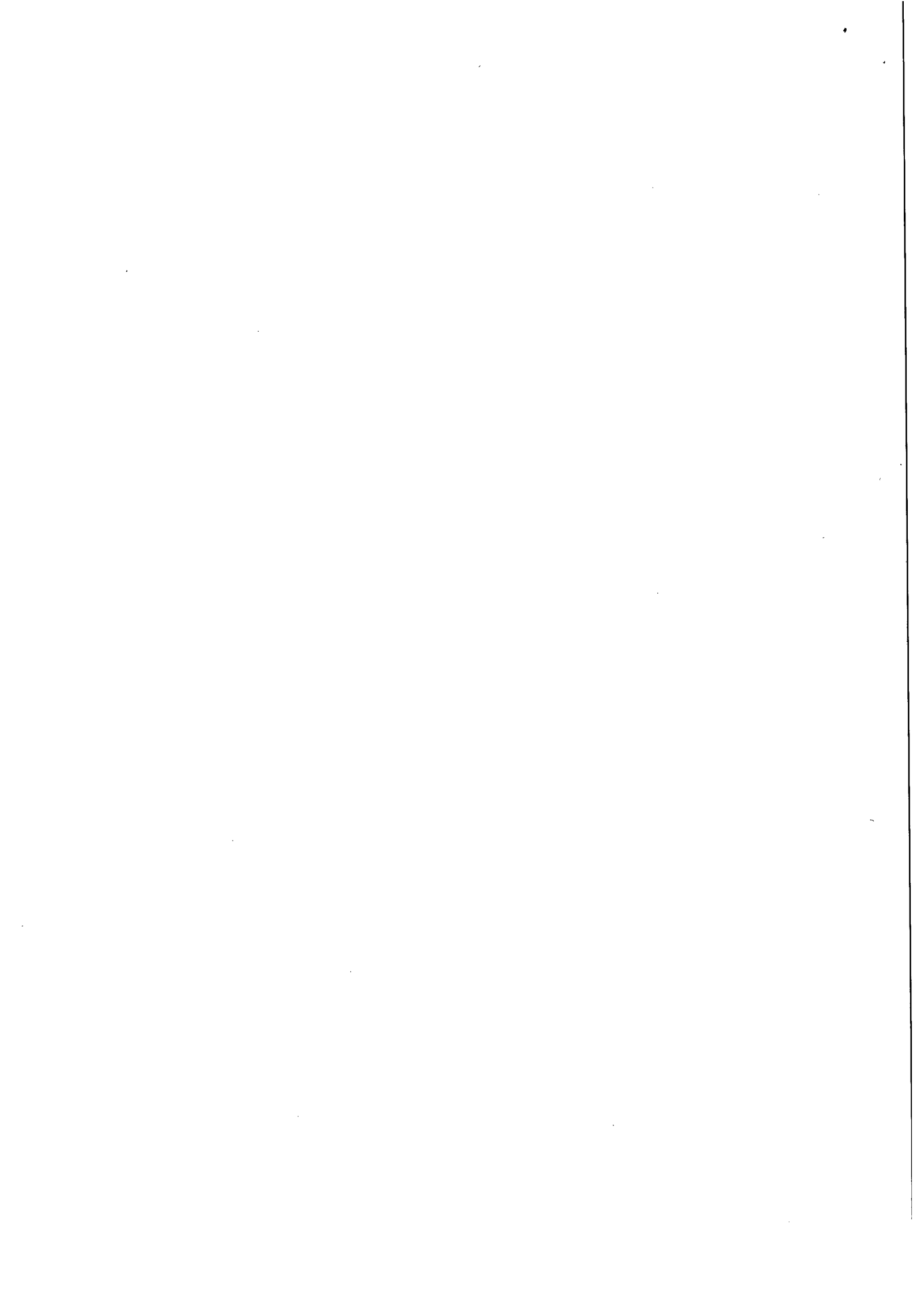
Maria Betânia Barbosa Fernandes
MÁRIA BETANIA BARBOSA FERNANDES
P/ LOCADORA

TESTEMUNHAS:

João José de

Gabriela M. Lisboa







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

1439/2014

Nº FOLHA:

12

À ASJUR

Informamos abaixo a Memória de Cálculo do reajuste do Contrato de Aluguel N° 39/2012, firmado entre a CASAL e a Sra. Maria Betânia Barbosa Fernandes, para fins de renovação.

Valor do Contrato: R\$ 5.103,00

Valor Mensal: R\$ 425,25

Percentual de reajuste: 5,6798 % - Conforme IPCA acumulado de Março/13 a Fevereiro de 2014.

Atualização:

Valor atualizado = valor * fator = R\$ 5.103,00 * 1,056798

Valor mensal atualizado: R\$ 449,40 ✓

Valor anual atualizado: R\$ 5.392,80 ✓

De Acordo com o solicitado, foi efetuado os cálculos, assim passando o aluguel mensal de R\$ 425,25 para R\$ 449,40 e anual de R\$ 5.103,00 para R\$ 5.392,80.


Para fins de conhecimento, efetuamos os cálculos de acordo com IPCA acumulado de Março/13 a Fevereiro de 2014.

Importante informar que o índice de reajuste aplicado que sairia no dia 12/03/2014 só foi sair no dia 14/03/2014 por esse motivo a saída do mesmo nesta data dessa supervisão.

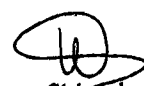
Dessa forma encaminhamos o processo para parecer dessa assessoria jurídica.

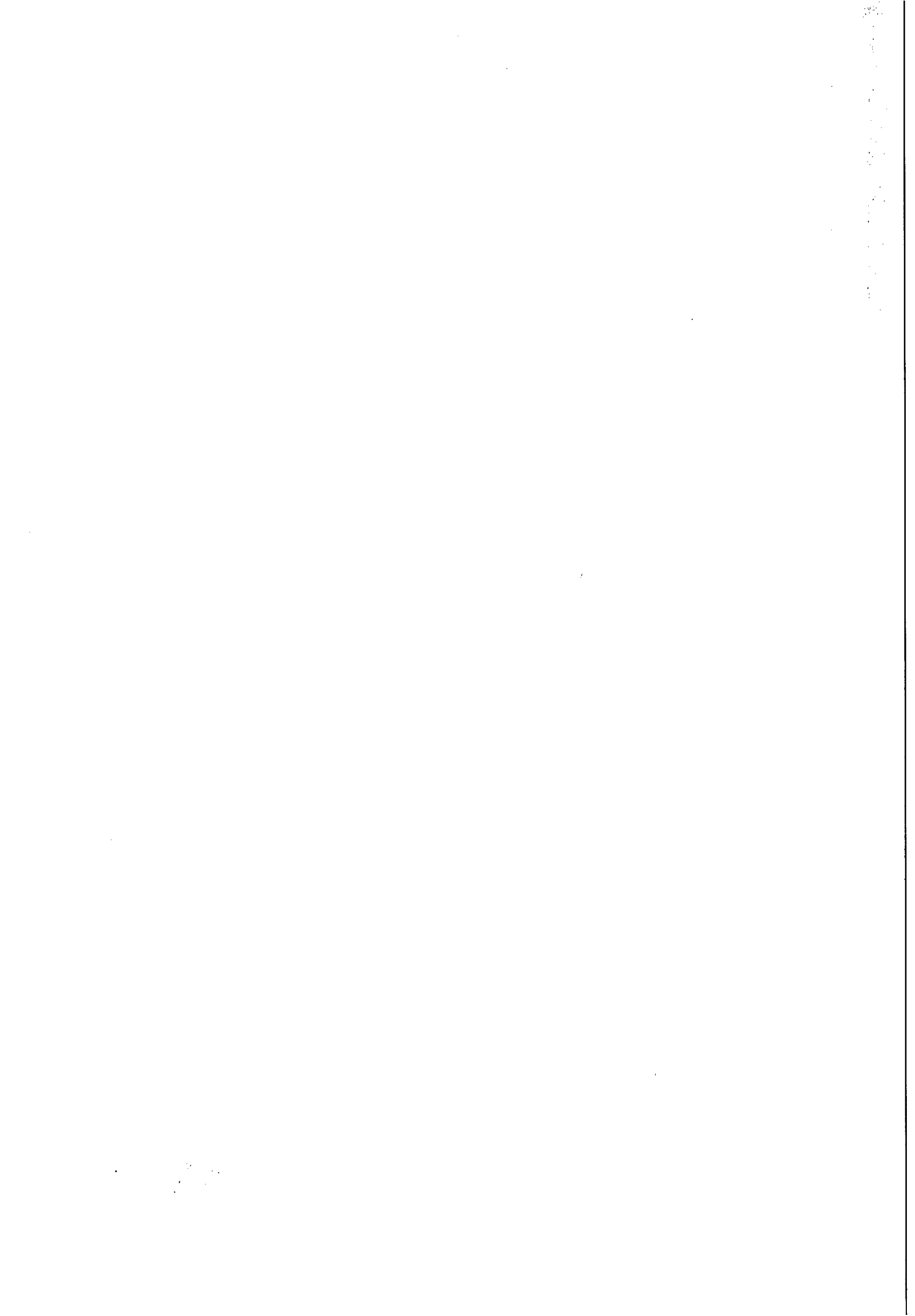
Em : 14/03/2014

Atenciosamente,


Laura Luiza Dorville de Araújo França
Economista - Mat. 2962

VISTO:


Wilma Clebja da S. Santos
Economista - CASAL
Mat. 2970





PROCESSO: 1439/2014

INTERESSADO: CAF/UNAG

ASSUNTO: Prorrogação de prazo e reajuste de preço.

EMENTA: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. DILAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO VALOR PACTUADO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA. **ACOLHIMENTO CONDICIONADO DO PEDIDO.**

Trata-se o presente de solicitação de prorrogação de prazo do Contrato nº 39/2012, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel urbano situado na Rua Manoel Praxedes Filho, s/n, Centro, Craibas/AL, bem como o reajuste no valor do aluguel de R\$ 425,25 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), solicitado pela requerente conforme fls. 02.

O referido contrato foi firmado em 22 de março de 2012, tendo como objeto a locação de um imóvel urbano. Encontra-se prorrogado até 22 de março de 2014, conforme primeiro termo aditivo - fls. 04.

Justifica-se o pleito alegando que "o imóvel em tela é o único que atende as necessidades da empresa na região, além de compatível com os valores de mercado atuais".

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

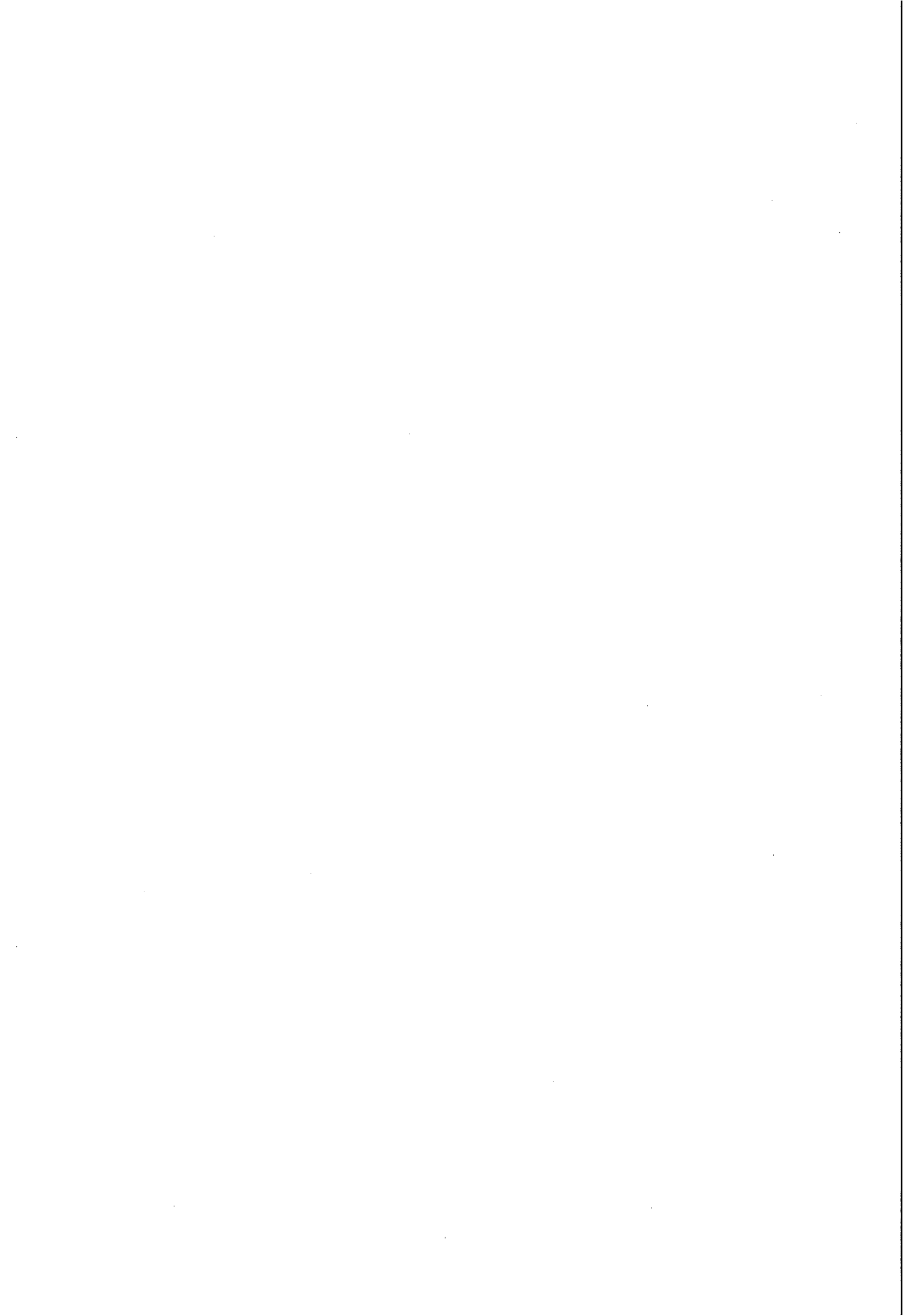
No que se refere à prorrogação do prazo contratual, entende-se pela sua possibilidade, em razão da previsão contratual e da existência de dotação orçamentária para tanto:

CLAUSÚLA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, **podendo ser renovado a critério das partes; [...]** (grifou-se)

No tocante ao reajuste, é bom deixar claro que apesar de o pleito constante na solicitação às fls. 02 trazer a denominação "reajuste", o que a locadora efetivamente pretende é o aumento do valor da locação passando-a de R\$ 425,25 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

O pedido de reajuste do valor tem como fundamento a seguinte alegação: "o valor atual está bem abaixo do preço de mercado".

O contrato administrativo, ainda que as cláusulas regulamentares ou de serviço sejam fixadas unilateralmente, só vai se aperfeiçoar se a outra parte der o seu assentimento. Quer isto dizer que o fato de a Administração estabelecer unilateralmente as condições do ajuste não lhe retira a natureza





contratual. Enquanto não se produz o acordo de vontades, nenhum efeito resulta do ato unilateral da Administração. É a hipótese.

Observa-se, desta feita, que o reajuste legalmente devido por esta Companhia é o calculado às fls. 12. O cálculo efetuado pela SUPOFIN/GEFIN de acordo com o IPCA acumulado de março/2013 a fevereiro/2014, passando o valor mensal de R\$ 425,25 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 449,40 (quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) e o valor global de R\$ 5.103,00 (cinco mil, cento e três reais) para R\$ 5.392,80 (cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

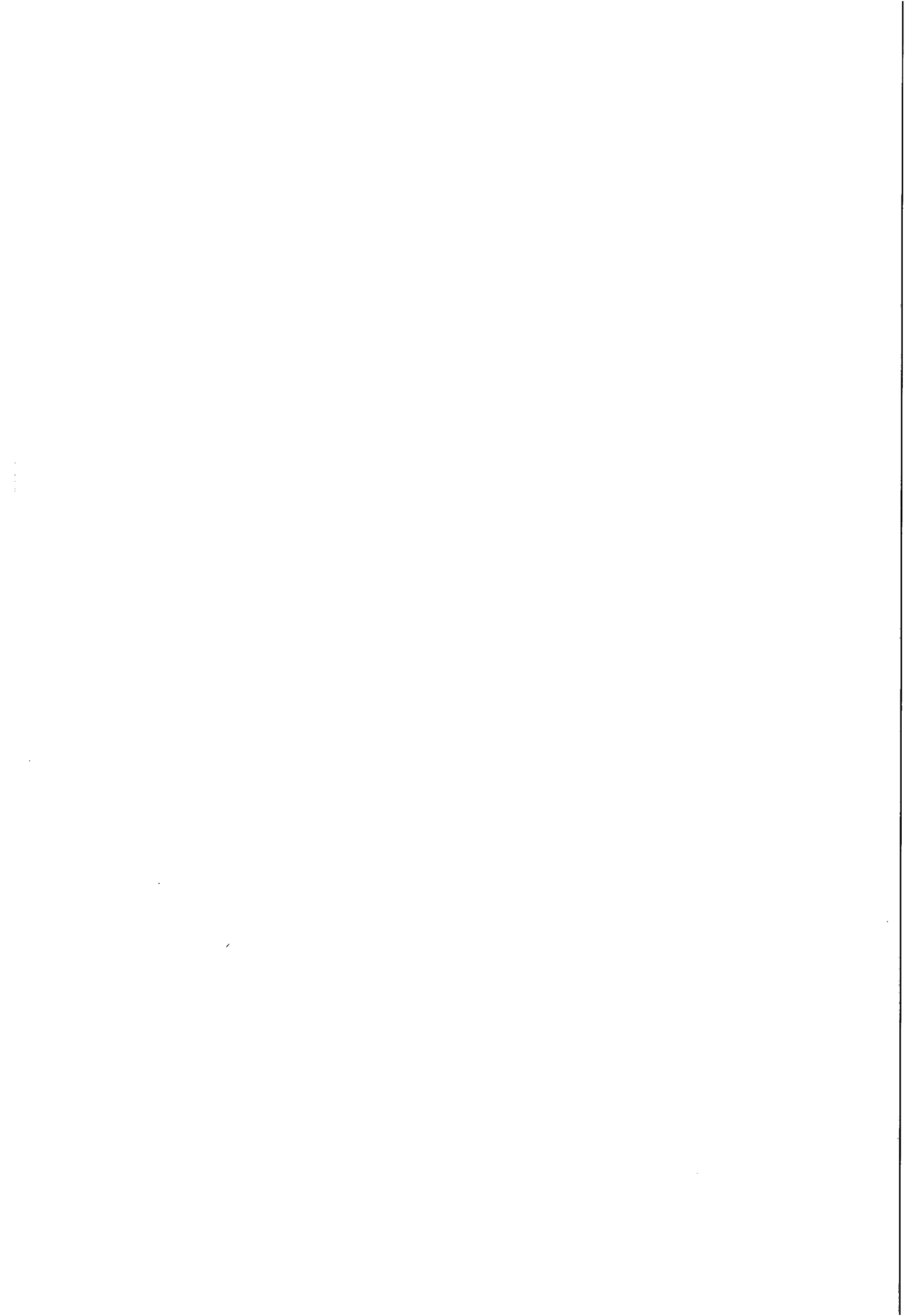
Entretanto, nada impede que a Casal aceite a proposta da locadora. Necessita-se, para tanto, da autorização do Diretor Presidente. Trata-se de ato discricionário do administrador. Neste caso, o Contrato passaria a ter o valor mensal de R\$ R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade de prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses e o seu reajuste, **condicionando, no entanto, o aumento nas condições requeridas pela locadora, ao decisum do Diretor Presidente.**

À Assessora Jurídica.

Maceió, 20 de março de 2014.

LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO
ADVGOGADA/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº da fl.: 41

FIS 15

Nº do Processo:


1439/14

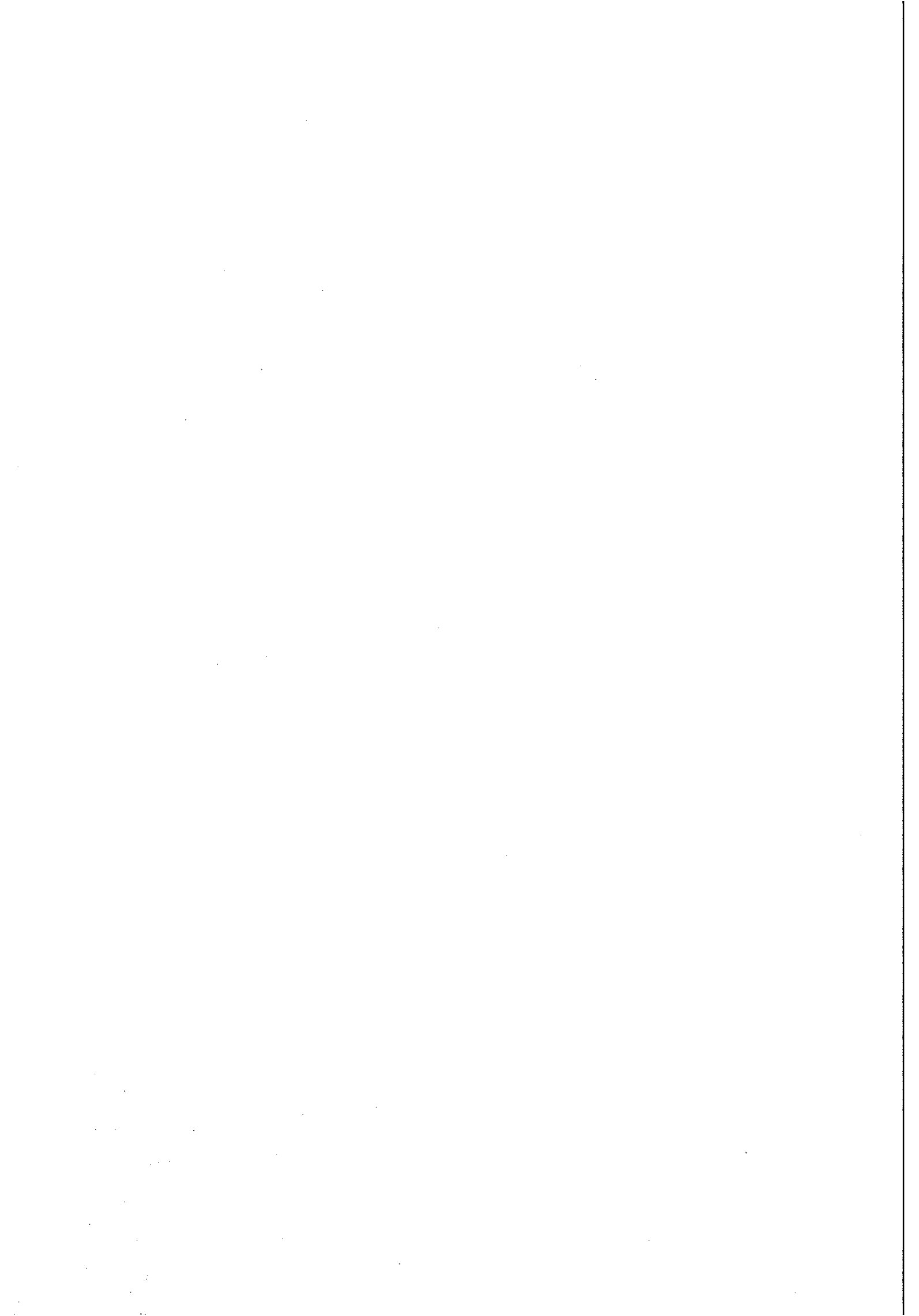
À DP,

Com o Parecer, com o qual concordamos.

Em 25 / 03 / 2014.

20


Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 1439/2014
C.I nº 40/2014 – CAF/UNAG
Contrato de Locação nº 39/2012

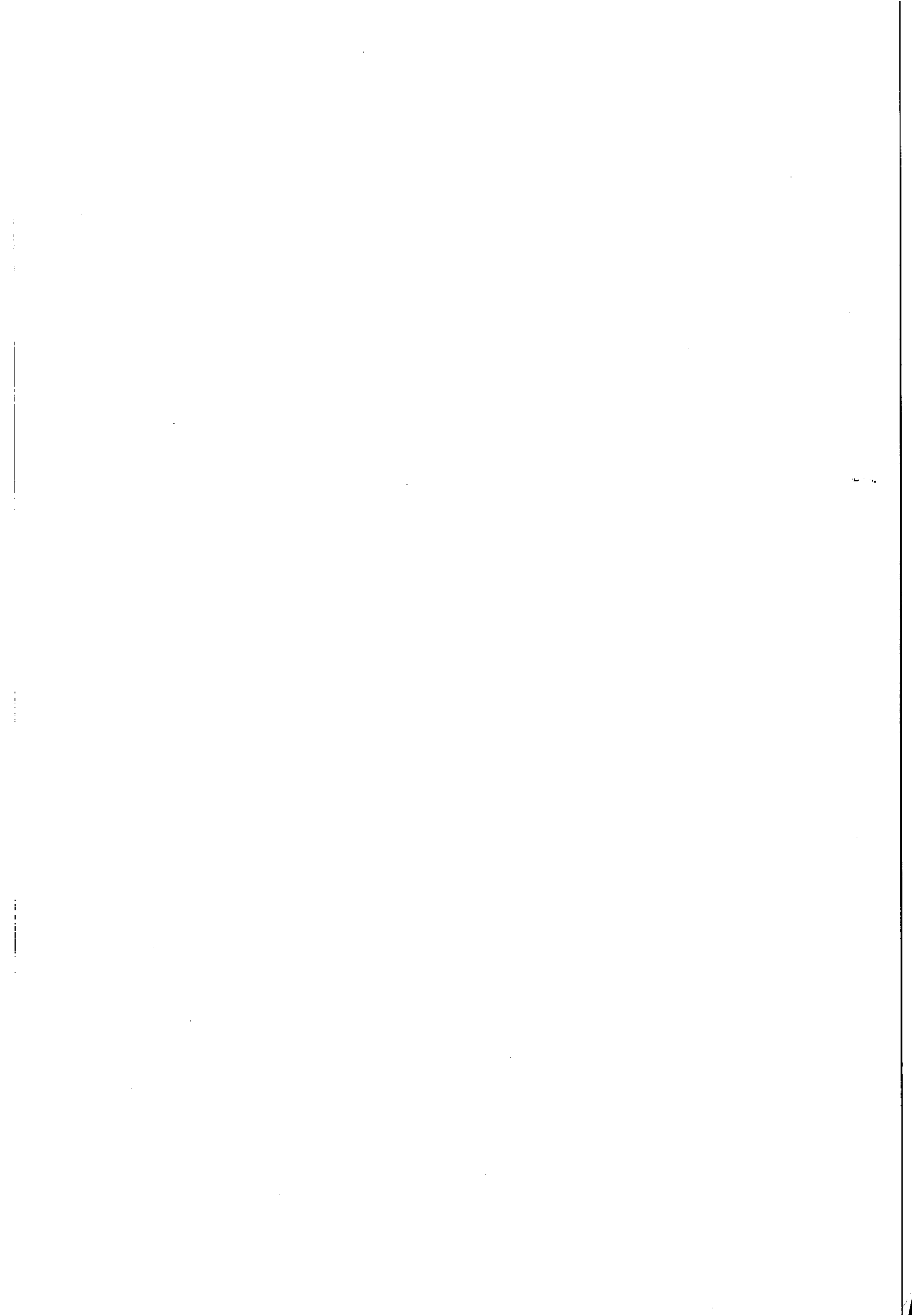


À
CPL,

De acordo com a solicitação da CAF/UNAG, através da C.I. Nº 40/2014, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 13 e 14 que caracteriza a necessidade de continuidade de contratação e embasados no que estatui o artigo 51, incisos I e II, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, **AUTORIZAMOS** a renovação de prazo do Contrato de Locação de imóvel nº **39/2012**, celebrado com o **MARIA BETÂNIA BARBOSA FERNANDES**, por mais um período de 12 (doze) meses, que tem como objeto a locação de imóvel onde funciona o escritório da CASAL na cidade de Craíbas/Alagoas, situado a Rua Manoel Praxedes Filho, s/nº - Centro-Craíbas/Alagoas, reajustando o mesmo, passando o valor mensal de R\$ 425,25 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) e o valor anual de R\$ 5.103,00 (cinco mil, cento e três reais) para R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais) Em, 20/03/14

Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/vgm...





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 1439/2014.
C. I. nº 40/14

À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 39/2012, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 20 de março de 2014.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL

Ai EPL,

Pl verupcar que o percentual calculado não con-
diz com o reajuste concedido.
Em 20/03/14.

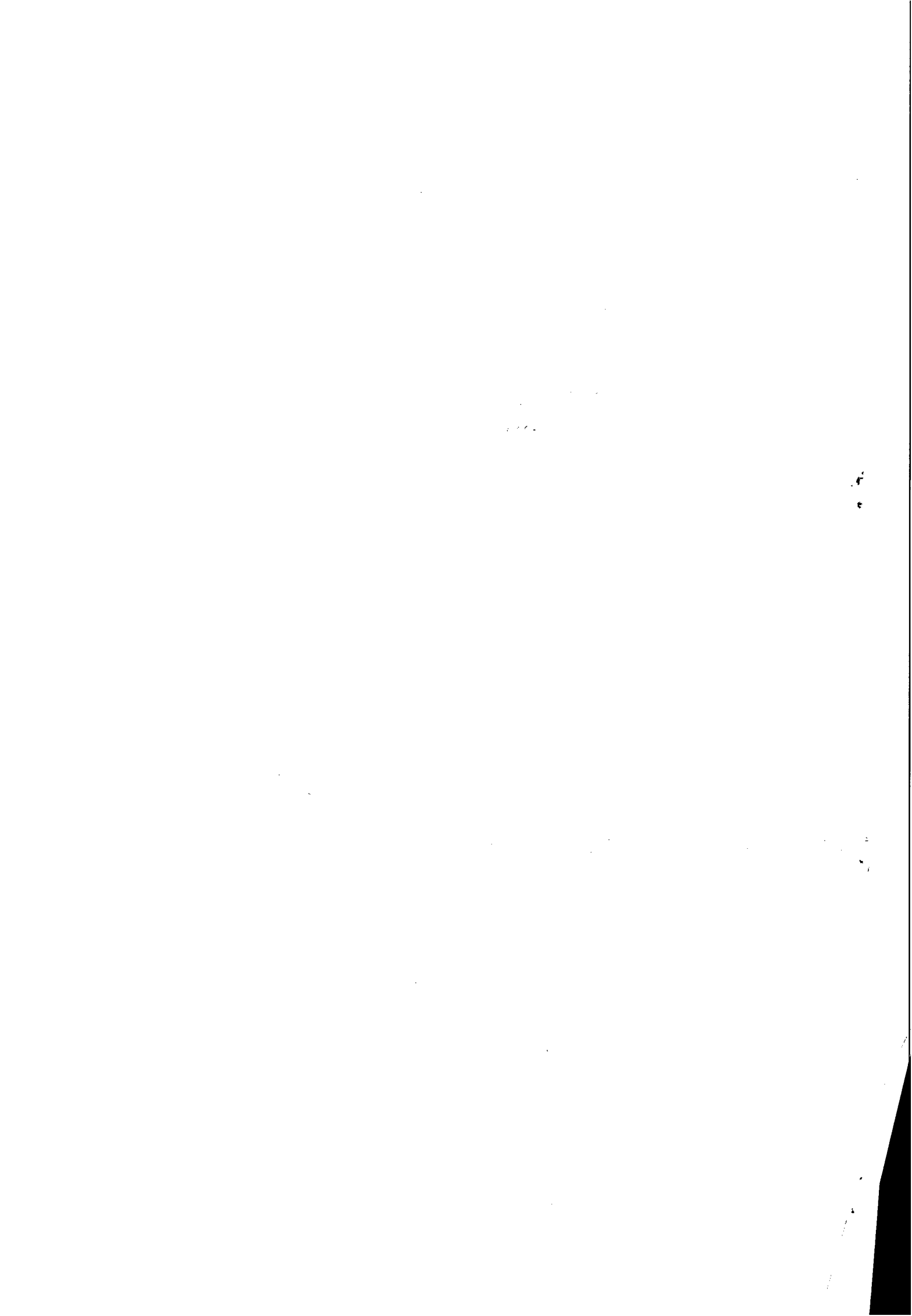
Luiz Leão
Luiz Leão de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

À ASJUR,

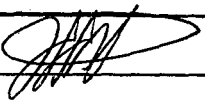
Com os devidos esclarecimentos.

Em 20/03/14

Ana Camila
Estagiária de CPL



Para se promoverem quanto
 ao percentual entregue em
 pelo Diretor Presidente em
 R\$ 16 deste processo.

~~~~

A GETIN
 GTT. Econ. Laura

Lais Lima de Souza Leão
 Adv. - OAB/AL 7777
 ASJU

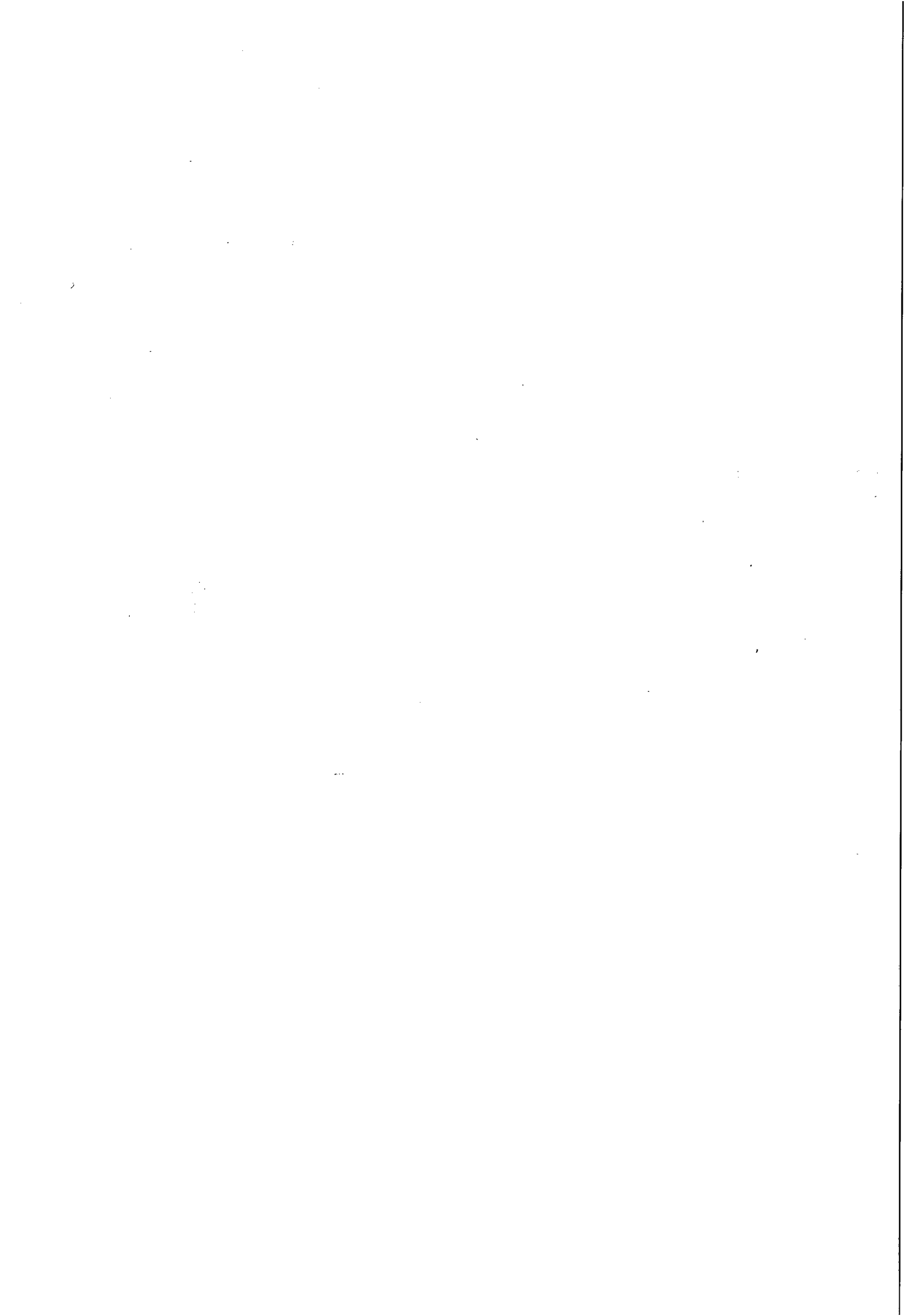
em 20/03/14
 Kual e nos e tabel.

A' col,
 Continuar sendo. Anuncia se multiplicado e porvem-



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº FOLHA: 18
 Nº PROCESSO:





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

1439/2014

Nº FOLHA



À ASJUR;

Foi solicitado a essa Supervisão para se pronunciar quanto ao percentual autorizado pelo Diretor Presidente às fls. 16 do presente processo.

Algumas considerações a saber:


- 1- Quando fizemos o cálculo de reajuste do Contrato, fizemos de acordo com a cláusula quarta, " O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA.";
- 2- A variação do IPCA do período foi de 5,6798% como consta à folha 12 do processo;
- 3- Consta na inicial do processo que a proprietária do imóvel tem interesse em renovar o mesmo pelo valor de R\$ 580,00 mensal o que corresponde a um aumento de 36,39%, percentual esse bem acima do IPCA do período;
- 4- Em parecer feito por essa assessoria às fls. 13 e 14, diz-se que nada impede que a CASAL aceite a proposta da locadora, para tanto necessita-se da autorização do Diretor Presidente, pois trata-se de ato discricionário do administrador.

A SUPOFIN através da GEFIN diante do exposto se pronuncia quanto à instrução que foi feita à fls. 12 do presente processo e confirma o percentual que foi autorizado de 36,39%.

Dessa forma encaminhamos o processo.

Em 15/04/2014.

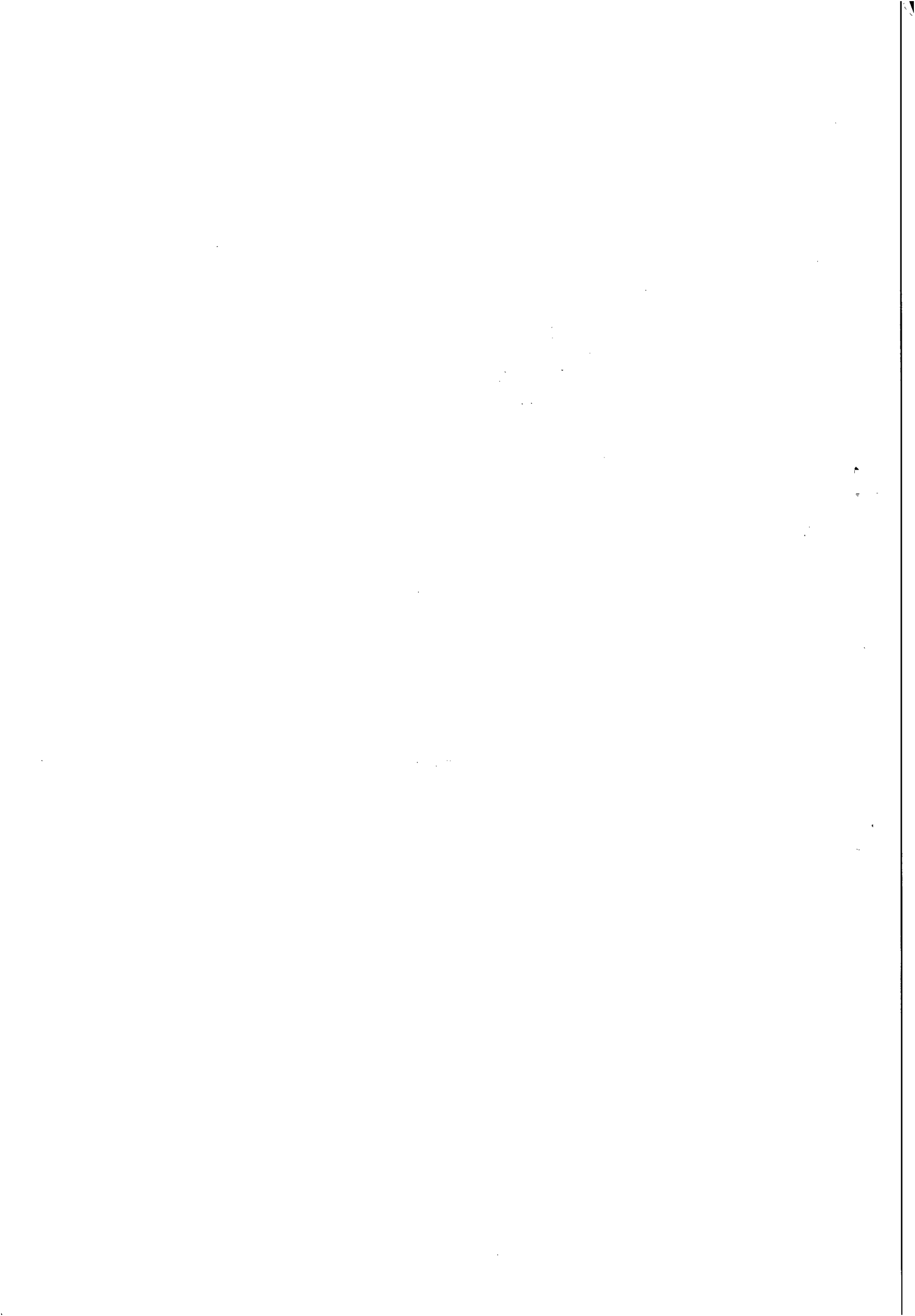
Atenciosamente,


Laura Luiza Dorville de Araujo Franca
Economista Mat. 2962

VISTO:


Wilma Glebja da S. Santos
Economista - CASAL
Mat. 2970


Livia Maria Soares Dias
Gerente da GEFIN/CASAL
Mat. 2824





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

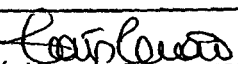
Nº PROCESSO:

Nº FOLHA: 20

A ASSESSORA

Exatando o termo devidamente efetuado, emende-se
pelo seu prosseguimento.

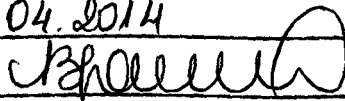
Em 20/04/14.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

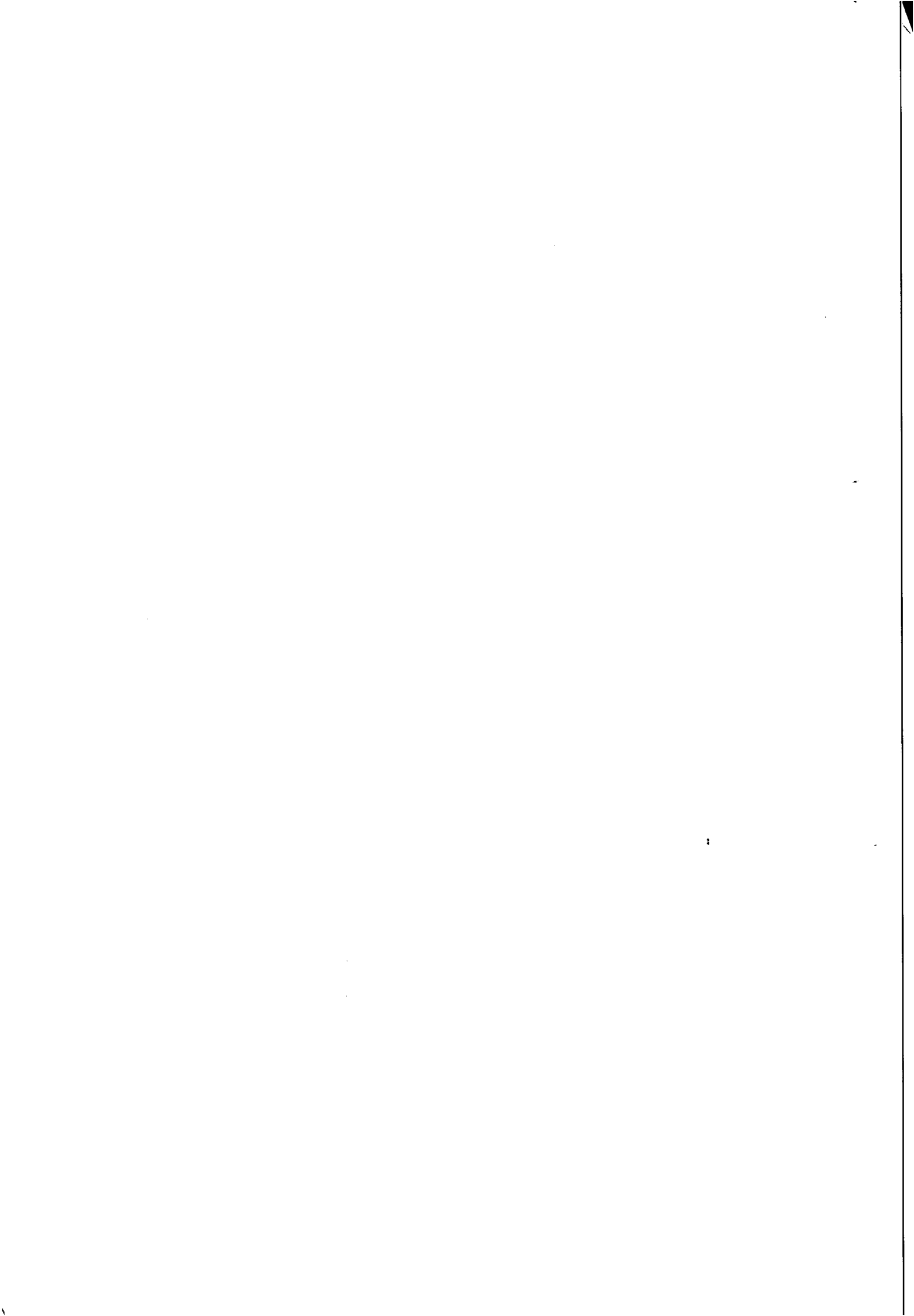
A CPL,

Com o termo devidamente analisado,
corrigido e Chancelado, para as provi-
dências pertinentes.

Em 22.04.2014



Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 1439/2014

Carta nº 08/2014

Maceió, 20 de março de 2014

À
UNNAG (DE Ordem)

Pela presente estamos encaminhando para V.Sª, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2012 – Sra. Maria Betânia Barbosa Fernandes

Solicitamos que após assinatura e rubrica, devolver as duas vias para assinatura dos Senhores Diretores. Em seguida enviaremos uma via para o vosso arquivo.

Gerluce
CPL/CASAL
82 – 3315-3094
3315-3091 e-mail: cpl@casal.al.gov.br.

Observação: Data limite para despacho é de 20 de março de 2014.

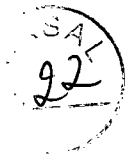
Δ CPL,
DEVOLUENDO CONTRATO ASSINADO
P/ PROPRIETÁRIO.
Em, 20/03/14


Jonas José de Magalhães
COORD. DA CAFUN AGE
MAT. 1122





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Prot. nº 2156/2013 -

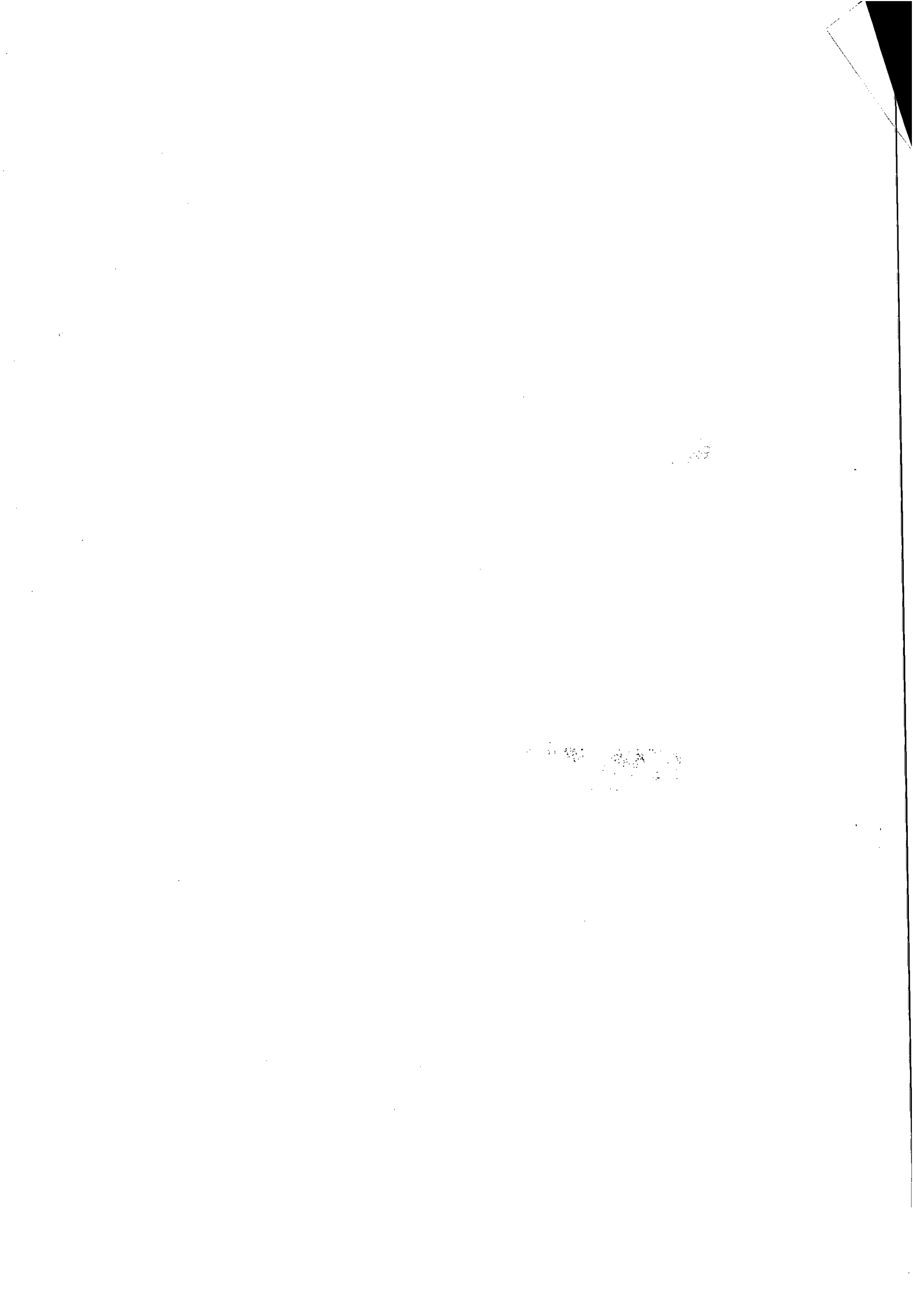
À
VGC (De Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2012, celebrado entre a CASAL e a Sr^a. MARIA BETÂNIA BARBOSA, objetivando a aposição da assinatura e evolução à DP.

Em, 20/03/2014

Atenciosamente

LUCI GLEIDE
CPL/CASAL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:


Prot. 1439/2014

Nº FOLHA: 34

23

À DP (De Ordem),

Para aposição da assinatura do Diretor Presidente.
Em, 20/03/2014


 Paulo Bentes de S. Leal
Assessor Administrativo
VGC

À
CPD,

Estamos devolvendo o 2º Termo Aditivo ao contrato
nº 39/2012 em anexo, para fraudências decorrentes
Gr: 20/03/2014


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL

1950

1951

2



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 39/2012,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E O SRª MARIA BETÂNIA BARBOSA
FERNANDES.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a Sra. **MARIA BETÂNIA BARBOSA FERNANDES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 383.770.804-78, residente e domiciliado em Craíbas/AL, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo nº 1439/2014, C.I nº 40/14 acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de março de 2014 a 20 de março de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11103 – UN AGRESTE
- Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica307.319 – Aluguel de Imóveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizado a aplicação do reajuste no percentual de 36,39% (trinta e seis vírgula trinta e nove por cento) sobre o valor total contratado, passando o valor mensal de R\$ 425,25 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), e valor anual de R\$ 5.103,00 (cinco mil, cento e três reais) para R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 20 de março de 2014

TESTEMUNHAS:

Felice de Lathune

Bene Gibi de

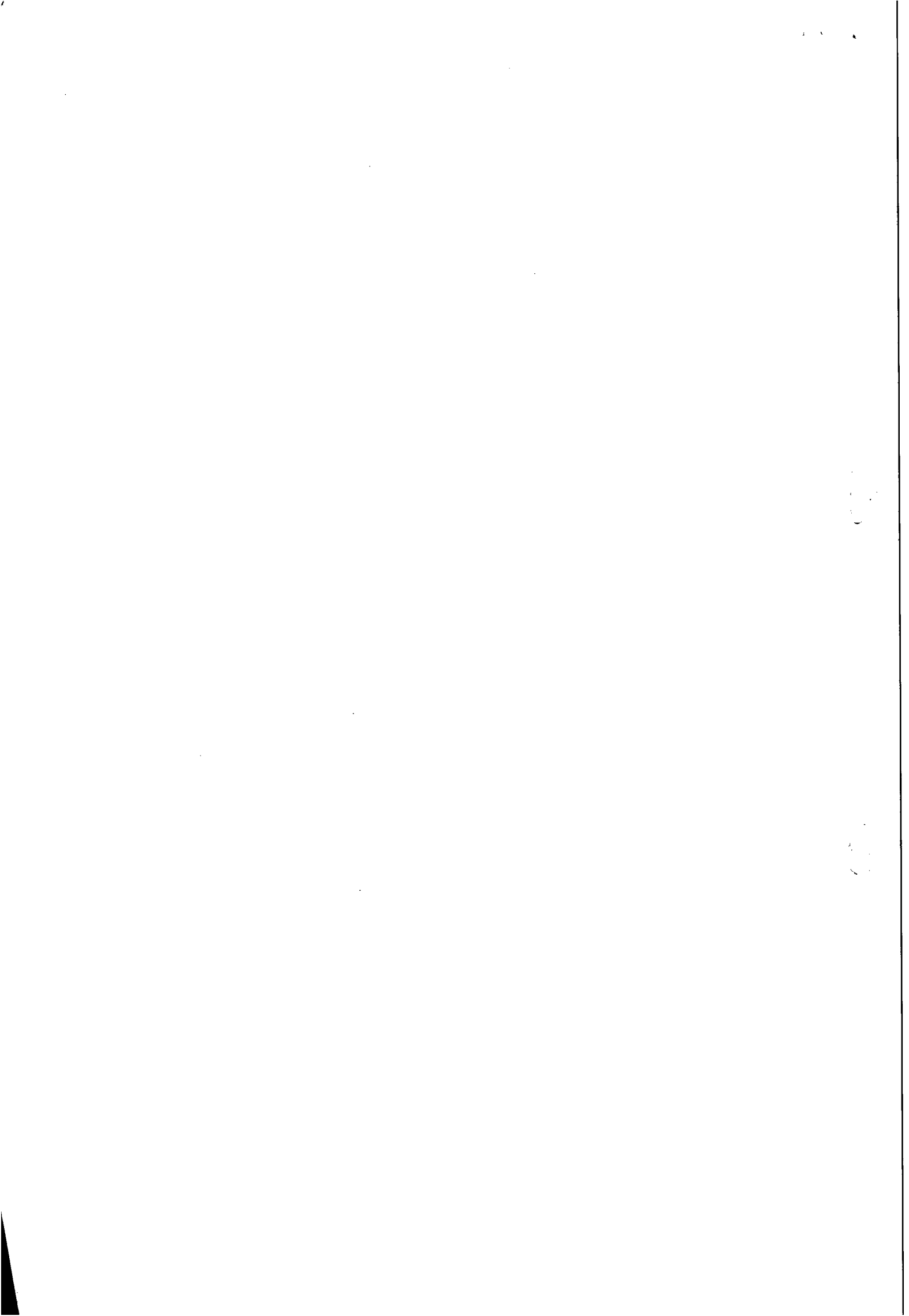
Álvaro José Menezes da Costa
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

Jorge Silvío Luengo Galvão
JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

Maria Betânia Barbosa Fernandes
MARIA BETÂNIA BARBOSA FERNANDES
P/LOCADORA

1/2

Lais Lima de Souza Leão
Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 068/2013

Protocolo n° 12239/2013 – CASAL – C.I n° 234/2013 – UNSERRANA
 Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF n° 098.703.694-72

CONTRATADA: M. FRANCISCA DA SILVA BARROS – ME CONSTRUBARROS, estabelecida no Conj. Teotônio Vilela, n° 11, Centro, Messias, Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.589.300/0001-25, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por MARIA FRANCISCA DA SILVA BARROS, portador da cédula de identidade n° 156062-SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n° 139.991.504-59, residente e domiciliado na Rua Belém, n° 85, Centro, Rio Largo/AL, CEP: n° 57.100-000

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao valor de R\$ 28.166,25 (vinte e oito mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), passando o valor global de R\$ 112.665,00 (cento e doze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) para R\$ 140.831,25 (cento e quarenta mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).
 Data da assinatura: 16 de julho de 2013

Dos signatários acima citados.

Protocolo n° 12239/2013 – CASAL – C.I n° 234/2013 – UNSERRANA. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 068/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA M.FRANCISCA DA SILVA BARROS –ME - CONSTRUBARROS, observando a legislação vigente. Homologado em 13.06.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 016/2012

Protocolo n° 9728/2014 – C.I n° 155/2013 – UNBB
 Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF n° 098.703.694-72

CONTRATADA: empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, estabelecida na Av. Dois de Dezembro, n° 788, Centro, Olho D'Água das Flores/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.529.031/0001-46, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua Sócia MARAISA DA SILVA MEDEIROS, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o n° 082.014.624-40, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de setembro de 2013 a 30 de setembro de 2014. Fica mantido o valor global do contrato original em R\$ 151.999,01 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavo).

Data da assinatura: 30 de setembro de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo n° 9728/2014 – C.I n° 155/2013 – UNBB
 Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 016/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Homologado em 23.09.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 39/2012

Protocolo n° 1439/2014 – CASAL – C.I N° 40/2014 – UNAG
 Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JOROE SILVIO LUENGO, CPF/MF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: Sra. MARIA BETÂNIA BARBOSA FERNANDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 383.770.804-78, residente e domiciliado em Craibas/AL, doravante denominado CONTRATADA

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste do contrato n° 39/2012, referente ao aluguel de imóvel onde funciona escritório da CASAL em Craibas, reajustando o valor do contrato original em 6,3128% (seis vírgula, três, um, dois, oito por cento), conforme os cálculos de acordo com o IPCA acumulado no período de março/2012 a fevereiro/2013, passando seu valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 425,25 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), e valor global de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para R\$5.103,00 (cinco mil, cento e três reais). O prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original n°39/2012 fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de março de 2013 a 22 de março de 2014.

Data da assinatura: 20 de março de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo n° 1439/2014 – CASAL – C.I N° 40/2014 – UNAG
 Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDES, observando a legislação vigente. Homologado em 20.03.2014

Departamento de Estradas de Rodagem (DER)

Processo Administrativo 5501-666/2014

Extrato do Termo de Compromisso de Estágio sem vínculo empregatício, firmado, entre o DER/AL e a estagiária Deborah Morgana Santos de Moraes, estudante do Curso de Comunicação Social-Jornalismo/UFAL. Fundamentação Legal: Termo de Referência/CIEE-Contrato n° 299/2013 – Leis Federais n° 8.666/93, 11.788/2008. Prazo: 10/02/14 até 09/08/14. Valor: 01 (um) salário mínimo vigente mensal. Autorizado pelo Diretor-Presidente/DER/AL.

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA N° 888/2014 – GDP

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2° da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002. Considerando as disposições da Resolução 358/2010 – CONTRAN e Edital de Credenciamento n° 01/2012, referente ao credenciamento de CFC's;

Considerando o quanto exposto nos autos dos Processos Administrativos nos 5101-00006143/2014-RESOLVE: Art. 1° – Comunicamos ao CFC, vinculado ao Processos Administrativos citados acima, do qual seja: DIR AUTO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA - ME, que diante de seu pedido de renovação de credenciamento terem sido feito fora do prazo contratual e diante de sua documentação estar de acordo com o Edital de Credenciamento n° 01/2012-DETRAN/AL, que o pedido de renovação será convertido em credenciamento.

Art. 2° – Desta feita, fica notificado o CFC, supra citado, para num prazo de até 10 (DEZ) dias procurem o DETRAN/AL, na Sala da COORDENADORIA SETORIAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FORMAÇÃO DE CONDUTORES, a fim de assinarem o respectivo contrato de credenciamento.

Art. 3° – Determino que fica convalidado os atos praticados pelo CFC acima citados, quanto aos serviços de CNH, no período precário em que funcionaram sem a renovação do credenciamento feita pelo DETRAN/AL, a fim de evitar danos a sociedade e usuários que utilizaram de seus serviços nesse período. Art. 4° – Caso o CFC acima citado, não formalizar a assinatura dos respectivos contratos no prazo indicado no Art.2°, terão seus sistemas bloqueados por ato da COORDENADORIA SETORIAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FORMAÇÃO DE CONDUTORES, e aberto processo administrativo em seu desfavor.

Art. 5° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente. Maceió, 19 de maio de 2014.
 ANDRESSA CATERINE DE MELO LEMOS LYRA
 DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA N°889/2014 – GDP

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2° da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002. Considerando as disposições da Resolução 358/2010 – CONTRAN e Edital de Credenciamento n° 01/2012, referente ao credenciamento de CFC's;

Considerando o quanto exposto nos autos dos Processos Administrativos nos 5101-003065/2014-RESOLVE: Art. 1° – Comunicamos ao CFC, vinculado ao Processos Administrativos citados acima, do qual seja: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MIGUELENSE LTDA – ME (AUTO-ESCOLA MIGUELENSE), que diante de seu pedido de renovação de credenciamento terem sido feito fora do prazo contratual e diante de sua documentação estar de acordo com o Edital de Credenciamento n° 01/2012-DETRAN/AL, que o pedido de renovação será convertido em credenciamento.

Art. 2° – Desta feita, fica notificado o CFC, supra citado, para num prazo de até 10 (DEZ) dias procurem o DETRAN/AL, na Sala da COORDENADORIA SETORIAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FORMAÇÃO DE CONDUTORES, a fim de assinarem o respectivo contrato de credenciamento.

Art. 3° – Determino que fica convalidado os atos praticados pelo CFC acima citados, quanto aos serviços de CNH, no período precário em que funcionaram sem a renovação do credenciamento feita pelo DETRAN/AL, a fim de evitar danos a sociedade e usuários que utilizaram de seus serviços nesse período. Art. 4° – Caso o CFC acima citado, não formalizar a assinatura dos respectivos contratos no prazo indicado no Art.2°, terão seus sistemas bloqueados por ato da COORDENADORIA SETORIAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FORMAÇÃO DE CONDUTORES, e aberto processo administrativo em seu desfavor.

Art. 5° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente. Maceió, 19 de maio de 2014.
 ANDRESSA CATERINE DE MELO LEMOS LYRA
 DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA N°890/2014 – GDP

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2° da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002. Considerando as disposições da Resolução 358/2010 – CONTRAN e Edital de Credenciamento n° 01/2012, referente ao credenciamento de CFC's;

Considerando o quanto exposto nos autos dos Processos Administrativos nos 5101-003211/2014-RESOLVE: Art. 1° – Comunicamos ao CFC, vinculado ao Processos Administrativos citados acima, do qual seja: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA – ME (AUTO ESCOLA DEODORENSE), que



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510

Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 250/2015.

Maceió, 11 de maio de 2015.

Exmo. Sr.,

Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS,
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

Nesta.

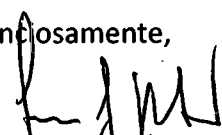
Senhor Presidente,

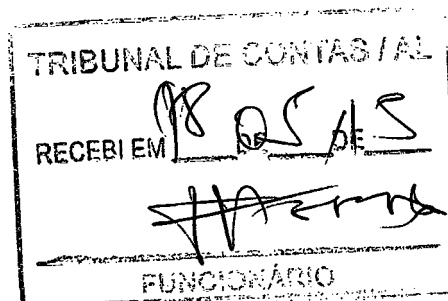
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando à V.Exa., para registro do terceiro termo aditivo contrato nº 39/2012, celebrado entre a CASAL e a Sra. MARIA BETÂNIA BARBOSA FERNANDES, que tem como objeto a prorrogação do prazo por um período de 12 (doze) doze meses, a contar de 22 de março de 2015 a 22 de março de 2016. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste, referente ao aluguel de imóvel onde funciona escritório da CASAL em Craíbas, reajustando o valor do contrato original em 6.4036% (seis vírgula, quatro mil e trinta e seis por cento), conforme os cálculos de acordo com o IPCA acumulado no período de março/2014 a fevereiro/2015, passando seu valor mensal de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) para R\$ 617,14 (seiscentos e dezessete reais e quatorze centavos), e valor global de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais) para R\$ 7.405,68 (sete mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

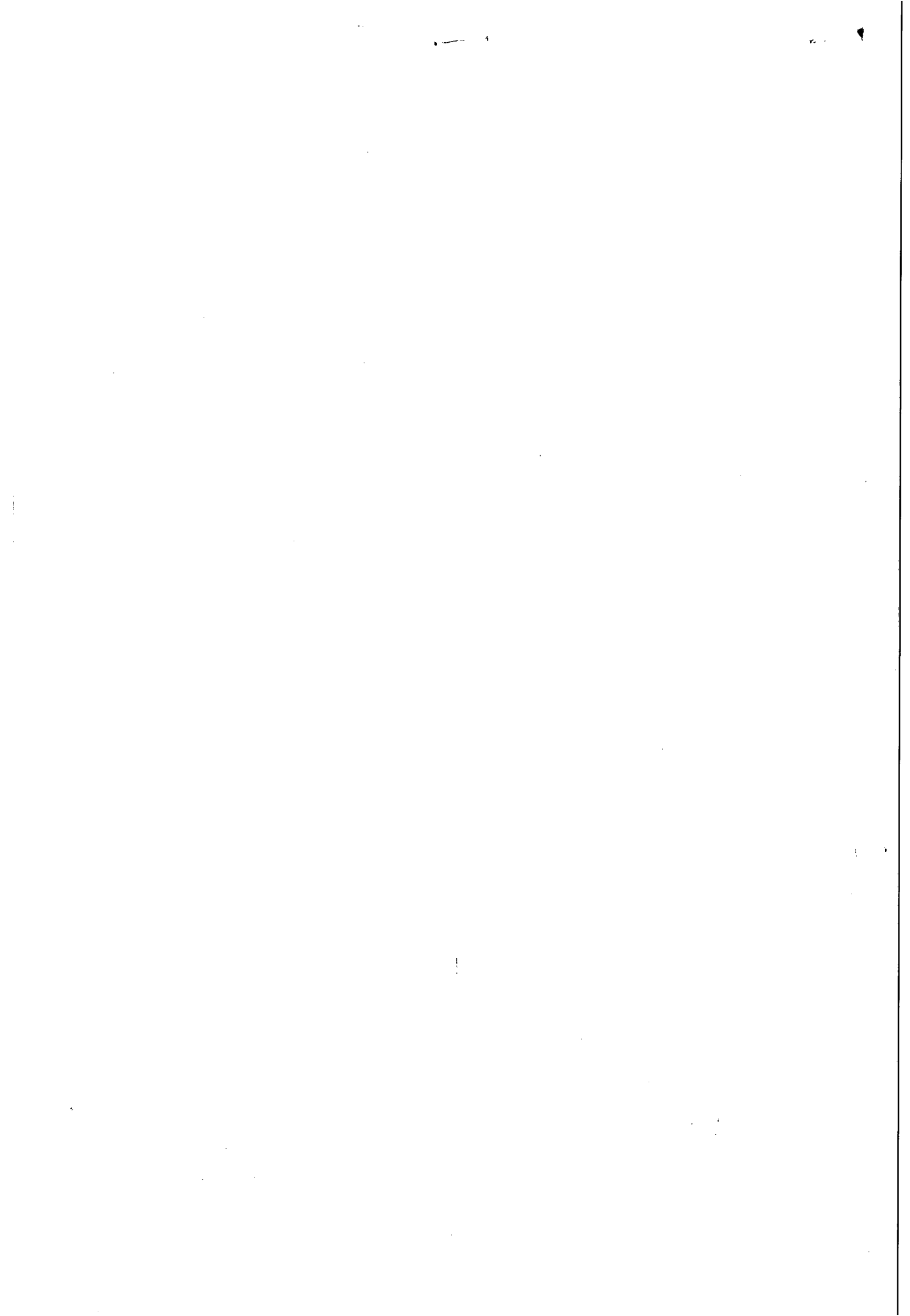
A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 04 de maio de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 1951/2015 CI nº 34/2015 - CAF/U.N. AGRESTE, fls. 01 a 30.

Atenciosamente,


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente





**COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.**Nº da CI :
34/2015
PROT: 1951/2015

Origem:

CAF / UN AGRESTE

Destino:

SUNEI

Data de emissão:

12.02.2015

Sr. Superintendente,

Considerando a celebração do Contrato nº 39/2012, firmado entre a CASAL e a Sra. Maria Betânia Barbosa Fernandes, que tem por objeto a locação de imóvel urbano, situado na Rua Manoel Praxedes Filho, s/n, Centro, Craibas/AL, o qual serve para acomodação do escritório da CASAL.


Considerando que o imóvel acima está sendo satisfatório para o atendimento das necessidades do referido núcleo.

Considerando que o Segundo Termo Aditivo do contrato acima se encerrará no dia 20/03/2015, solicitamos a viabilização do 3º Termo Aditivo acrescentando-se tanto o Tempo como o Valor do Contrato nº 39/2012.

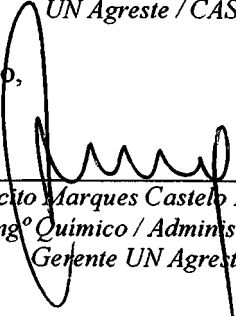
Segue anexo:

- Cópia do Contrato nº 39/2012;
- Cópias do Primeiro e Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 39/2012;
- Proposta da proprietária informando que tem interesse em renovar o contrato e concordando com o reajuste da locação através do IPCA;
- Propostas comerciais de 03 imóveis distintos;
- Certidão Negativa de Débito;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Cópia de Identidade e CPF da proprietária;

Atenciosamente,


Lidiane Santos Lima
Coord. CAF - MAT: 2364
UN Agreste / CASAL

Visto,


Tácito Marques Castelo Branco
Engº Químico / Administrador
Gerente UN Agreste

RECEBIDO
PIRÂMIDE
EM: 
GEFIN





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 39/2012 - CASAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A Sra. MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDES.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro a Sra. MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 383.770804-78, residente na rua Manoel Praxedes Filho, 158, Centro, Craíbas/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADORA.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 710/2012 - CASAL, C.I. Nº 17/2012 - CAF/ UNAG e S.C. nº 1426 obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano, situado na Manoel Praxedes Filho, s/n, Centro, Craíbas/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes, ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADORA ou ao seu procurador legalmente constituído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

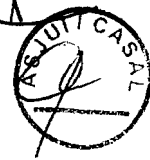
CLÁUSULA QUARTA: O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA.

CLÁUSULA QUINTA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária 11103 - UN AGRESTE
- Grupo de Despesa 300000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica 307319 - Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA SEXTA: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado, JONAS JOSÉ DE MAGALHÃES, matrícula 1524, inscrita no CPF/MF sob o nº 134.087.254-53, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

Maria Betania Barbosa Fernandes







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CASAL, desde já, faculta a LOCADORA, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

CLÁUSULA OITAVA: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato, salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

CASAL

Maceió, 29 de março de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

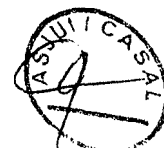
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

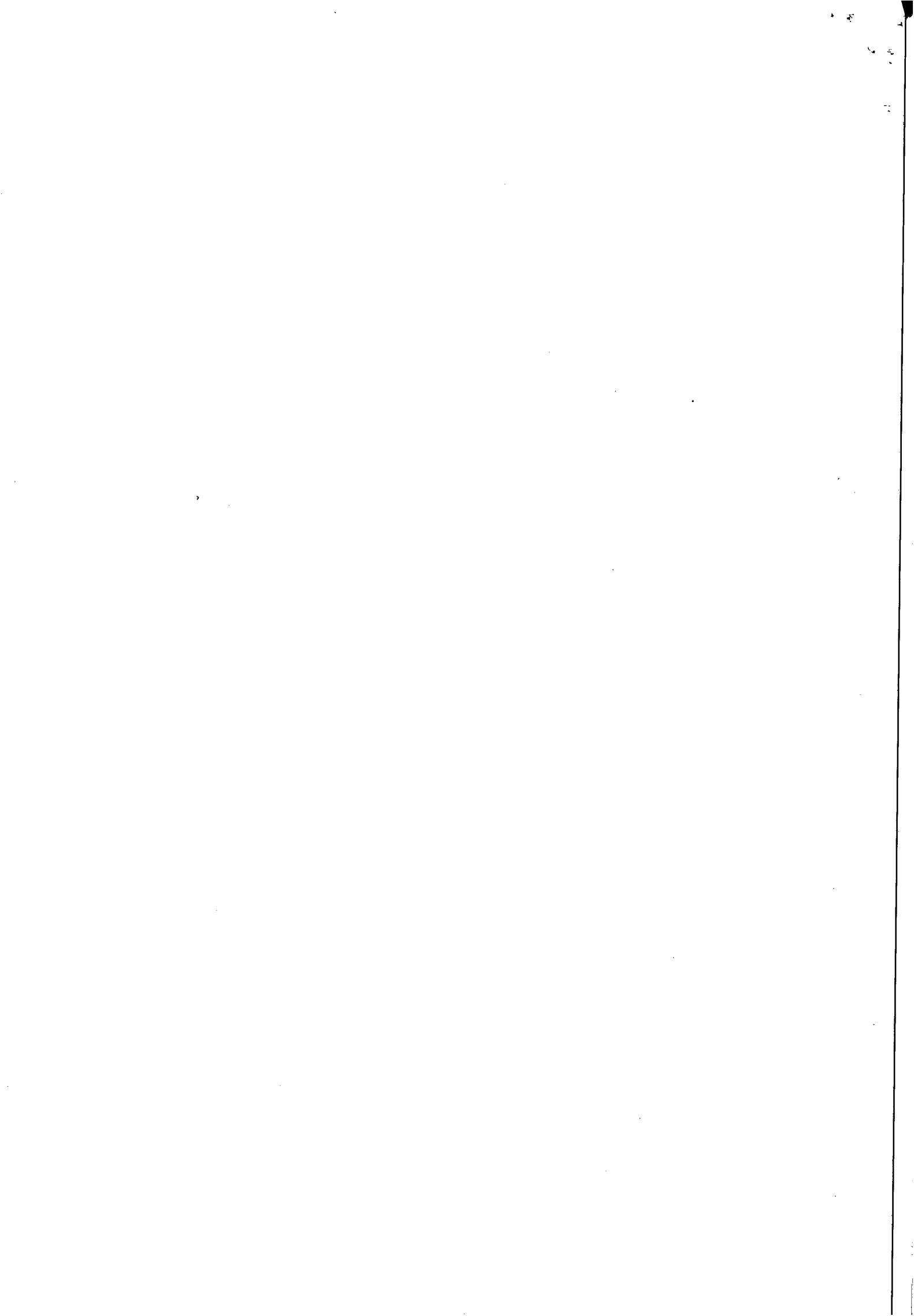
Maria Betânia Barbosa Fernandes
MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDES
P/ LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Duizete

Gabriel M. Lisboa







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
39/2012, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O
SRª MARIA BETÂNIA BARBOSA FERNANDES.**

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a Sra. **MARIA BETÂNIA BARBOSA FERNANDES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 383.770.804-78, residente e domiciliado em Craíbas/AL, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo nº 1866/2013 acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste do contrato nº 39/2012, referente ao aluguel de imóvel onde funciona escritório da CASAL em Craíbas, reajustando o valor do contrato original em 6,3128% (seis vírgula, três, um, dois, oito por cento), conforme os cálculos de acordo com o IPCA acumulado no período de março/2012 a fevereiro/2013, passando seu valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 425,25 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), e valor global de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para R\$5.103,00 (cinco mil, cento e três reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original nº 39/2012 fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de março de 2013 a 22 de março de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente ao reajuste de preço estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária:..... 11103 UN AGRESTE
- Grupo de Despesa..... 300.000 Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 307.319 Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

1/2

Maria Betânia Barbosa Fernandes



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente; em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

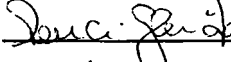
Maceió, 22 de março de 2013.



ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa


MARIA BETÂNIA BARBOSA FERNANDES
P/LOCADORA

TESTEMUNHAS:







4

2



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 39/2012,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E O SRª MARIA BETÂNIA BARBOSA
FERNANDES.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a Sra. **MARIA BETÂNIA BARBOSA FERNANDES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 383.770.804-78, residente e domiciliado em Craíbas/AL, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo nº 1439/2014, C.I nº 40/14 acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de março de 2014 a 20 de março de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11103 – UN AGRESTE
- Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica307.319 – Aluguel de Imóveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizado a aplicação do reajuste no percentual de 36,39% (trinta e seis vírgula trinta e nove por cento) sobre o valor total contratado, passando o valor mensal de R\$ 425,25 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), e valor anual de R\$ 5.103,00 (cinco mil, cento e três reais) para R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 20 de março de 2014

TESTEMUNHAS:

Felício de Lourenço

Souza Gláucia

Álvaro José Menezes da Costa
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

Jorge Sílvio Luengo Galvão
JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

Maria Betânia Barbosa Fernandes
MARIA BETÂNIA BARBOSA FERNANDES
P/LOCADORA

1/2

Lais Lima de Souza Leão
Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI



THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT
THE STATE EDUCATION EXAMINERS

THE STATE EDUCATION EXAMINERS
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT
THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK

THE STATE EDUCATION EXAMINERS
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT
THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK

THE STATE EDUCATION EXAMINERS
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT
THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK

THE STATE EDUCATION EXAMINERS
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT
THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK

THE STATE EDUCATION EXAMINERS
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT
THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK

THE STATE EDUCATION EXAMINERS
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT
THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK

THE STATE EDUCATION EXAMINERS
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT
THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK

THE STATE EDUCATION EXAMINERS
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT
THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK

THE STATE EDUCATION EXAMINERS
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT
THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK



Sr. Gerente da Unidade de Negócios do Agreste.

Arapiraca, 15 de Janeiro 2015

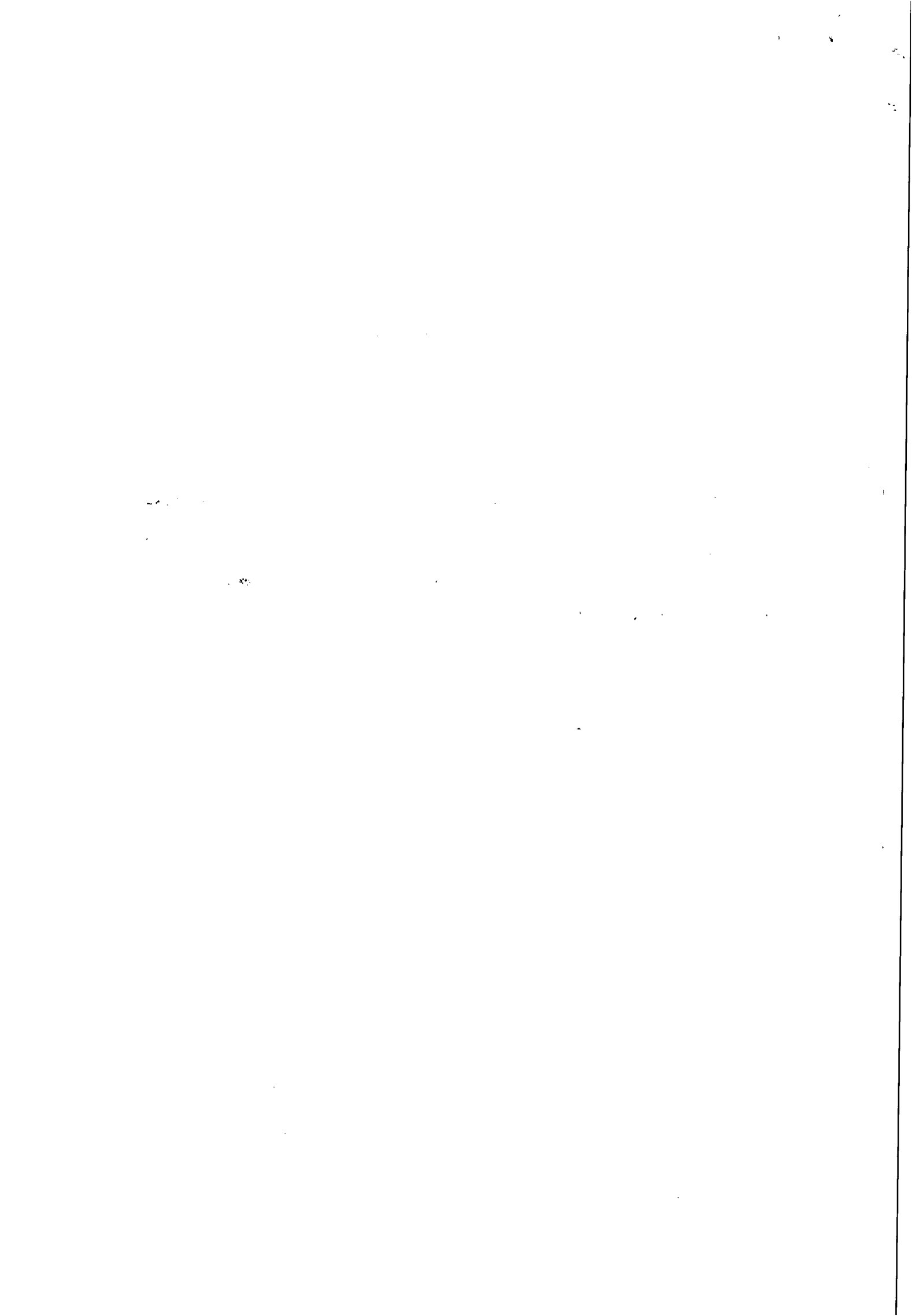
Venho Solicitar à V. S, que caso a CASAL tenha interesse, pretendo renovar o contrato de nº 39/12, do prédio onde funciona o Esc. da CASAL de CRAÍBAS/AL., Situado na Rua Manoel Praxedes Filho s/n, centro reajustado pelo IPCA do período, por mais de 12 meses.

Certo do atendimento por parte de V. S^a, antecipo votos de consideração.

Maria Betânia Barbosa Fernandes

MARIA BETÂNIA BARBOSA FERNANDES

CPF-383.770.804-78





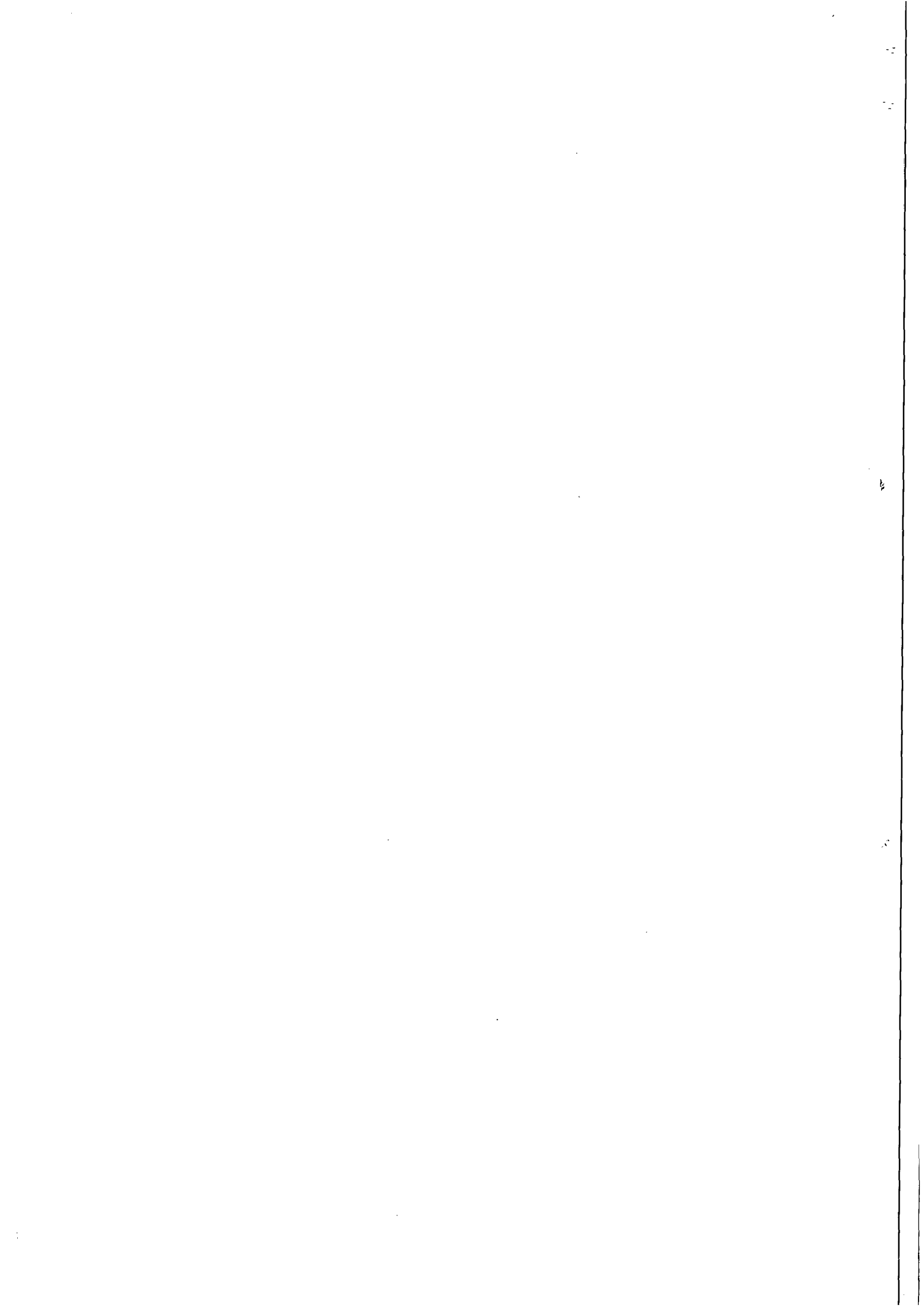
PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Eu JOSE LUIZ FILHO, Proprietário do imóvel localizado à
Rua RUA OLÍMPIO CAVALCANTE Nº 511, na cidade
de CRÁZIAS, venho oferecer proposta à Cia de Saneamento de Alagoas,
para locação mensal do referido imóvel no valor de R\$ 680,00 (SEISCENTOS
E OITENTA REAIS).

Sem mais, prestamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

CRÁZIAS, 28 De Janeiro de 2015

JOSE LUIZ FILHO
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL
RG. 11232431-55P
CPF 887.826.118-15





PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Eu Simone Maria dos Santos, Proprietário do imóvel localizado à
Rua Rua Manoel Praxedes Filho Nº 5113 na cidade
de crailas, venho oferecer proposta à Cia de Saneamento de Alagoas,
para locação mensal do referido imóvel no valor de R\$ 700,00 (Setecentas
Reais).

Sem mais, prestamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

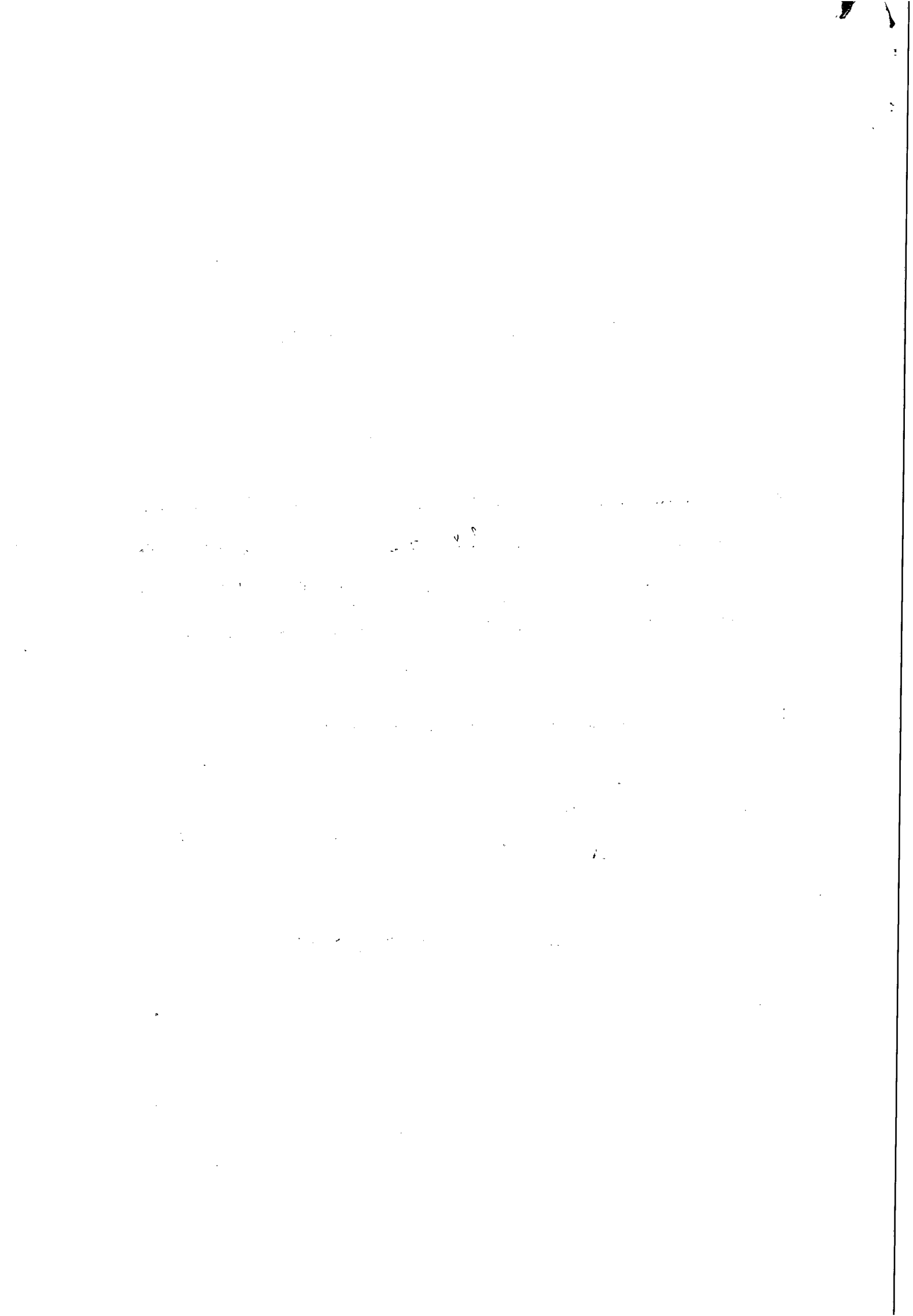
Crailas, 28 De Janeiro de 2015

Simone Maria dos Santos

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

RG. 3240494-8

CPF 055.131.724-62



10
60

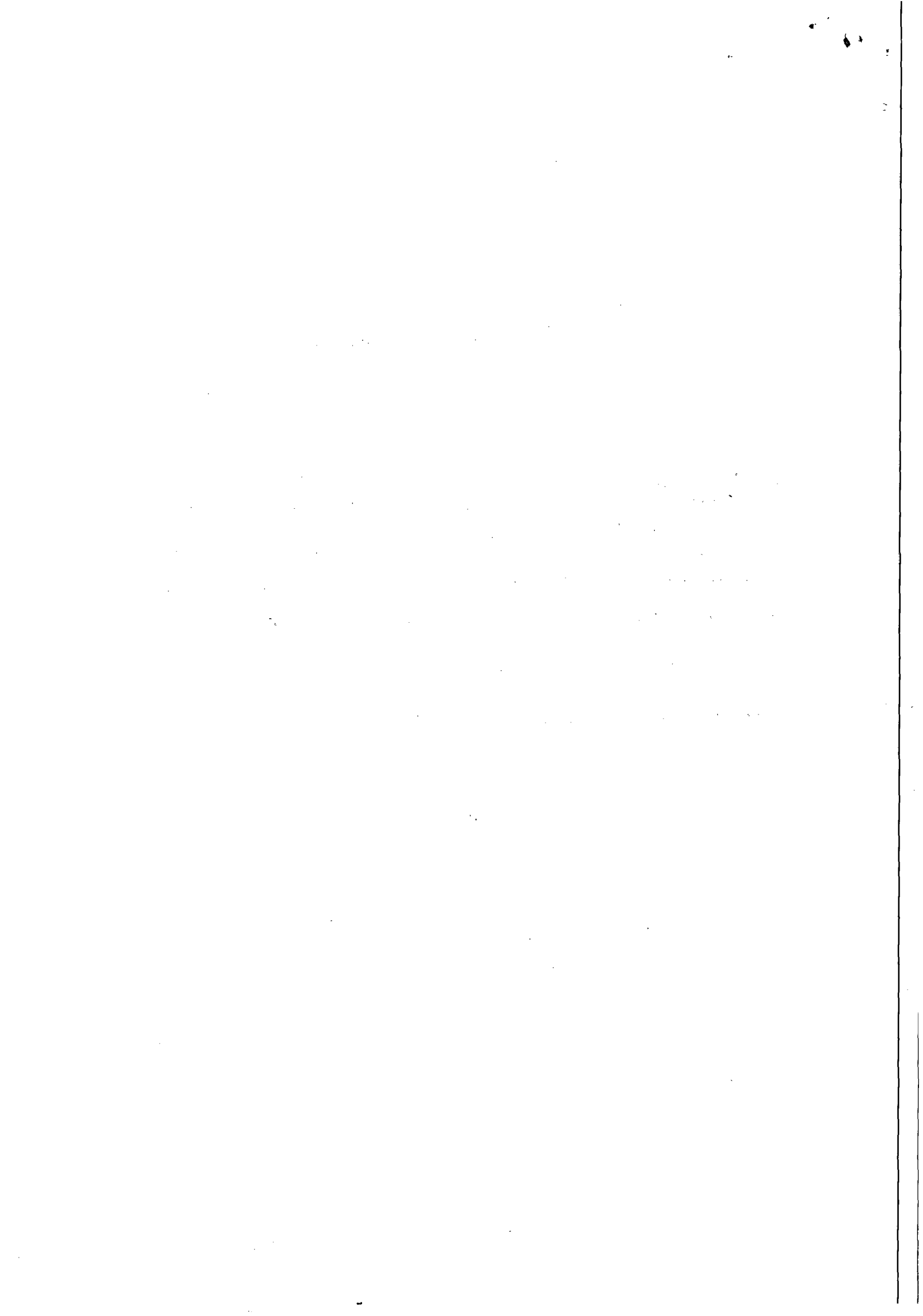
PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Eu Luiz Fernandes F. Neto, Proprietário do imóvel localizado à
Rua SC Padre Cicero Nº 511, na cidade
de CRAIBAS, venho oferecer proposta à Cia de Saneamento de Alagoas,
para locação mensal do referido imóvel no valor de R\$ 720,00 setecenta
e vinte reais.

Sem mais, prestamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Craibas, 28 De Janeiro de 2015

Luiz Fernandes Feneira Neto
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL
RG. 3709315-0
CPF 315.720.634-02





Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

C.N.P.J.: 08.439.549/0001-99



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

Nome: **MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDES**

CPF: **383.770.804-78**

Endereço: **RUA MANOEL PRAXEDES FILHO, S/N, CENTRO - CRAIBAS-AL.**

Ressalvado o direito de a Prefeitura Municipal de Craíbas cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, **É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM**, até esta data, pendências em seu imóvel, não existindo dívidas ativas, relativas aos tributos e contribuições Municipais administrados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos em Dívida Ativa Municipal e **É VALIDA POR 90 DIAS.**

Secretaria Municipal de Economia e Finanças, 29 de janeiro 2015.

Alex Carlos Valentino de Melo

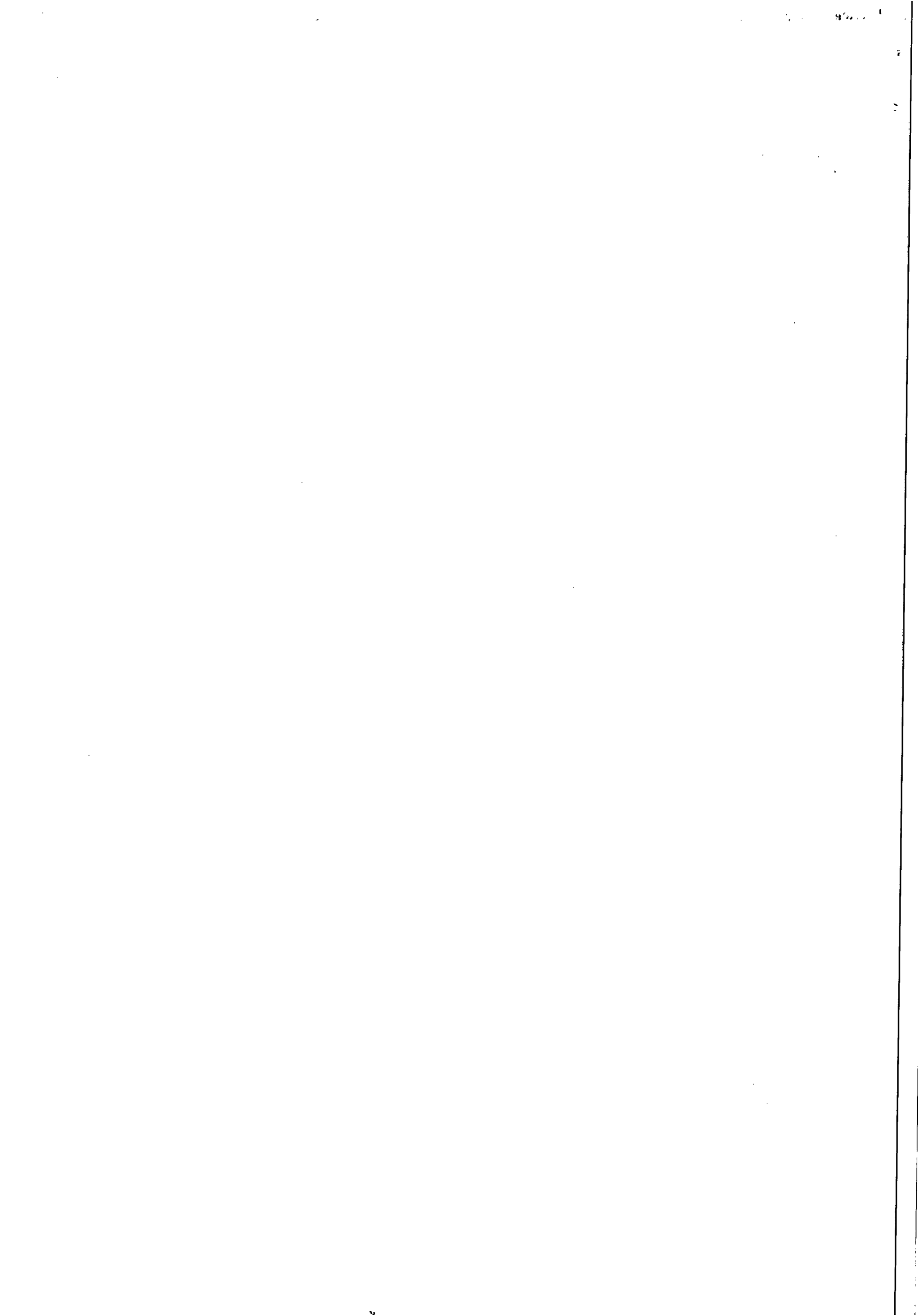
Tributos e Arrecadações

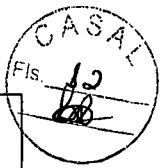
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRAIBAS ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99**

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas.

E-mail: pmcraibas@ig.com.br







GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Nome: MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDES - REGULAR
CPF : 38377080478

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

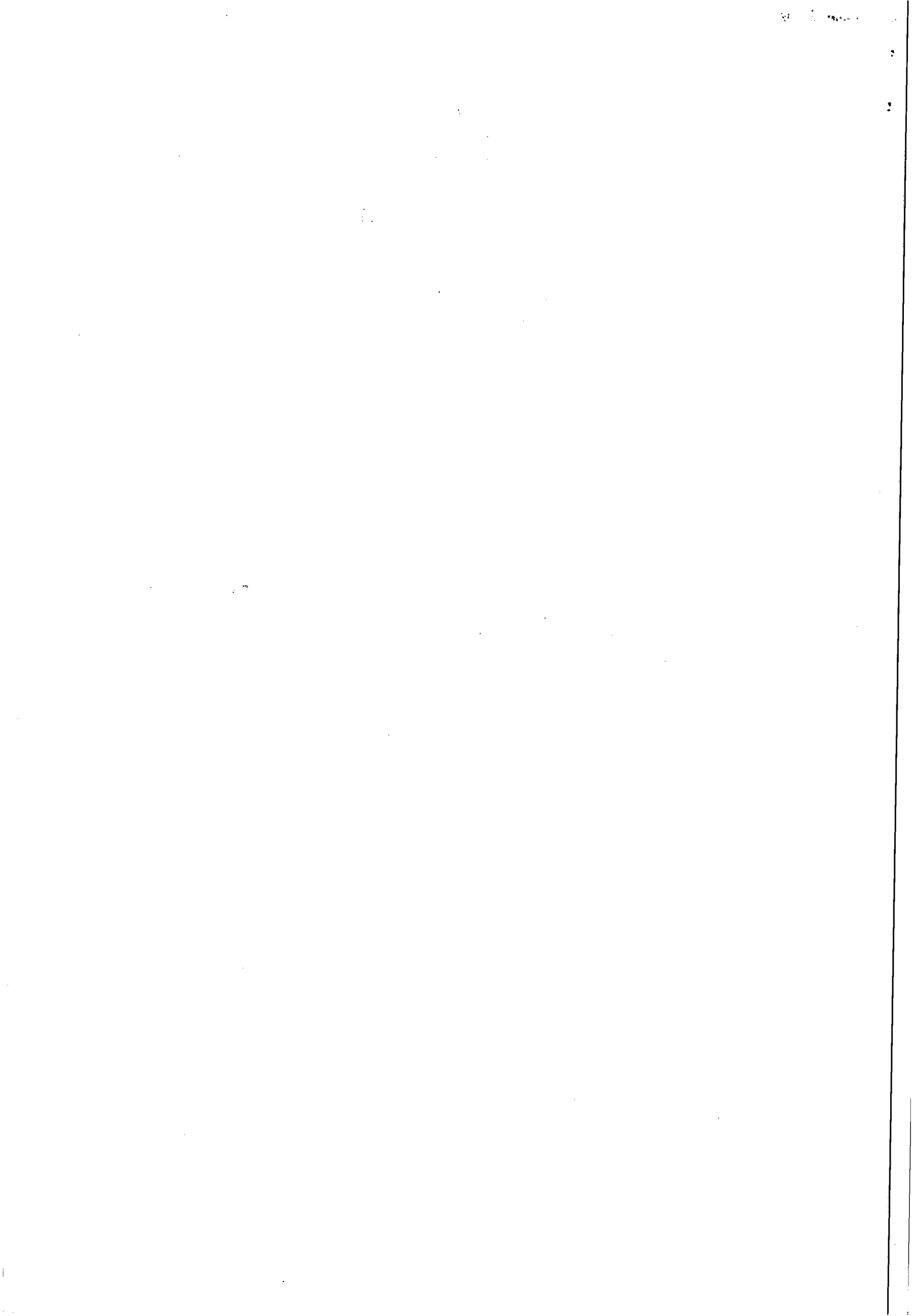
Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

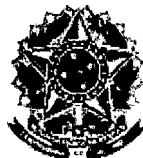
Emitida às 15:46:17 do dia 10/02/15
Válida até 11/04/2015.

Código de controle da certidão: 59D0-43A3-4B40-014C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 383.770.804-78

Nome da Pessoa Física: MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDES

Situação Cadastral: REGULAR

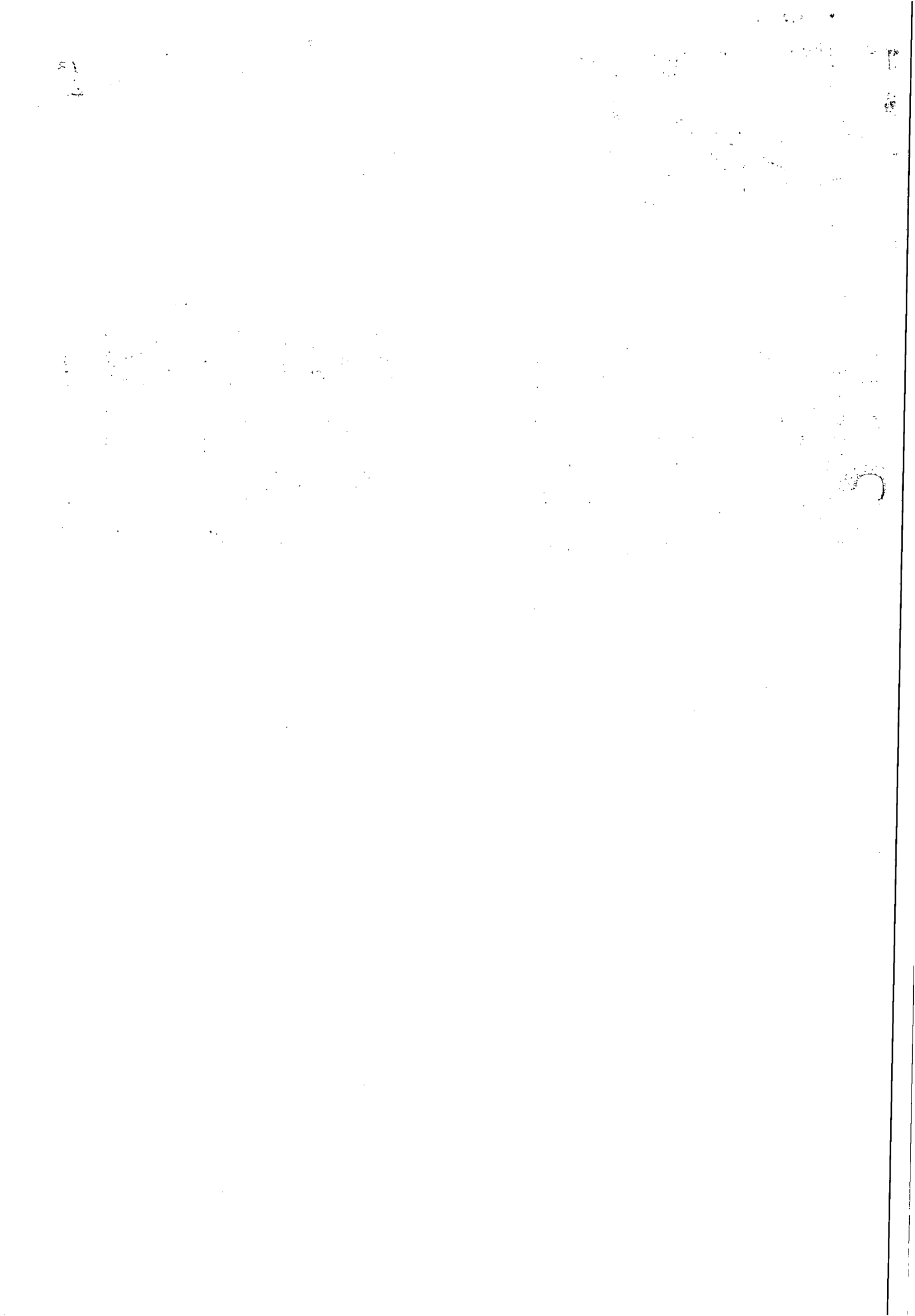
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **16:42:24** do dia **10/02/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **00FE.384E.3DE9.C1F8**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Registro nº 58.257

MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDES

MA NOBRE DE O. 1910

MARIA BARBOSA FERNANDES

02/10/1950

1978

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA 1978

CEDULA DE IDENTIDADE

M. S. L. Positivo

QUINTA DIVISÃO

Maria Betânia Barbosa Fernandes

ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA 1978

CASAL
1A

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

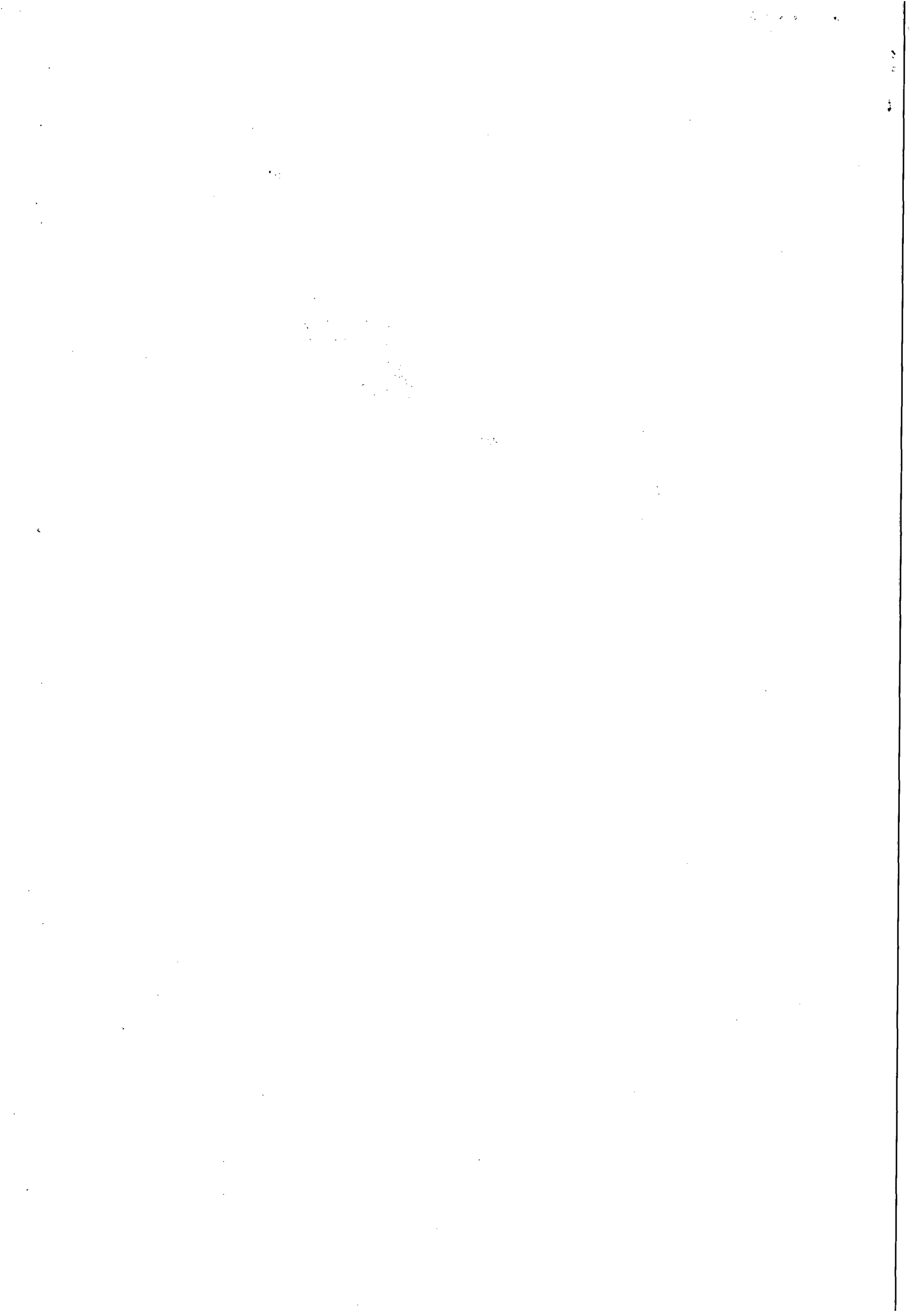
383.770.804-78

MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDES

02/10/1950

Cartão de uso pessoal e Intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

BANCO DO BRASIL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:
PROT. 1951/15

Nº FOLHA:

15

A GEPLAN:

Para informar a classificação orçamentária, bem como a fonte de recursos.

Em 20/02/2015.


Antonio Fernando Santana Nascimento
Engenheiro Civil - CREA 020071306-8
Superintendente de Negócios do Interior
Matrícula 1536

1000

1000



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

1.951/2015

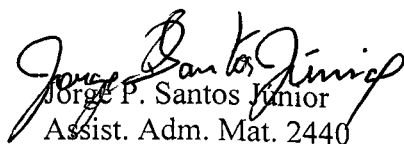
Nº FOLHA: 34

16


À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

| | |
|----------------------|----------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 11.103 – UN AGRESTE |
| Grupo de Despesa | 300.000 – Serviços de Terceiros. |
| Rubrica | 307.319 – Aluguel de Imóveis. |


Jorge P. Santos Junior
Assist. Adm. Mat. 2440

Em 20/02/2015


Adm. Flávia M. A. Coutinho Camerino
Gerente de Planejamento Org.
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / DP / CAS

A GEFEN:
Solicitamos providenciar, junto à SUPOFEN, os cálculos
referentes ao pleito em tela.
Em 25/02/2015.


Antonio Fernando Santana Nascimento
Engenheiro Civil - CREA 020071386-8
Superintendente de Negociação do Interior
Matricule 1536

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
OF CHICAGO, ILL.



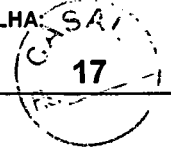
INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

1951/2015

Nº FOLHA:

17

**À ASJUR**

Informamos abaixo a Memória de Cálculo do reajuste do Contrato de Aluguel nº 39/2012, firmado entre a CASAL e o Sra. Maria Betânia Barbosa Fernandes, para fins de renovação.

Valor do Contrato: R\$ 6.960,00**Valor Mensal: R\$ 580,00****Percentual de reajuste: 6,4036 %**

Atualização:

Valor atualizado = valor * fator = R\$ 6.960,00 * 1,064036

Valor mensal atualizado: R\$ 617,14

Valor anual atualizado: R\$ 7.405,68**Índice utilizado: IPCA acumulado (Marco/14 a Fevereiro/15) = 6,4036%****Tabela utilizada de acordo com cálculo exato:**

| Mar./14 | Abr./14 | Mai./14 | Jun./14 | Jul./14 | Ago./14 | Set./14 | Out./14 | Nov./14 | Dez./14 | Jan./15 |
|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 0,92% | 0,67% | 0,46% | 0,40% | 0,01% | 0,25% | 0,57% | 0,42% | 0,51% | 0,78% | 1,24% |

Salientamos que o índice acumulado oficial de Fevereiro/15 só sai no dia 06/03/15, dessa forma utilizamos a projeção do cálculo exato para que haja celeridade ao processo.

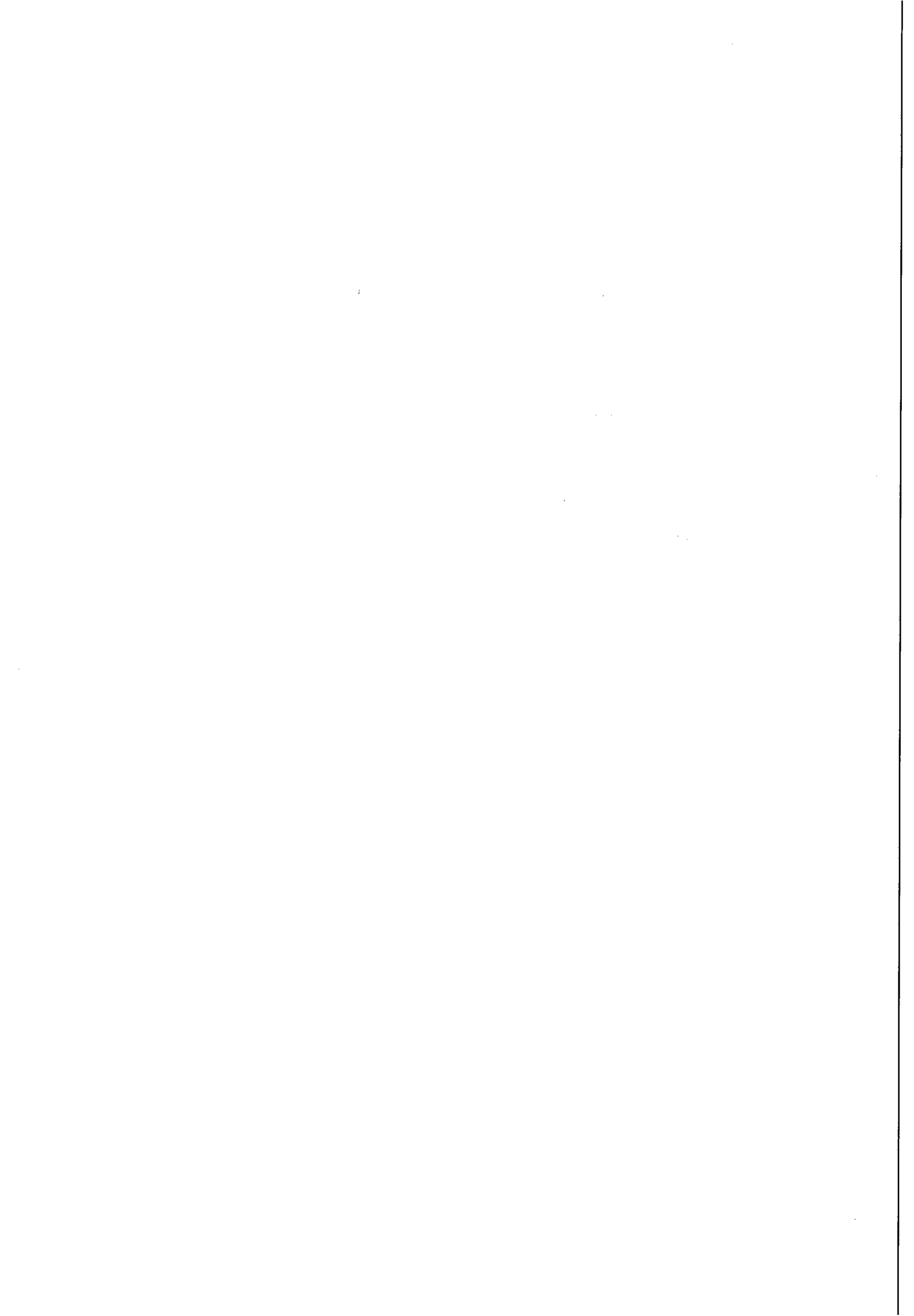
Dessa forma evoluímos o presente processo para análise e parecer jurídico.

Em: 02/03/2015


Laura Luiza Dorville de Araujo França
Economista SUPOFIN-GEFIN - Mat. 2962

VISTO:


Livia Maria Soares Dias
Gerente da GEFIN/CASAL
Mat. 2824





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

1957/15

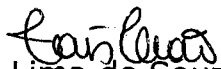
Nº FOLHA

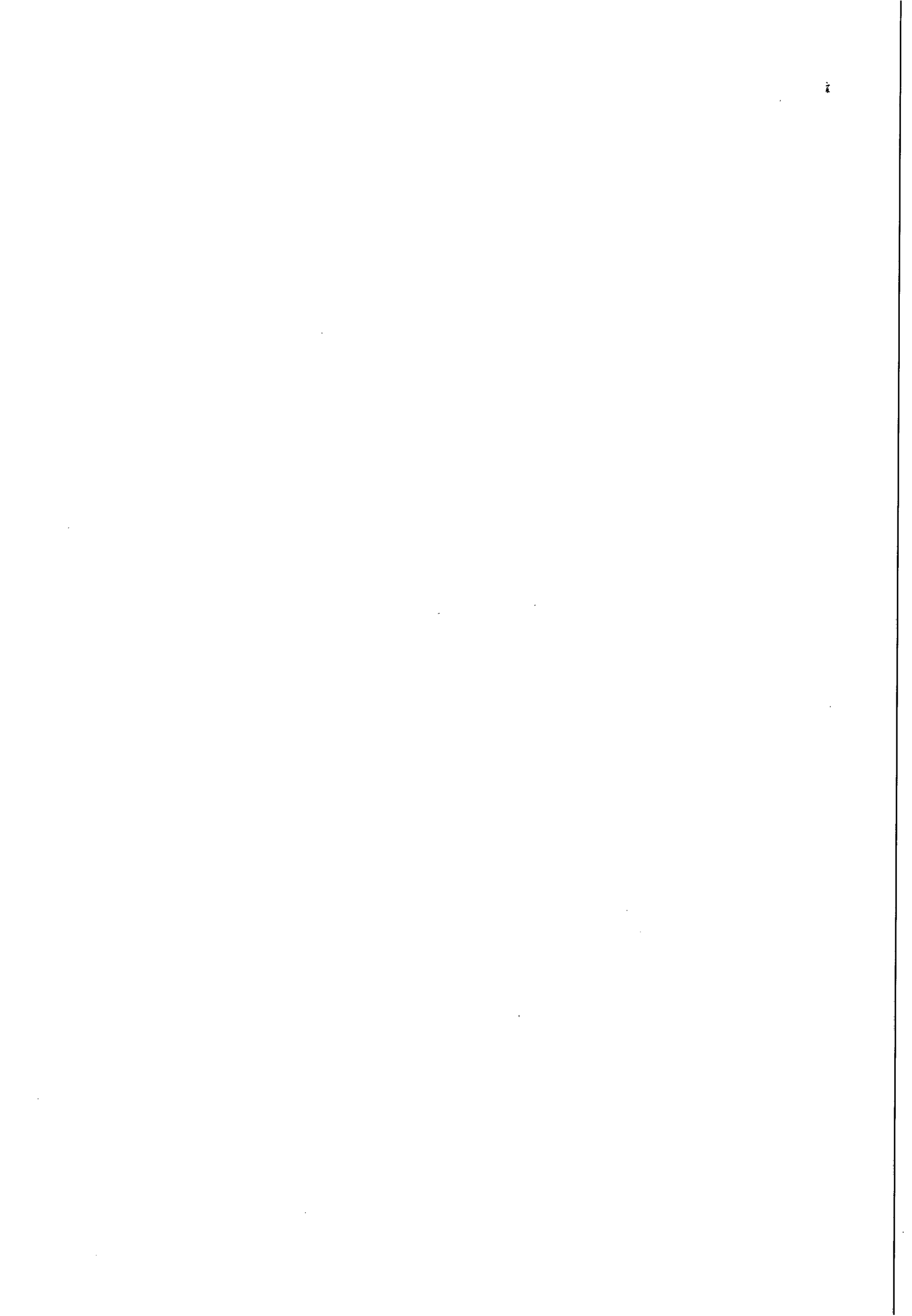
18

Ao Adv. Edilson Alves,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 2, 3, 15


Adv. Lais Lima de Souza Leão
Assessora Jurídica/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo Nº: 1951/2015

Interessado: UN AGRESTE.

Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

À ASSESSORA JURÍDICA.

CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL. INTERESSE DAS PARTES. PREVISÃO CONTRATUAL, CLÁUSULA SEGUNDA E QUARTA DO CONTRATO Nº 39/2012 C/C ART 18 E ART 51 DA LEI 8245/91. PELA POSSIBILIDADE.

Trata o presente de solicitação da U.N. AGRESTE para prorrogar o Contrato nº 39/2012, bem como, reajustá-lo. O objeto do Contrato é a locação de um imóvel urbano, situado à Rua Manoel Praxedes Filho, s/n, Centro, Craíbas/AL, o qual serve para acomodação do escritório da CASAL.

O referido contrato foi firmado em 22 de março de 2012, por um período de 12 meses, até 22 de março de 2013, com o Segundo Termo Aditivo que o prorroga de 20 de março de 2014 a 20 de março de 2015. Desta forma pretende-se uma nova prorrogação de prazo e o reajuste de valor.

Consta nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Contrato (fls. 02/03);
- 3 – Termos Aditivos (fls. 04/06);
- 4 – Propostas (fls. 08/10);
- 5 – Certidões Negativas (fls. 11/12);
- 6 – Comprovante de Situação Cadastral (fls. 13);
- 7 – Documentos da proprietária (fls. 14);
- 8 – Dotação Orçamentária (fls. 16);
- 9 – Cálculo de Reajuste (fls. 17).

É o relatório, segue o parecer.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do contrato anexado aos autos (fls. 02/03), ver-se que o imóvel atende as finalidades precípua da Administração cuja necessidade de instalação e localização se adéqua a solicitação para acomodar o escritório desta Companhia.

Faz-se necessário ressaltar a previsibilidade contratual existente na Cláusula Segunda do



Contrato em análise:

"CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovador a critério das partes; ficando a CASAL obrigado a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento."

Ainda assim, o art. 51 da Lei 8.245/1991 dispõe sobre o reajuste contratual, que para melhor entendimento merece também sua transcrição:

Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

(...)

II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

(...).

No que pertine ao pedido de reajuste, conforme calculo apontado pela GEFIN, verifica-se que o valor reajustado com base no IPCA acumulado de março de 2014 a fevereiro de 2015, que é de 6,4036% (seis vírgula quatro mil e trinta e seis por cento), passando o valor mensal do Contrato de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) para R\$ 617,14 (seiscentos e dezessete reais e quatorze centavos) e o valor anual de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais) para R\$ 7.405,68 (sete mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos). A aplicabilidade do reajustamento a cada aniversário encontra respaldo na legislação específica cuja previsão está contida na Cláusula Quarta, do Contrato nº 39/2012, "in verbis":

"CLÁUSULA QUARTA: O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA".

Assim dispõem o art. 18 da Lei 8245, de 18 de outubro de 1991:

"Art. 18. É lícito às partes fixar, de comum acordo, novo valor para o aluguel, bem como inserir ou modificar cláusula de reajuste."

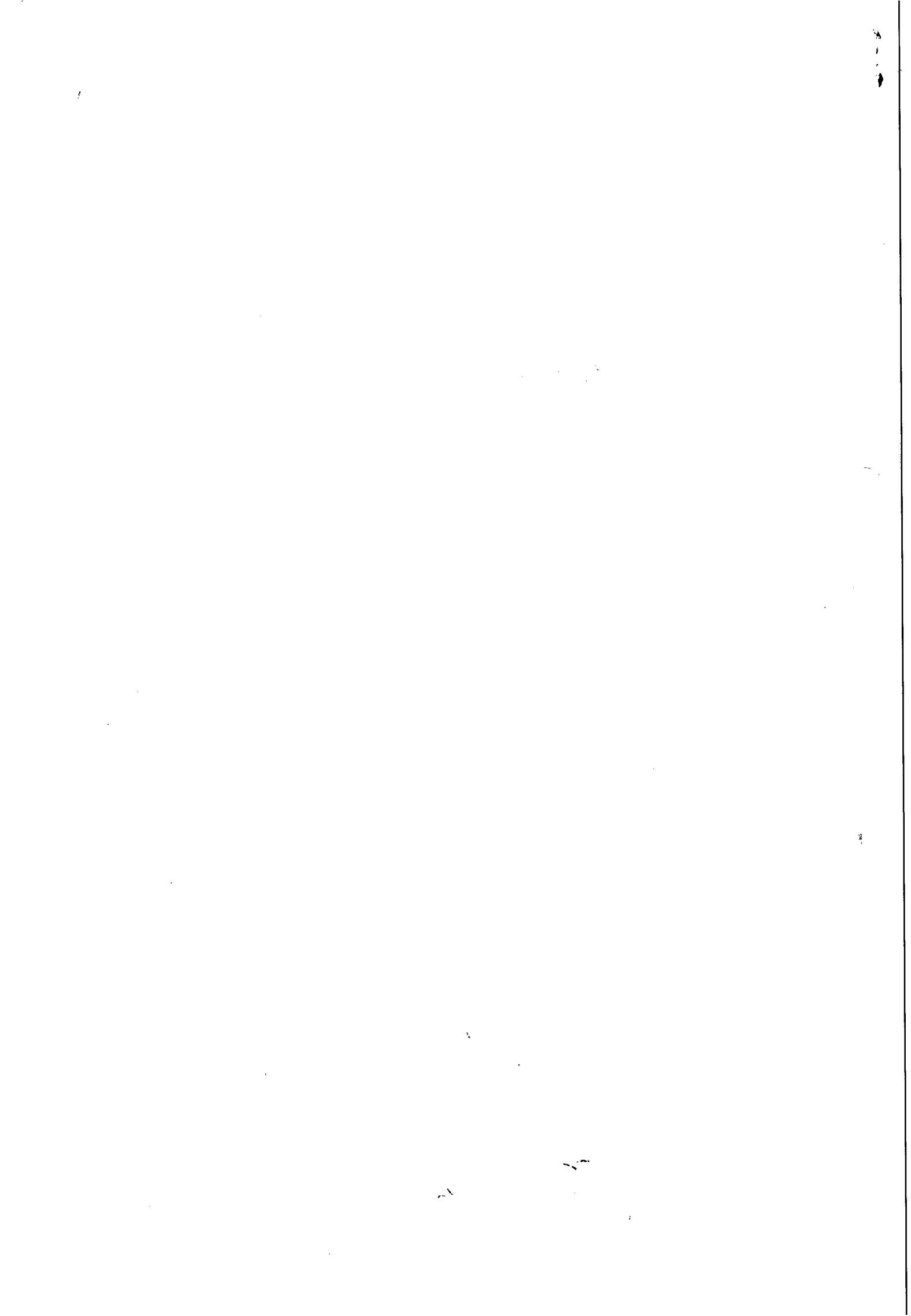
Diante do exposto, opino pela prorrogação do Contrato nº 39/2012, pelo prazo de 12 (doze) meses com o reajuste do valor consoante com o cálculo de reajuste apresentado pela GEFIN, através de Termo Aditivo a ser formulado. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa da Diretor Presidente.

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 02 de março de 2015.

EDILSON ALVES VIEIRA
ADVOGADO OAB 1.822-AL
ASJUR/CASAL

BRUNO VICENTE B. DE M. FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

195115

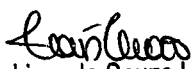
Nº da folha:

24

À DP,

Com o parecer com o qual concordamos.

Em, 04 de março de 2015.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

À VGO (de Ordem),


Para conhecimento e posicionamento quanto ao teor da presente C.I.

Em, 04/03/2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL

A D.P. (DE ORDEM)

COM BASE NO PARECER EXARADO PELA
ASJUR, SOMOS FAVORAVEL A RENOVACAO
DO CONTRATO EM EPIGRAFE.


Econ. José Helder P. Nunes
Assessor VGO / CASAL
Mat.: 1390

Em, 06/03/15

1000
1000
1000
1000



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 1951/2015
C.I nº 34/2015 – CAF/UN- AGRESTE
Contrato de Locação nº 39/2012

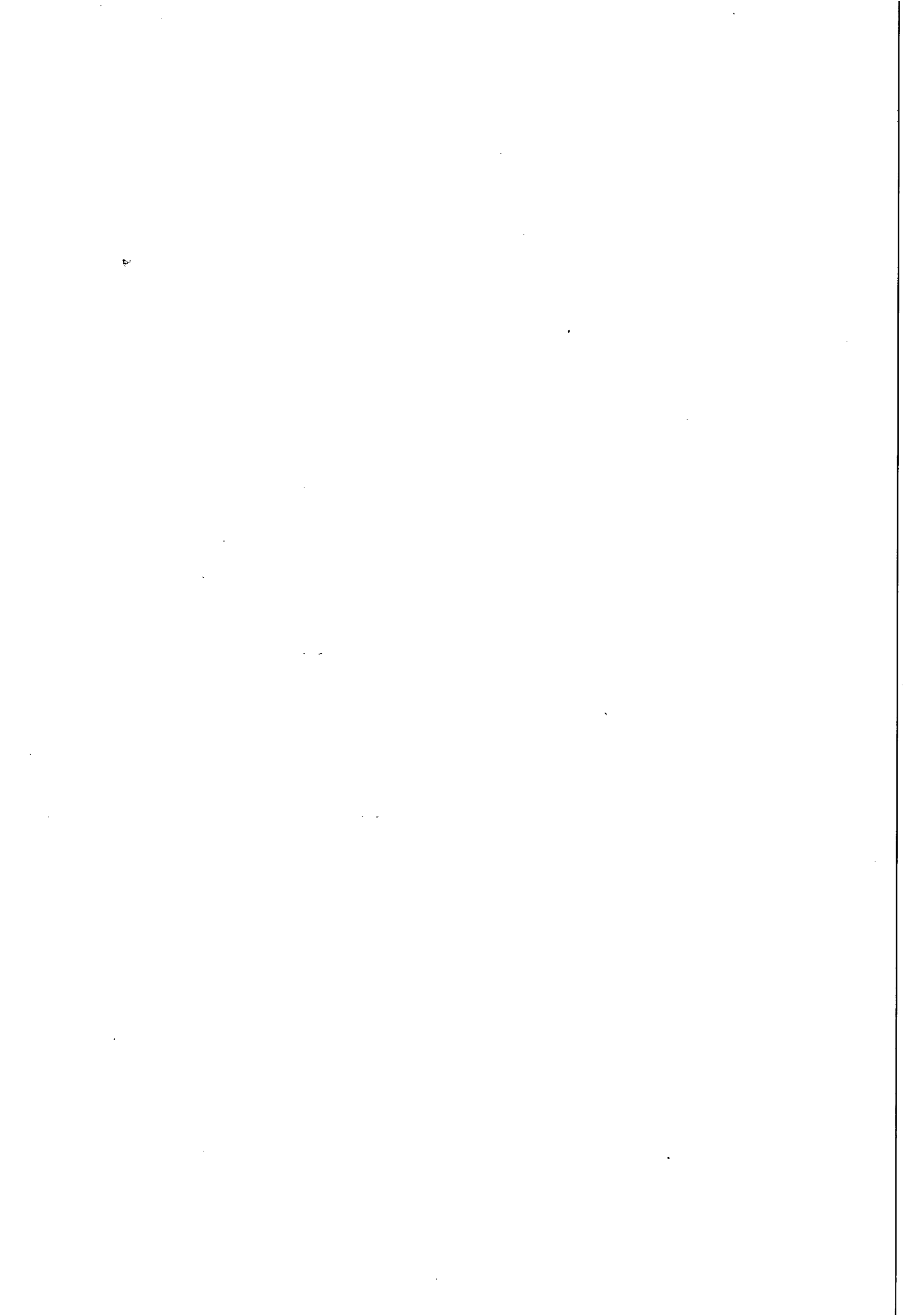


À
CPL,

De acordo com a solicitação da CAF/UN- AGRESTE, através da C.I. Nº 34/2015, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 19 e 20, com previsão contratual, cláusula segunda e quarta do Contrato nº 39/2012 c/c Art. 18 e Art 51 da Lei 8245/91. **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato de Locação de imóvel nº 39/2012, celebrado com a Sra. **MARIA BETÂNIA BARBOSA FERNANDES – CPF nº 383.770.804-78**, por mais um período de 12 (doze) meses, que tem como objeto a locação de imóvel onde funciona o núcleo de atendimento da CASAL na cidade de Craíbas/Alagoas, situado a Rua Manoel Praxedes Filho, s/nº - Centro-Craíbas/Alagoas, reajustando o mesmo no percentual de 6,4036 (seis vírgula quatro mil e trinta e seis por cento) conforme o valor acumulado do IPCA do período de março/2014 a fevereiro/2015, segundo parecer da SUPOFIN/GEFIN, às fls. 17 , passando o valor mensal de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) para R\$ 617,14 (seiscentos e dezessete reais e quatorze centavos) e o valor global de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais) para R\$ 7.405,68 (sete mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) Em, 06/03/2015


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/vgm...




Processo Protocolo nº 1951/2015.
C.I. nº 34/2015

Á ASJUR (DE ORDEM)

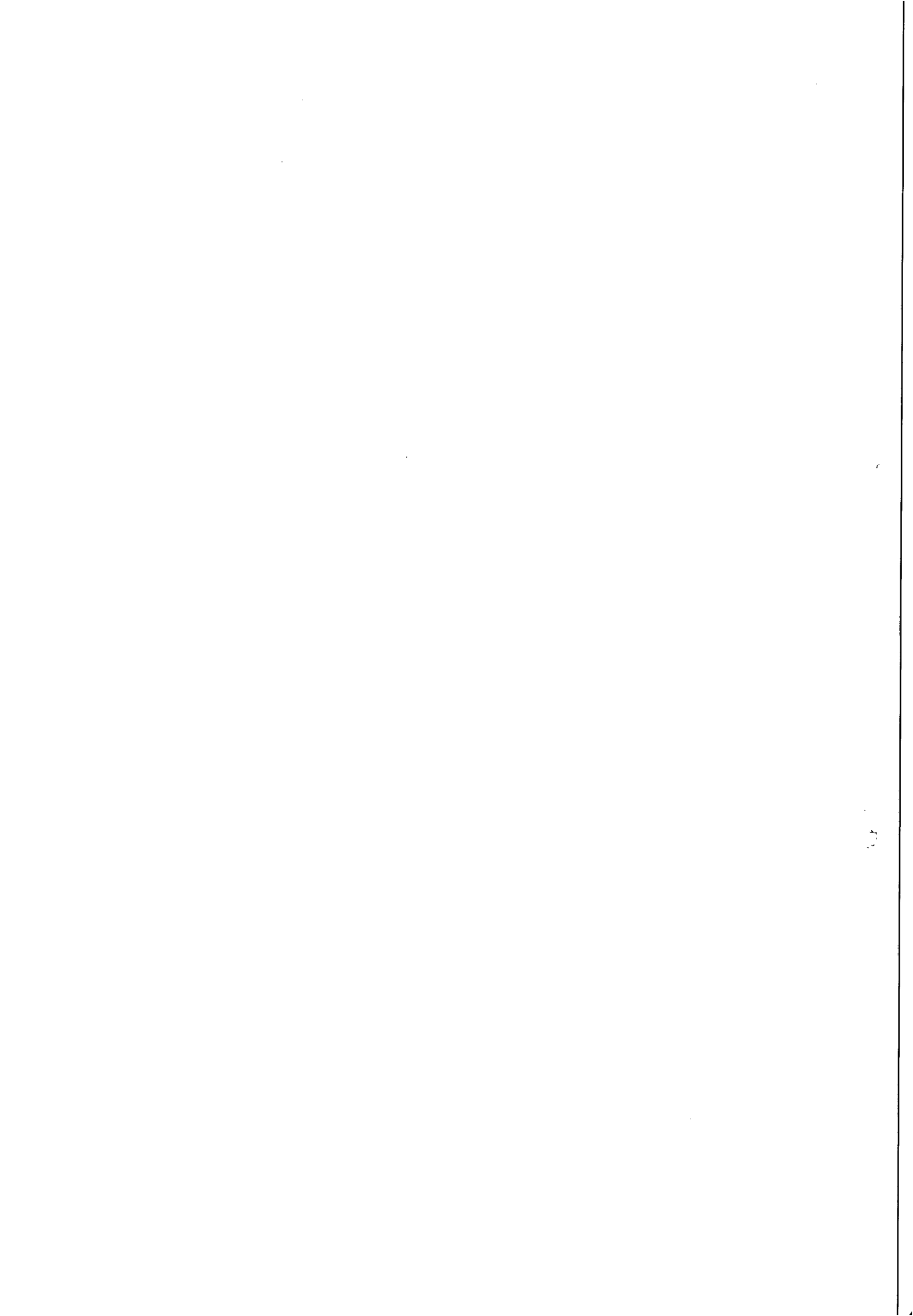
Encaminhamos o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 39/2012, para análise e aprovação se for o caso.

Maceió/AL., 10 de março de 2015.

Atenciosamente



LUCI GLEIDE
CPL/CASAL





Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 1951/2015
Interessado: ACF/UN/ AGRESTE

24
A


À Assessoria Jurídica – ASJUR/CASAL


Em atendimento as prescrições contidas no Parágrafo Único do art. 38 da LLCA, examina-se o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2012–CASAL, e observando a instrução processual afere-se que no citado instrumento encontram-se presentes as orientações contidas no parecer jurídico de fls. 19 e 20, e está devidamente autorizado pelo Sr. Diretor Presidente às fls. 22 dos autos.

Diante das conformidades supramencionadas aprovamos o citado instrumento, apondo a chancela deste jurídico.

É o parecer S.M.J.

Em, 11 de março de 2015.


EDILSON ALVES VIEIRA
ADVOGADO OAB 1.822-AL
ASJUR/CASAL


ANA PAULA DE LIMA FERREIRA
ESTAGIÁRIA/ASJUR

A CPL,
De acordo em
> 3/03/15.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

Processo Protocolo nº 1951/2015
C.I. nº 34/2015

À UNAG(De Ordem)

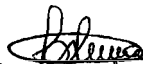
Encaminhamos a V.Sa., o 3º termo Aditivo ao Contrato nº 39/2012, celebrado entre a CASAL e a Senhora Maria Betânia Barbosa Fernandes para assinatura. Assinar e rubricar as duas vias, devolver para que os Senhores Diretores da CASAL assinem.

Em, 17 de março de 2015


 Gerluce Almeida
Secretária da CPL


Obs. A data limite é até 22/03/2015

À CPL,
Com o solicitado.
Em, 20/03/15


Lidiane Santos Lima
Coord. CAF/UN. AGRESTE
Mat. 2364 - CASAL

À VGC (De Ordem)

Encaminhamos o 3º Termo Aditivo ao contrato nº 39/2012, para a posição da assinatura e evoluir a D.P, para mesma finalidade.
Em, 20/03/2015.


 Gerluce Almeida
Secretária da CPL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

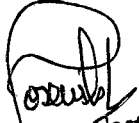
Prot. 1951/2015

Nº FOLHA:



À DP (De Ordem),

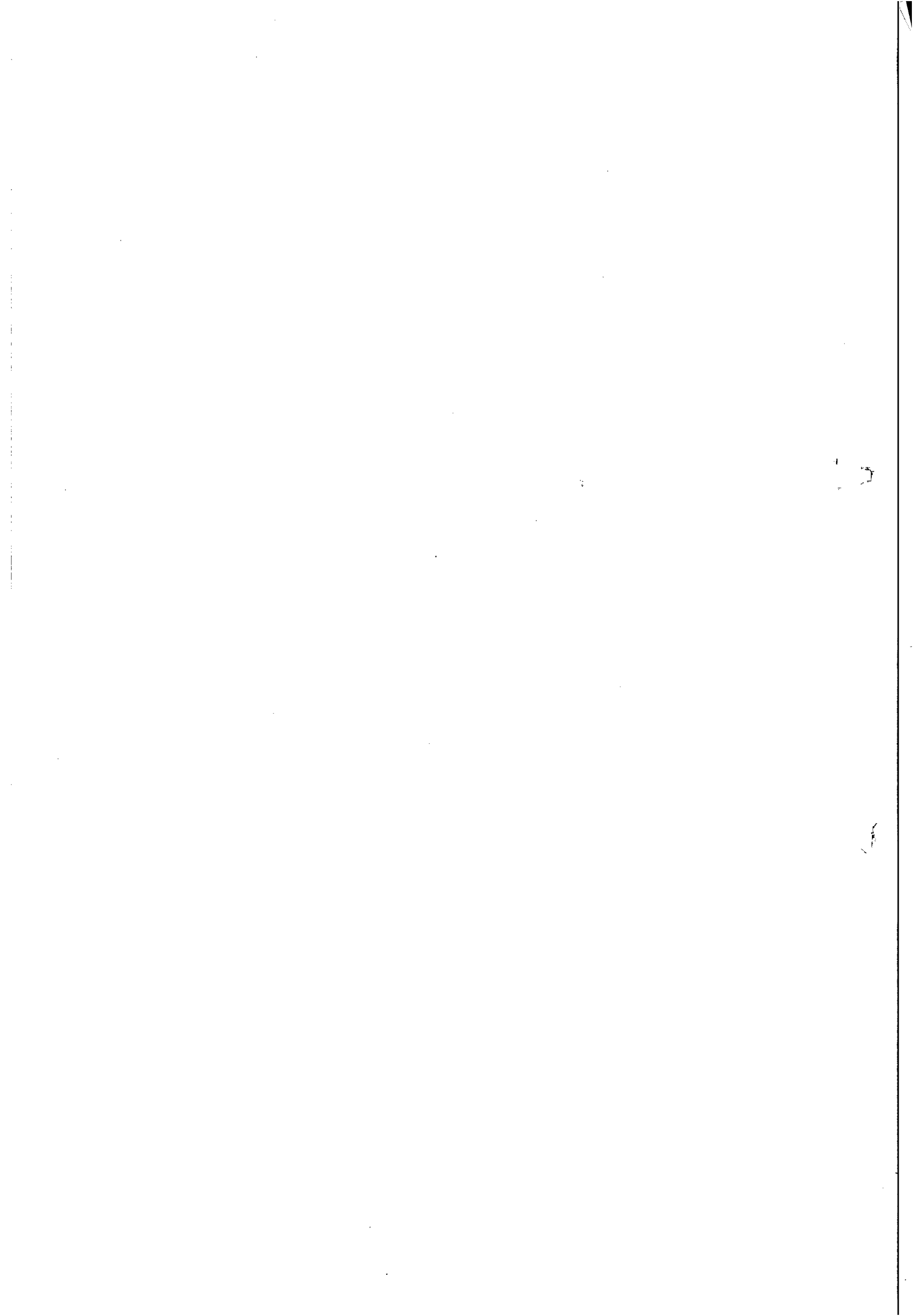
Para aposição da assinatura do Diretor Presidente.
Em, 20/03/2015


Josenilda Barros Costa
Secretária da VGC
CASAL

À CPL (de ordem),

Para providências pertinentes quanto ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2012 com a devida assinatura do Diretor Presidente. Em, 20/03/2015


Melânia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
39/2012, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A
SRª MARIA BETÂNIA BARBOSA FERNANDES.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72; RG 153.218-SSP/AL, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a Sra. **MARIA BETÂNIA BARBOSA FERNANDES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 383.770.804-78, residente e domiciliado em Craíbas/AL, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo protocolo nº 1951/2015, CI 34/2015 – CAF/UN-Agreste, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original nº 39/2012 fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de março de 2015 a 22 de março de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste do contrato nº 39/2012, referente ao aluguel de imóvel onde funciona escritório da CASAL em Craíbas, reajustando o valor do contrato original em 6.4036% (seis vírgula, quatro mil e trinta e seis por cento), conforme os cálculos de acordo com o IPCA acumulado no período de março/2014 a fevereiro/2015, passando seu valor mensal de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) para R\$ 617,14 (seiscentos e dezessete reais e quatorze centavos), e valor global de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais) para R\$ 7.405,68 (sete mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)

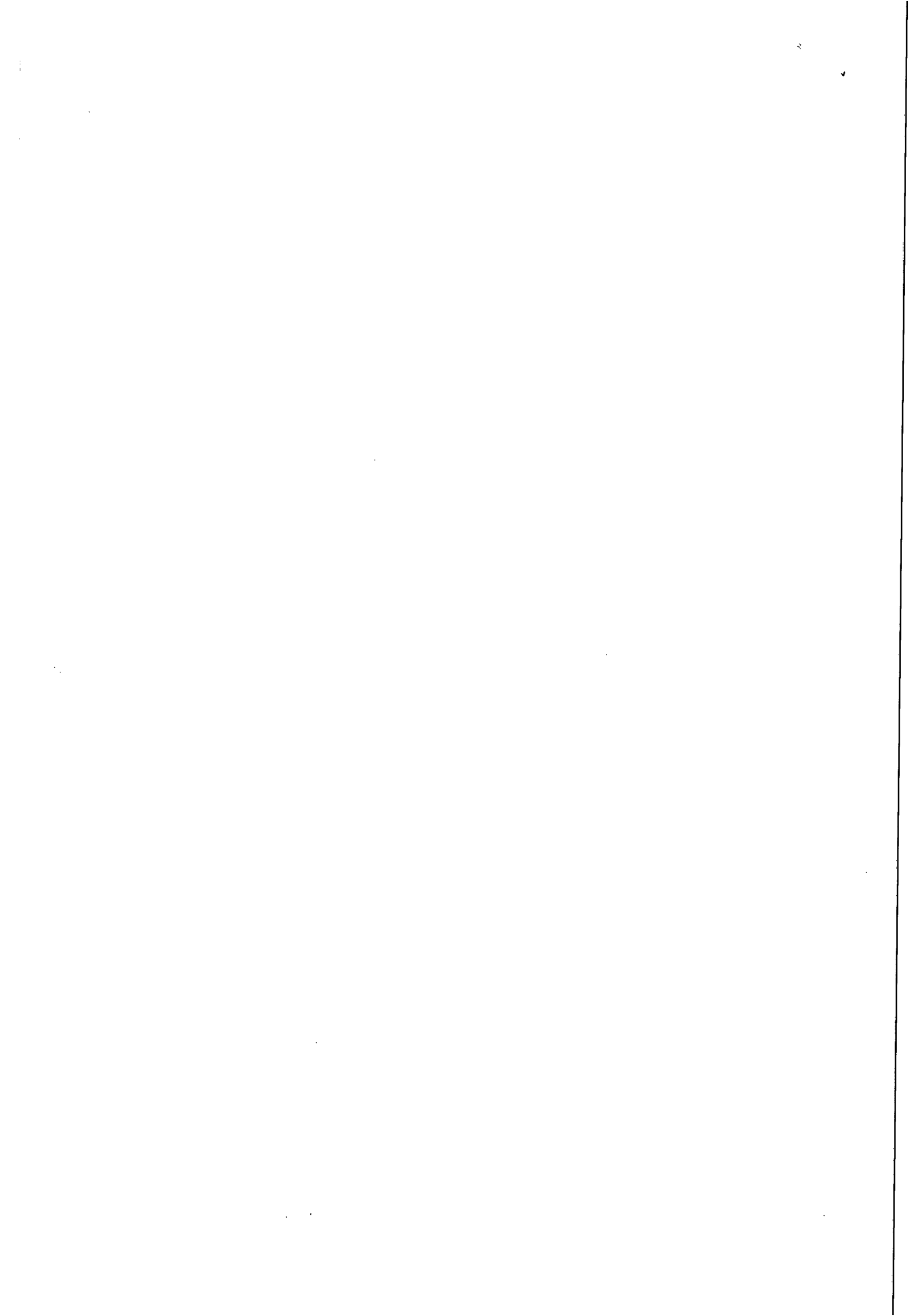
CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente ao reajuste de preço estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária:..... 11103 UN AGRESTE
- Grupo de Despesa..... 300.000 Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 307.319 Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

Maria Betânia Barbosa Fernandes ^{1/2}

Adv. Edilson Alves Vieira
Assessor Especial da Presidência





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CASAL
Fls. 28

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

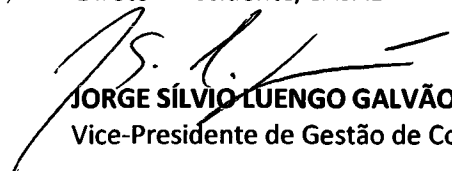
Maceió, 23 de março de 2015.

TESTEMUNHAS:

Julce de Sá

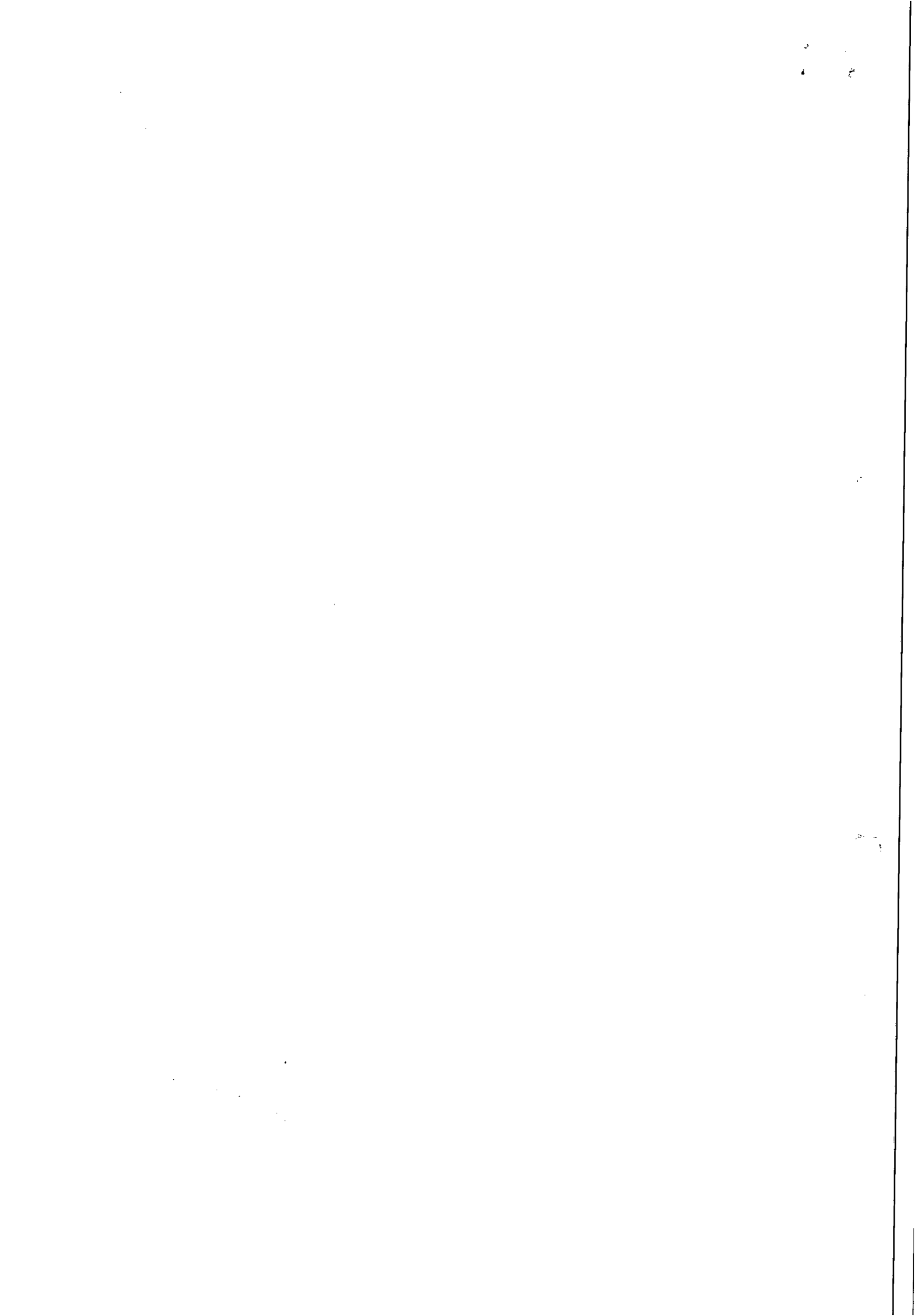
Luci João


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão de Corporativa/CASAL


MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDES
P/ CONTRATADO


Adv. Edison Alves Vieira
Assessor Especial da Presidência



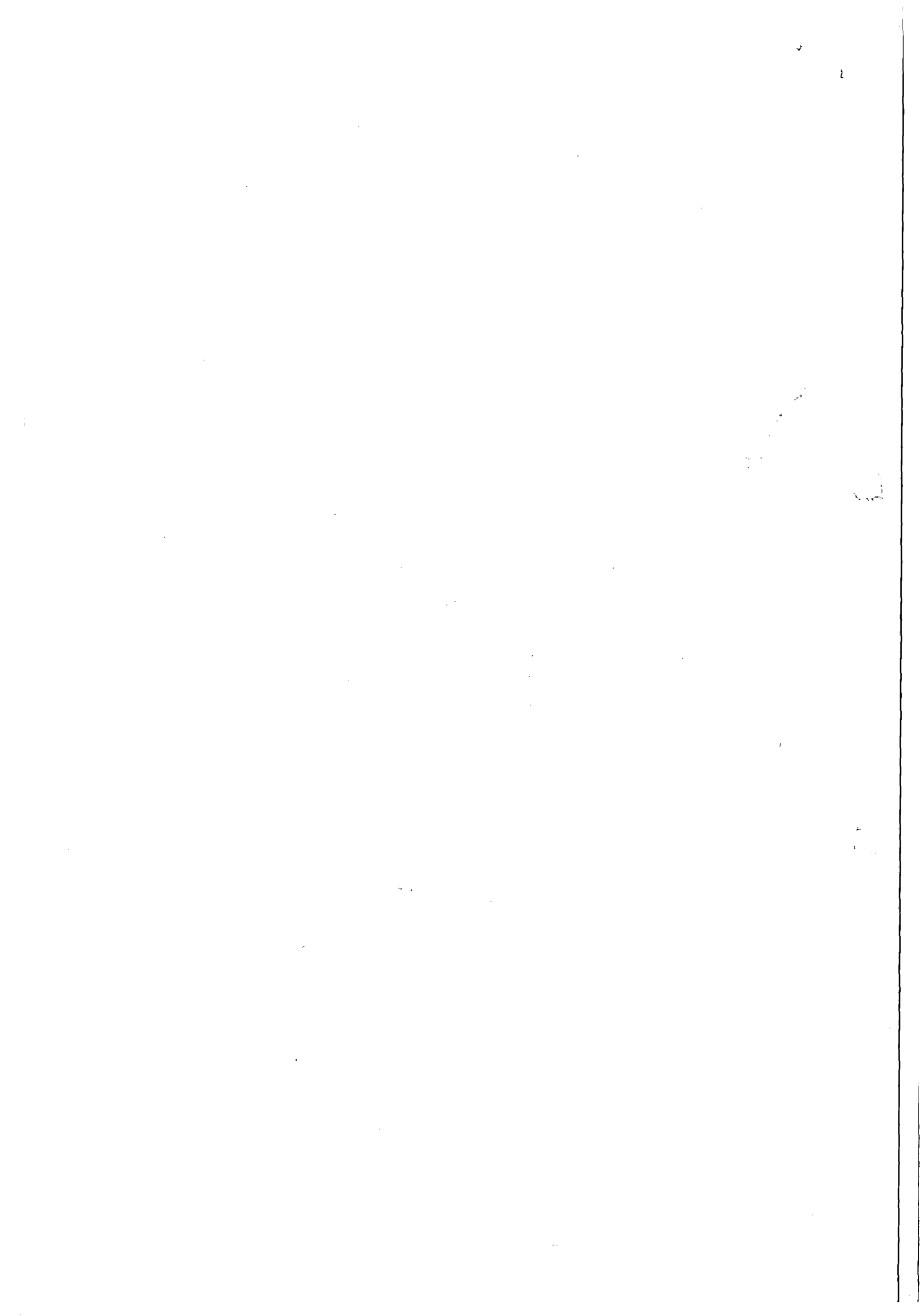


**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ANEXO I
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2012

| <u>MÊS</u> | <u>VALOR MENSAL</u> |
|--|---------------------|
| MARÇO/2015 | R\$ 617,14 |
| ABRIL/2015 | R\$ 617,14 |
| MAIO/2015 | R\$ 617,14 |
| JUNHO/2015 | R\$ 617,14 |
| JULHO/2015 | R\$ 617,14 |
| AGOSTO/2015 | R\$ 617,14 |
| SETEMBRO/2015 | R\$ 617,14 |
| OUTUBRO/2015 | R\$ 617,14 |
| NOVEMBRO/2015 | R\$ 617,14 |
| DEZEMBRO/2015 | R\$ 617,14 |
| JANEIRO/2015 | R\$ 617,14 |
| FEVEREIRO/2015 | R\$ 617,14 |
| MARÇO/2015 | R\$ 617,14 |
| <u>VALOR GLOBAL: R\$ 7.405,68</u> | |

Adv. Edilson Alves Vieira
Assessor Especial da Presidência



Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 11 de março de 2015 a 11 de março de 2016. Fica autorizada a aplicação de reajuste no percentual de 6,4036% (seis vírgula quatro mil e trinta e seis por cento) tendo como base o IPCA acumulado de março/2014 a fevereiro/2015, passando o valor mensal de R\$ 274,77 (duzentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) para R\$ 292,37 (duzentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) e o valor anual de R\$ 3.297,24 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 3.508,44 (três mil, quinhentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Data da assinatura: 11 de março de 2015

Protocolo n° 605/2015 - CASAL - C.I N° 15/2015 - UNSERTÃO

Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 014/2013, celebrado entre a CASAL e o Senhor EVANDILSON CORDEIRO CORREIA, observando a legislação vigente. Homologado em: 10.03.2015

Protocolo 154914

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 34/2012

Protocolo n° 629/2015 - CASAL - C.I N° 16/2015 - UNSERTÃO

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: Sr. JOSÉ GENILDO TAVARES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n° 325.827.814-87, residente e domiciliado em Mata Grande/AL, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de Março de 2015 a 12 de Março de 2016. Fica autorizado o reajuste no percentual de 6,4036% (seis vírgula, quatro mil e trinta e seis centos) conforme o acumulado do IPCA de março/2014 à fevereiro/2015 passando o valor mensal de R\$ 359,52 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 382,54 (trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e o valor global R\$ 4.314,24 (quatro mil, trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 4.590,48 (quatro mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

Data da assinatura: 12 de março de 2015

Protocolo n° 629/2015 - CASAL - C.I N° 16/2015 - UNSERTÃO

Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 34/2012, celebrado entre a CASAL e o Senhor JOSÉ GENILDO TAVARES, observando a legislação vigente. Homologado em: 03.03.2015

Protocolo 154915

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 39/2012

Protocolo n° 1951/2015 - CASAL - N° da CI: 34/2015-UNAGRESTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO CPF/MF n° 032.981.054-57.

Contratada: Sra. MARIA BETÂNIA BARBOSA FERNANDES, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob n° 383.770.804-78, residente e domiciliado em Craibas/AL, doravante denominada CONTRATADA.

Objeto: O prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original n°39/2012 fica prorrogado por um período de 12(doze)meses, a contar de 22 de março de 2015 a 22 de março de 2016. Fica autorizado o reajuste do contrato n° 39/2012, referente ao aluguel do imóvel onde funciona escritório da CASAL em Craibas, reajustando o valor do contrato original em 6.4036%(seis vírgula, quatro mil e trinta e seis por cento), conforme os cálculos de acordo com o IPCA acumulado no período de março/2014 a fevereiro/2015, passando seu valor mensal de R\$ 580,00(quinhentos e oitenta reais) para R\$ 617,14(seiscentos e dezessete reais e quatorze centavos), e valor global de R\$ 6.960,00(sete mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Data de assinatura: 23 de março de 2015.

Protocolo n° 1951/2015 - CASAL - N° da CI: 34/2015-UNAGRESTE

Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 39/2012, celebrado entre a CASAL e a Sra. MARIA BETÂNIA BARBOSA FERNANDES, observando a legislação vigente. Homologado em : 06.03.2015.

Protocolo 154917

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 145/2009

Protocolo n° 1029/2015 - CASAL - C.I N° 09/2015 - SUPSAT

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: Empresa VITAL SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Hugo Correa Paes, 318- A, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n°03. 340.376/0001-33, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio Administrador JOSÉ CARLOS ROBERTO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 228.618.404-63, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado a repactuação dos preços retroativo a 01 de janeiro/2014, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015, passando o valor global de R\$ 1.256.793,48 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 1.376.664,78 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), sendo R\$ 1.214.664,78 (um milhão, duzentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos) de horas normais e R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) de horas-extras. Já o valor mensal passará de 209.465,58 (duzentos e nove mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 229.444,13 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), sendo R\$ 202.444,13 (duzentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos)

Data da assinatura: 08 de abril de 2015

Protocolo n° 1029/2015 - CASAL - C.I N° 09/2015 - SUPSAT

Autorizamos a elaboração do Vigésimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 145/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 02.03.2015

Protocolo 154922

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2015

Protocolo n° 2293/2015 - CASAL - N° da CI: 006/2015 - SUNEI/VGO

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA CPF/MF n° 101.616.864-00. Contratada: W & L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP, estabelecida no Sítio Povoado Ipojuco, n° 108, Zona Rural, Craibas, AL, CEP 57320-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.162446/0001-92, representada pelo Sr. WESLLEY PEDRO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n° 109.933.904-98, residente e domiciliado na Rua Vinte e Três de Abril, n° 289, bairro Centro, CEP 57.320-000, na cidade de Craibas/AL.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços para recuperação dos imóveis danificados devido ao colapso/desmoronamento do reservatório da Serra Parujé, na cidade de Olho d'Água das Flores - AL, constantes no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

O presente contrato, tem valor global de R\$ 252.197,57 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, sem prorrogação.

Data de assinatura: 14 de abril de 2015.

Protocolo n° 2293/2015 - CASAL - N° da CI: 006/2015 - SUNEI/VGO

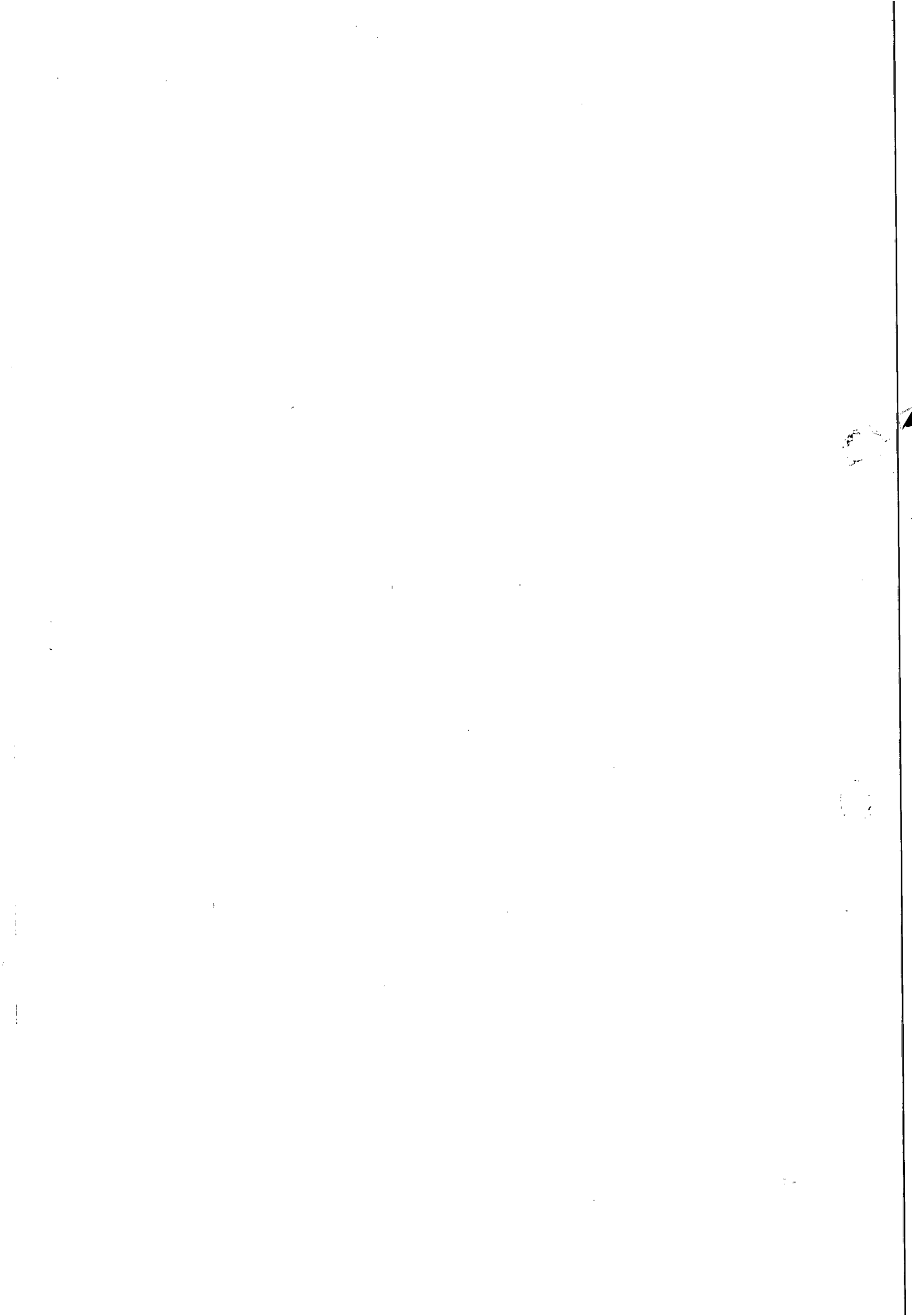
Autorizamos a elaboração do do Contrato n° 17/2015, celebrado entre a CASAL e a W & L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Homologado em : 27 de fevereiro de 2015

Protocolo 154923

Departamento de Estradas de Rodagem (DER)

Extrato do Termo (Aditivo de Prorrogação) ao Termo de Compromisso de Estágio sem vínculo empregatício, firmado, entre o DER/AL/CIEE e o estagiário Fernando Rafael Delatorre, estudante do Curso de Engenharia de Produção/FEJAL. Fundamentação Legal: Leis Federais n° 8.666/93 e 11.788/2008. Objeto: Prorrogando o prazo do estagio até 08/06/2015. Valor: 01 (um) salário mínimo vigente mensal. Autorizado pelo Diretor-Presidente/DER/AL.

Protocolo 154754





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Ofício nº 244/2012 – CPL/DP

Maceió, 30 de março de 2012

Exm.º Sr.
Dr. LUIZ EUSTÁQUIO TOLEDO
DD. Presidente do Tribunal de
Contas do Estado.

Senhor Presidente,

PROCOLO-TCAL 94/2012

PROCESSO TC/AL 4807/2012

INTERESSADO:

COMPANHIA DE ABASTECIMENTO
ESTADO DE ALAGOAS - CASAL

CPF:

CNPJ: 12294708000181

ASSUNTO:

CONTRATAÇÃO/AJUSTES/INSTRUMENTE

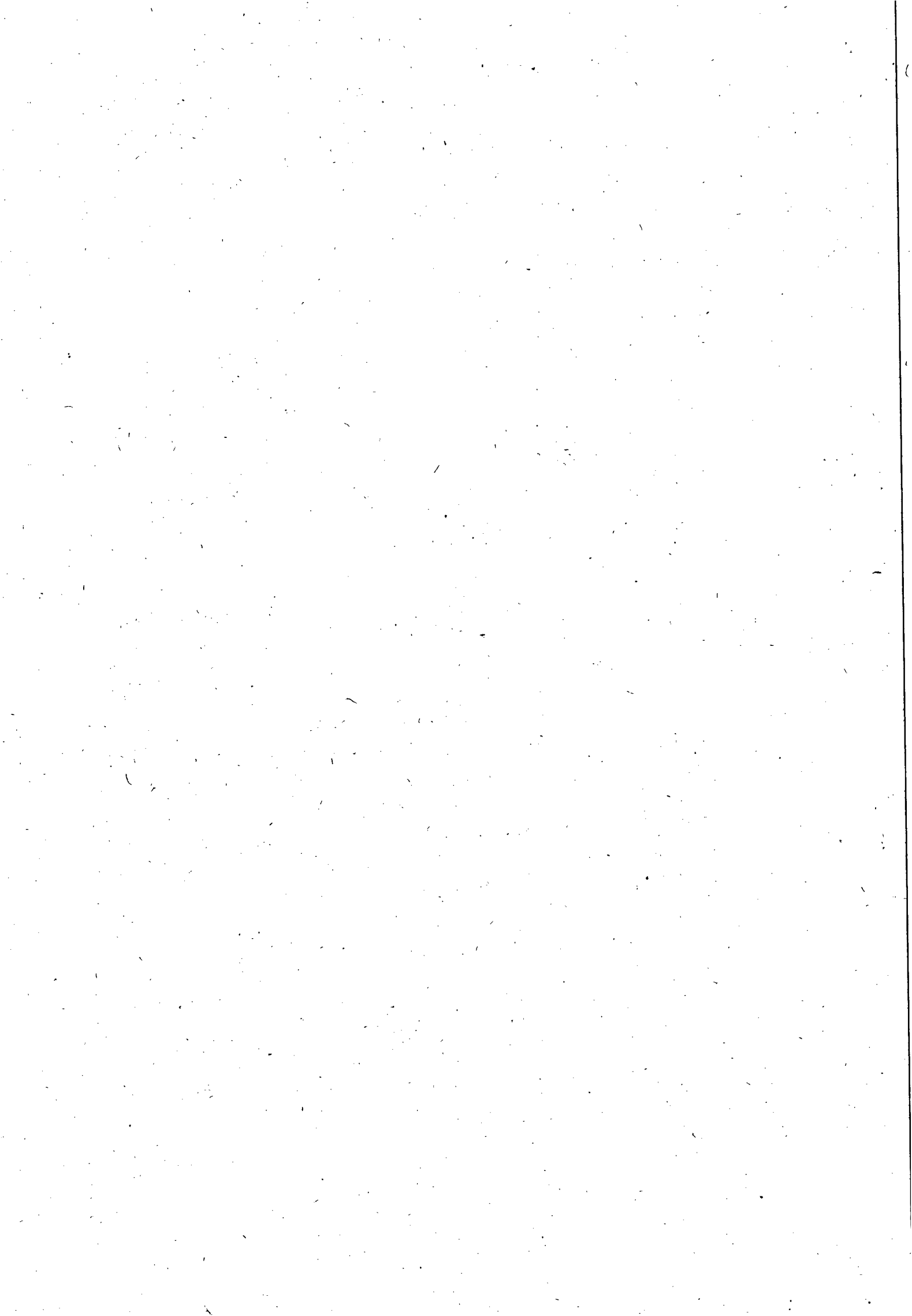
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V.Ex.^a para registro do CONTRATO Nº 39/2012, celebrado entre a CASAL e a Sra. MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDES, que tem como objeto a locação de imóvel urbano, situado na Manoel Praxedes Filho, s/n, Centro, Craibas/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo se renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada e restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento, e cujo valor mensal do aluguel é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês a LOCADORA ou ao seu procurador legalmente constituído. O valor total do Contrato estabelecido durante 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 29 de março de 2012

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 710/2012 – C.I nº 17/2012 - CASAL – CAF/UNAG - fls. 01 a 23.

Ao ensejo, reiteramos a V.Ex.^a, protestos de consideração e apreço.


Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente





PROT. 710/2012



| | |
|------------------------------------|-------------------------|
| COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I. | Nº da CI : 17/12 |
|------------------------------------|-------------------------|

| | | |
|-------------------------|-----------------|------------------------------|
| Origem : CAF/U. N. UNAG | Destino : SUNEI | Data de emissão: 13/01/12 |
|-------------------------|-----------------|------------------------------|

Senhor Superintendente,,

Solicitamos à V. S^a. autorização para celebrar contrato de aluguel do imóvel, onde vai funcionar o escritório da CASAL da cidade de CRAÍBAS, localizada à Rua Manoel Praxedes Filho,s/n Centro, pertencente a Sr^a MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDES ,CPF 383.770.804-78 , conforme copia de documentação anexa.

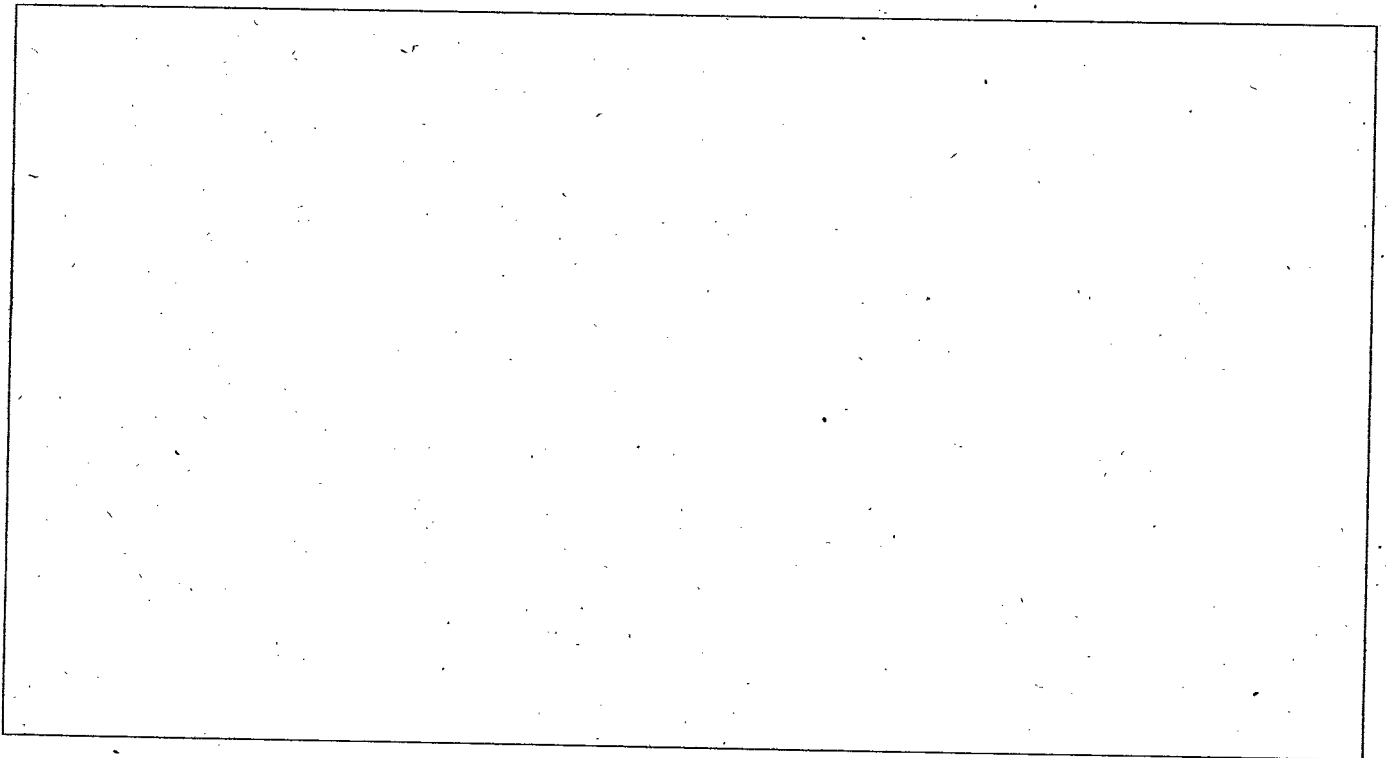
- Aluguel no valor R\$ 400,00

Atenciosamente,


Jonas José de Magalhães
Coord. Caf. U.N.Agreste

Visto:


Engº Ederson Fabricio C. da Silva
Ger. da U. N. Agreste





RECIBO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UM SALÃO

VALOR DA VENDA..... R\$ 8.000,00

JOSE ROBERIO CAVALCANTE, natural de Alagoas e residente à Rua Frei Damião 66, nesta Cidade de Craíbas – Alagoas.

Declaro que por este instrumento particular de compra e venda, recebi da Sra. MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDES, brasileira, Casada, natural de Alagoas e residente neste Município de Craíbas, a importância supra de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) proveniente a venda de um salão localizado à Rua Manoel Praxedes Filho s/n, nesta Cidade de Craíbas.

A referida salão mede-se de Frente 7:90 (sete metros e noventa centímetros) com à Rua Manoel Praxedes Filho, Lado Direito 16:84 (dezesesseis metros e oitenta e quatro centímetros), com, Luis Fernandes da Silva, Lado Esquerdo, 16:84 (dezesesseis metros e oitenta e quatro centímetros), com, Luis Fernandes da Silva; e Fundo 6:30 (seis metros e trinta centímetros) com Luis Fernandes da Silva.

Assim devidamente dito, assinamos e damos quitação.

Craíbas, 05 de agosto de 2010.

Jose Roberto Cavalcante
JOSE ROBERIO CAVALCANTE
CPF. nº 648.807.534-91
Vendedor

Maria Betania Barbosa Fernandes
MÁRIA BETANIA BARBOSA FERNANDES
CPF. nº 383.770.804-78
Compradora

CARTEIRO DO SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL
Ary Rocha Santos
OFICIAL
Rua Manoel Antônio de Jesus, nº 157
Centro - CEP: 57.320-000
Craíbas - Alagoas

TESTEMUNHAS:

Jose Joatan Ferreira de Lisboa *Enildo Ferreira de Lisboa*

RECONHECIMENTO
Reconheço às Firmas de
Jose Roberto Cavalcante
Supra e dou fé em testemunho da verdade.
Craíbas(Al), 05/08/2010
OFICIAL DO SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL



4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 369.267

MARIA BETÂNIA BARBOSA FERNANDES

FILIAÇÃO: MANOEL SIMÃO NETO
MARIA BARBOSA SIMÃO

ALAGOAS 02.01.1950

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO
22.06.1978

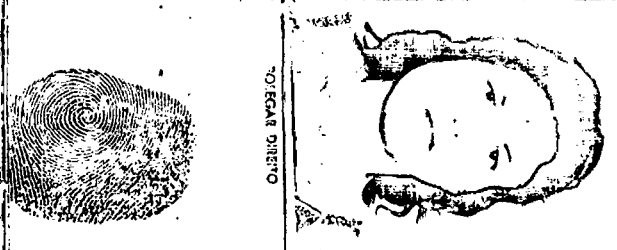
MAÇEIO ALAGOAS

DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

GEDOR DE IDENTIDADE

T.S.A. positivo



70.8048 BIEIRO

Maria Betânia Barbosa Fernandes

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

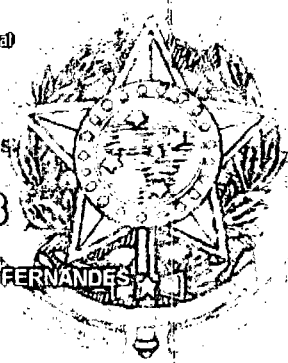
CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
383.770.804-78

Nome
MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDES

Nascimento
02/01/1950



Cartão de uso pessoal - obrigatório
Deve ser apresentado junto com o CPF

Emissão

BANCO DO BRASIL

CASAL
Fis. 03

4



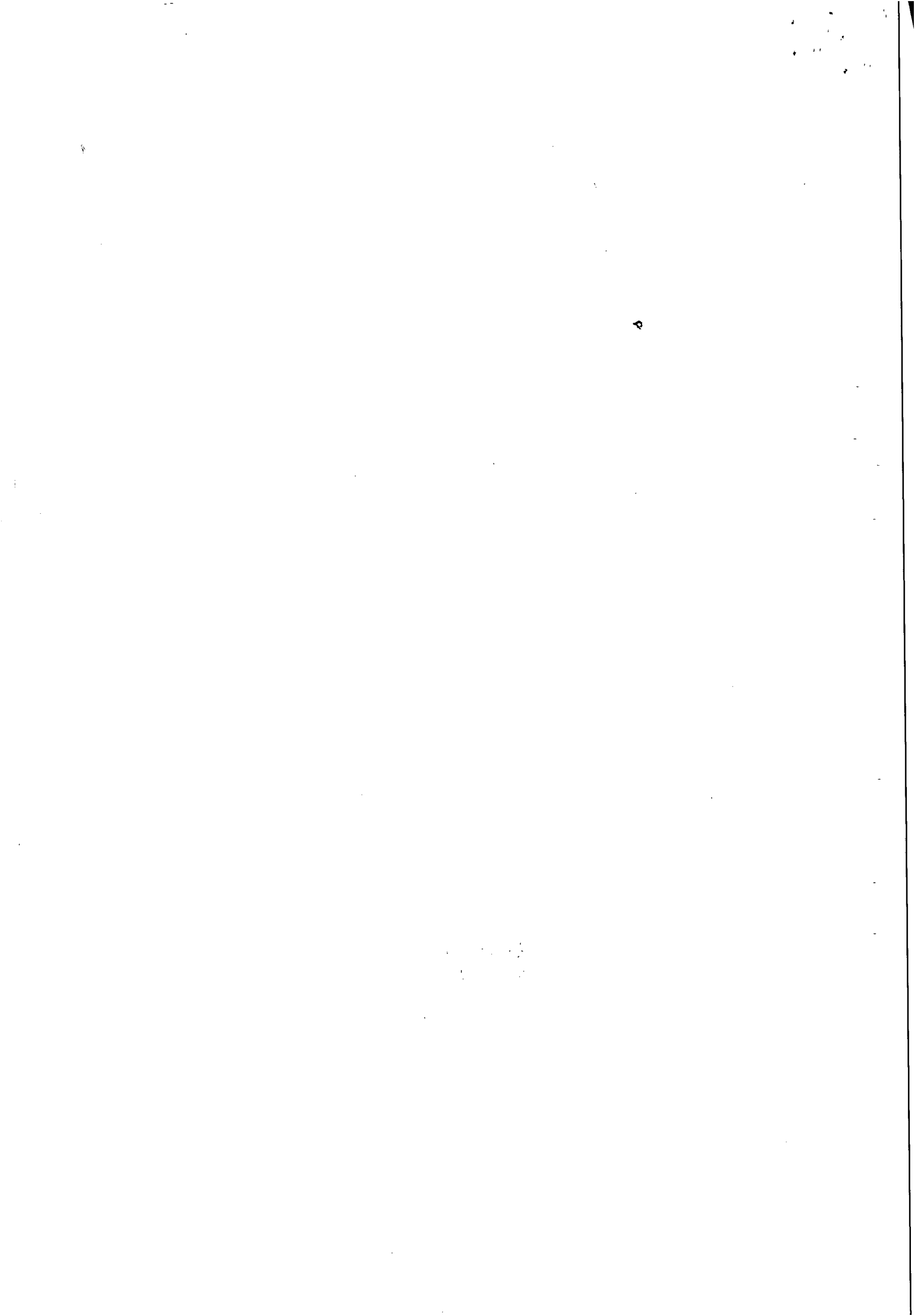
PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Eu EDMAR DOS SANTOS ARAUJO, Proprietário do imóvel localizado à Rua SANTO ANTONIO Nº 85, na cidade de CRAISSÁS, venho oferecer proposta à Cia de Saneamento de Alagoas, para locação mensal do referido imóvel no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos sessenta reais).

Sem mais, prestamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

CRAISSÁS 12 De JANUÁRIO de 2012

X EDMAR DOS SANTOS ARAUJO
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL
RG. 31545297
CPF 064 761 354-90
Rg 31545297





PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Eu MILTON FERREIRA DE LIMA Proprietário do imóvel localizado à
Rua SETE DE SETEMBRO N° 178, na cidade
de CRUIZAS, venho oferecer proposta à Cia de Saneamento de Alagoas,
para locação mensal do referido imóvel no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos
e oitenta reais).

Sem mais, prestamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

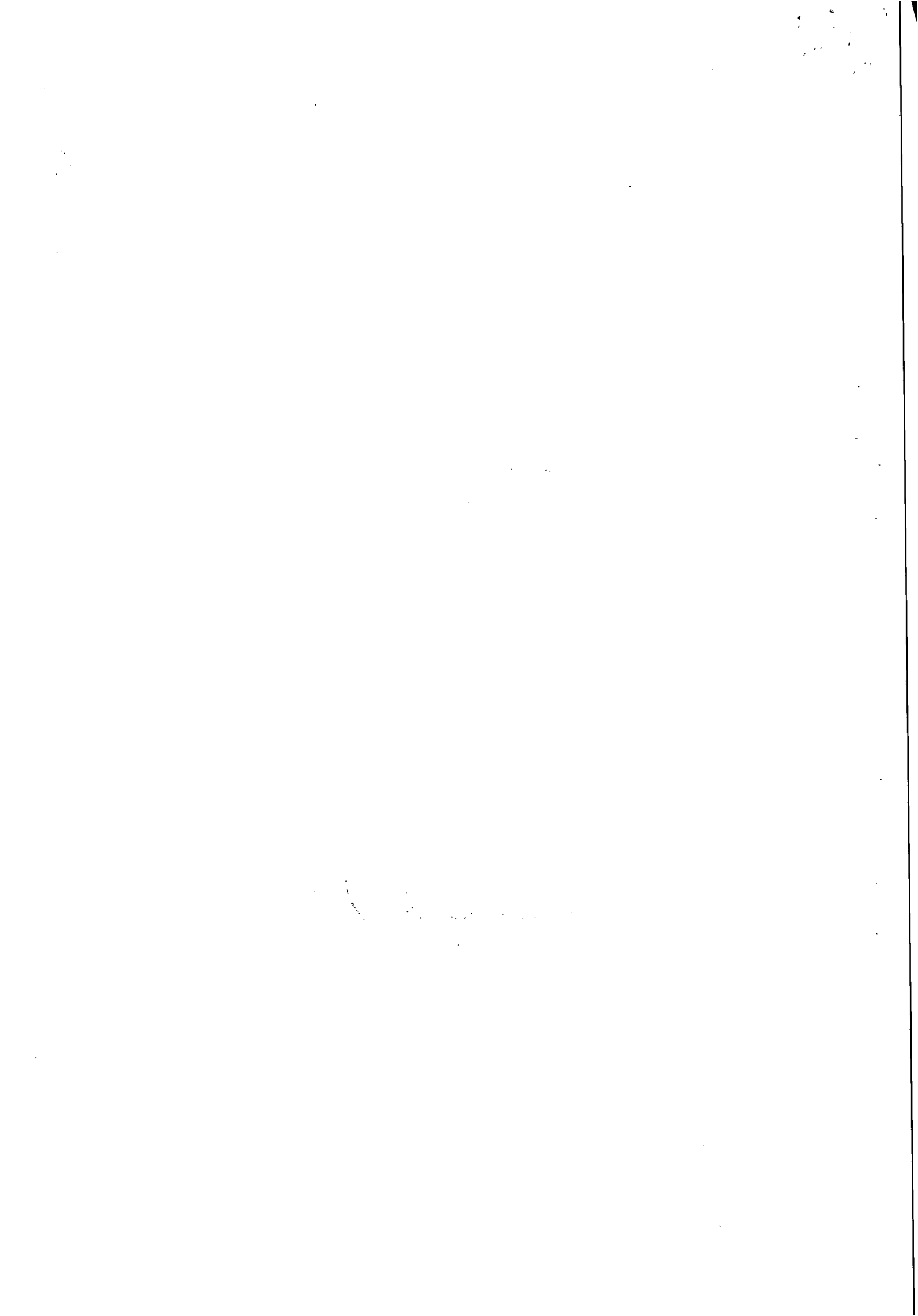
CRUIZAS : 12 De Janeiro de 2018

Milton Ferreira de Lima

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

RG. 935520

CPF 663318974-53





ceal
Companhia Energética de Alagoas

PARA CONTATO COM A CEAL
INFORME ESTE NÚMERO
CÓDIGO ÚNICO

382064-5

Av. Fernandes Lima, nº 3349 - Gruta de Lourdes - CEP: 57057-900
MACEIÓ/AL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8
REGIME ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA
NF / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇOS SÉRIE U Nº

000772243

MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDE
R MANOEL PRAXEDES FILHO 158 CENTRO
CRAIBAS
CEP: 57.320-000

LOC. SET. ROT. SEQ: 113.16.008.000100



| | | | |
|------------------|------------------|-------------------------|-------------|
| Mês faturado | NOV/2011 | Classificação | RESIDENCIAL |
| Apresentação | 22/11/2011 | Ligação | TRIFASICA |
| Leitura atual | 35990 22/11/2011 | Medidor kWh | 00003010661 |
| Leitura anterior | 35490 22/10/2011 | Constante | 00001.000 |
| Dias de consumo | 31 | Forma faturamento | NORMAL |
| Resíduo kWh | 22/12/2011 | Consumo medido em kWh | 500 |
| Próxima leitura | | Consumo faturado em kWh | 500 |
| CNPJ / CPF: | 00098377080478 | IE / RG: | 309207 |

HISTÓRICO DE CONSUMO

| MES/ANO | CONSUMO | MES/ANO | CONSUMO | MES/ANO | CONSUMO | MES/ANO | CONSUMO |
|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| OUT/11 | 375 | JUL/11 | 303 | ABR/11 | 493 | JAN/11 | 440 |
| SET/11 | 269 | JUN/11 | 357 | MAR/11 | 478 | DEZ/10 | 332 |
| AGO/11 | 286 | MAI/11 | 293 | FEV/11 | 369 | NOV/10 | 359 |

CONSUMO 500 kWh a R\$ 0,501343 = 250,67
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) 30,06
DEVOLUÇÃO RESOLUÇÃO 24/ANEEL () 3,61
Fórmula = 1,35

***** REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA *****
Em 17/11/2011, apuramos o débito abaixo. O não pagamento sujei-
tara a suspensão do fornecimento a partir de 07/12/2011.
10/11/2011 - 207,35
Existe outra conta já reavísada no valor de R\$ 154,69, que po-
derá levar a suspensão imediata do fornecimento.
Caso o pagamento já tenha sido efetuado, favor desconsiderar este
reaviso.

ELEITOR NÃO DEIXE SEU TÍTULO SER CANCELADO. RECADASTRE-SE NAS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E SOCIETÁRIA ENCONTRAM-SE EM NOSSO SITE
* LIGUE 0800-082-0196 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 3-8-13-18-23-28

Reservado ao Fisco: E677.7F8; DD21.963F.58DA.9D2F.4946.CF60

COMPOSIÇÃO DA TARIFA (RESOLUÇÃO ANEEL 166/05) R\$:

| | | | |
|-----------------|-------|---------------|-------|
| ENERGIA: | 65,27 | TRANSMISSÃO: | 10,38 |
| TRIBUTOS: | 80,93 | DISTRIBUIÇÃO: | 78,94 |
| ENC. SETORIAIS: | 15,15 | | |

Total a Pagar R\$

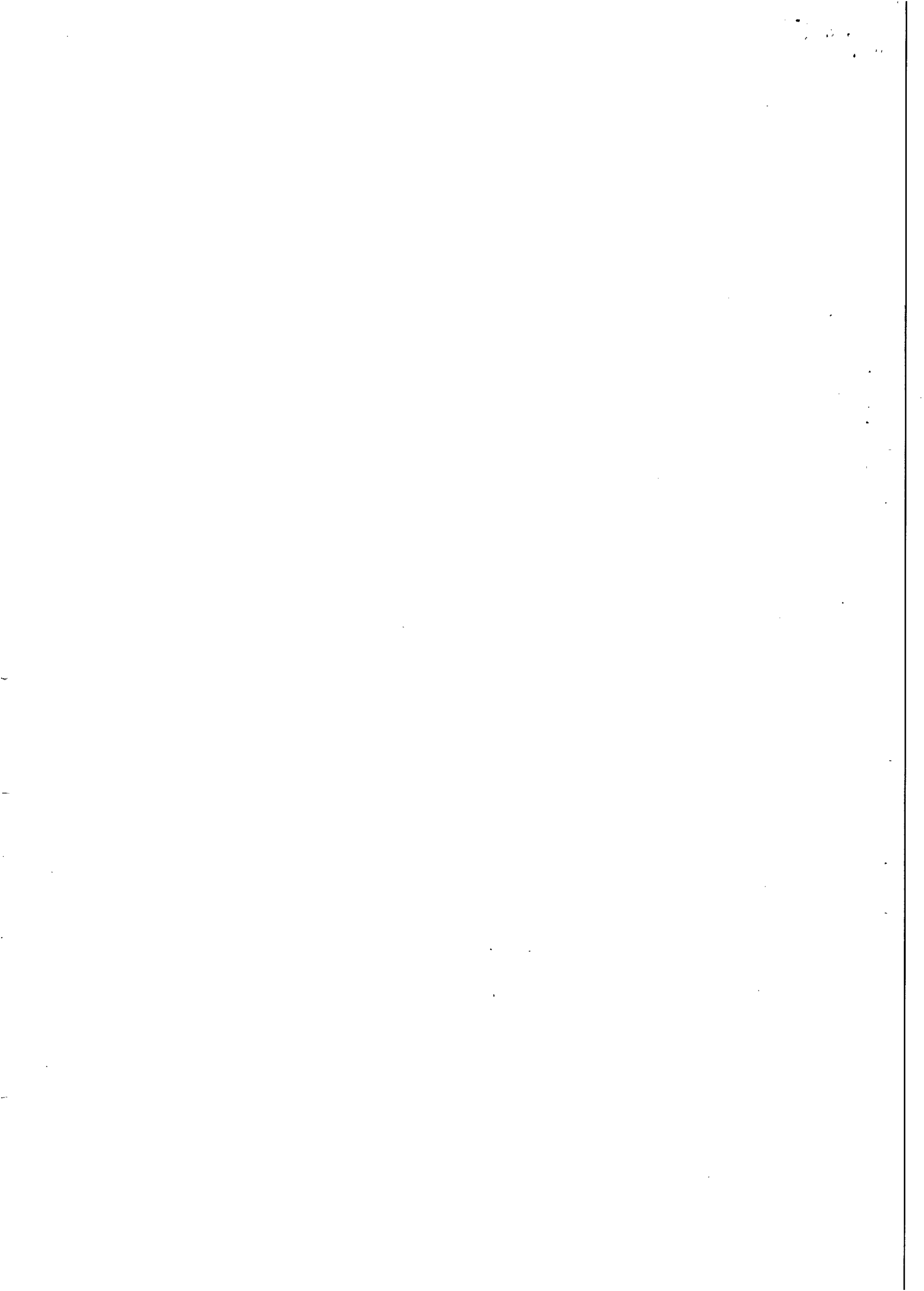
277,12
Vencimento
08/12/2011

INDICADORES DE CONTINUIDADE

CONJ. ELÉTRICO:

| | | | |
|----------------|---------|-------|------|
| SE ARAPIRACA I | 09/2011 | | |
| DIC: | FIC: | DMIC: | |
| LIMITE | 6,87 | 4,11 | 3,97 |
| APURADO | 8,45 | 2,00 | 6,45 |

| | | | |
|-----------------------------------|--------|-----------|--------|
| Base de cálculo: | 250,67 | Alíquota: | 27,00% |
| ICMS incluído no valor da tarifa: | | | 67,68 |
| ICMS sobre valor da subvenção: | | | |
| Valor total do ICMS: | | | 67,68 |
| Valor PIS/PASEP: | | | 2,35 |
| Valor COFINS: | | | 10,00 |





Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

C.N.P.J.: 08.439.549/0001-99



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

Nome: **MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDE.**

CPF: **383.770.804-78**

Endereço: **RUA MANOEL PRAXEDES FILHO, Nº 158, CENTRO, CRAÍBAS – ALAGOAS.**

Ressalvado o direito de a Prefeitura Municipal de Craíbas cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, **È CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM**, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições Municipais administrados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos em Dívida Ativa Municipal e **È VALIDA POR 90 DIAS.**

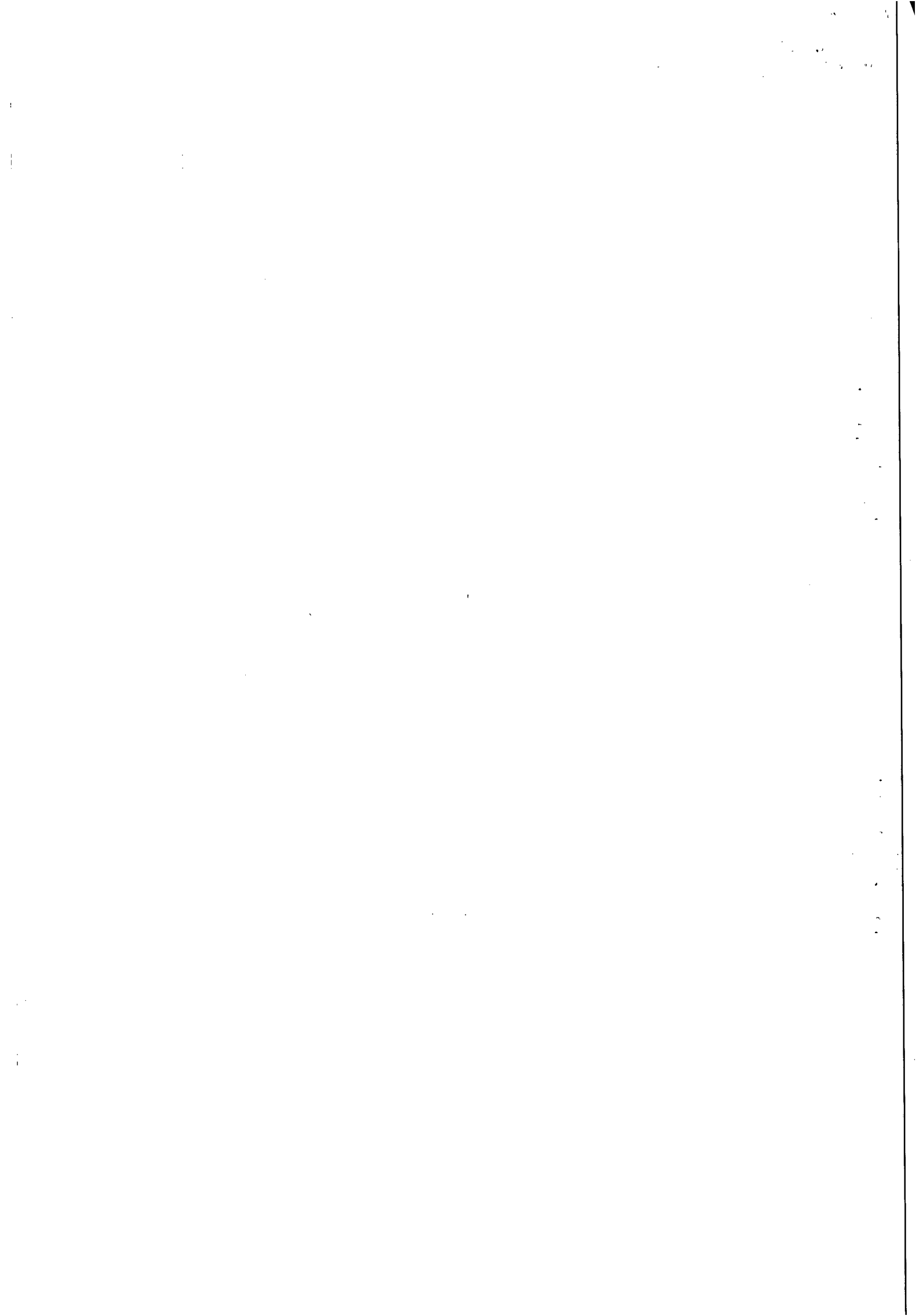
Secretaria Municipal de Economia e Finanças, 11 de JANEIRO 2012.

Ediel Barbosa Lima
Secretario de Finanças

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas.

E-mail: pmcraibas@ig.com.br





SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00001426 a 00001426
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

| Item | Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: Aplicação | Valor Previsto | Qtd. Solic. | Qtd. Canc. | Un. | Est. AtualUn. | Cotação | AF | Status AF Status Item |
|------|--|----------------|-------------|------------|-----|---------------|---------|----|--------------------------|
|------|--|----------------|-------------|------------|-----|---------------|---------|----|--------------------------|

Filial: REGIONAL DO AGRESTE

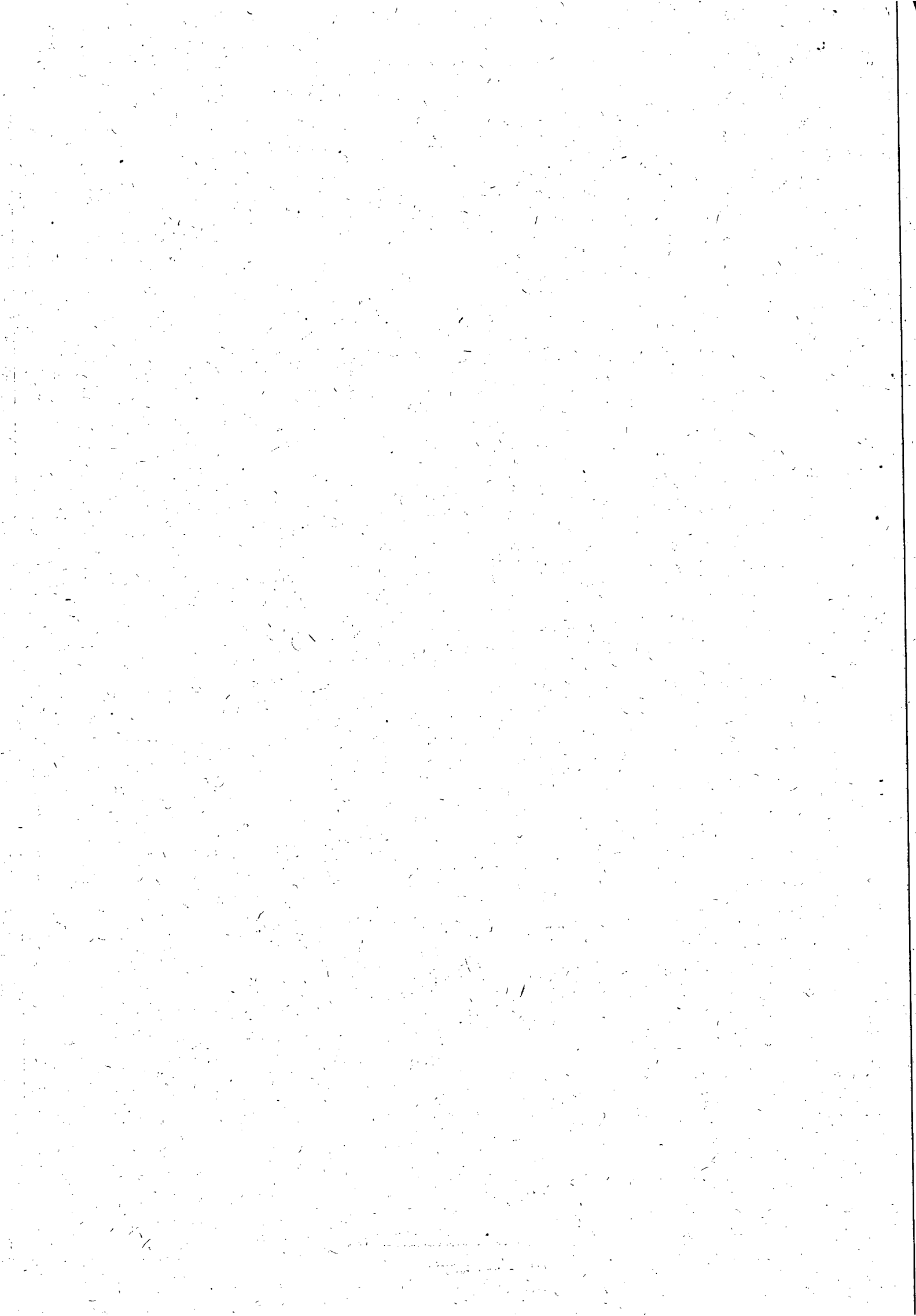
Solicitação: 00001426 Emissão: 01/01/2012 Dt. Limite: 31/12/2012 Dt. Últ. Alt.: 16/01/2012 Liberada: SIM
 Solicitante: JONAS JOSE DE MAGALHAES Liberação: 16/01/2012 Usu. Libera.: JONAS
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 4.800,00

| | | | | | | | | | |
|--|----------------|----------|------|------|-----|------|-----|--|--|
| 1 | TACITO CASTELO | 4.800,00 | 1,00 | 0,00 | CNT | 0,00 | CNT | | |
| 374 - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS /C I N° 13/12 - PROT. 710/12 | | | | | | | | | |
| UNAG - UNAG - J.N. DO AGRESTE | | | | | | | | | |

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

710/12

Nº FOLHA:

09

A

GEPLAN

Verificar dotação e definir classificação orçamentária.

em 23/01/2012

Engº Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior

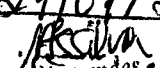
SUNEI

A SUNEI

Informamos que os recursos para estes serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária — 1103 — UN Agreste
Grupo de Despesa — 30000 — Serviços de Terceiros
Rubrica — 301319 — Aluguel de Imóveis

Em 24/01/2012


Antônio Fernandes - Mat. 598
GEPLAN - CASAL

A

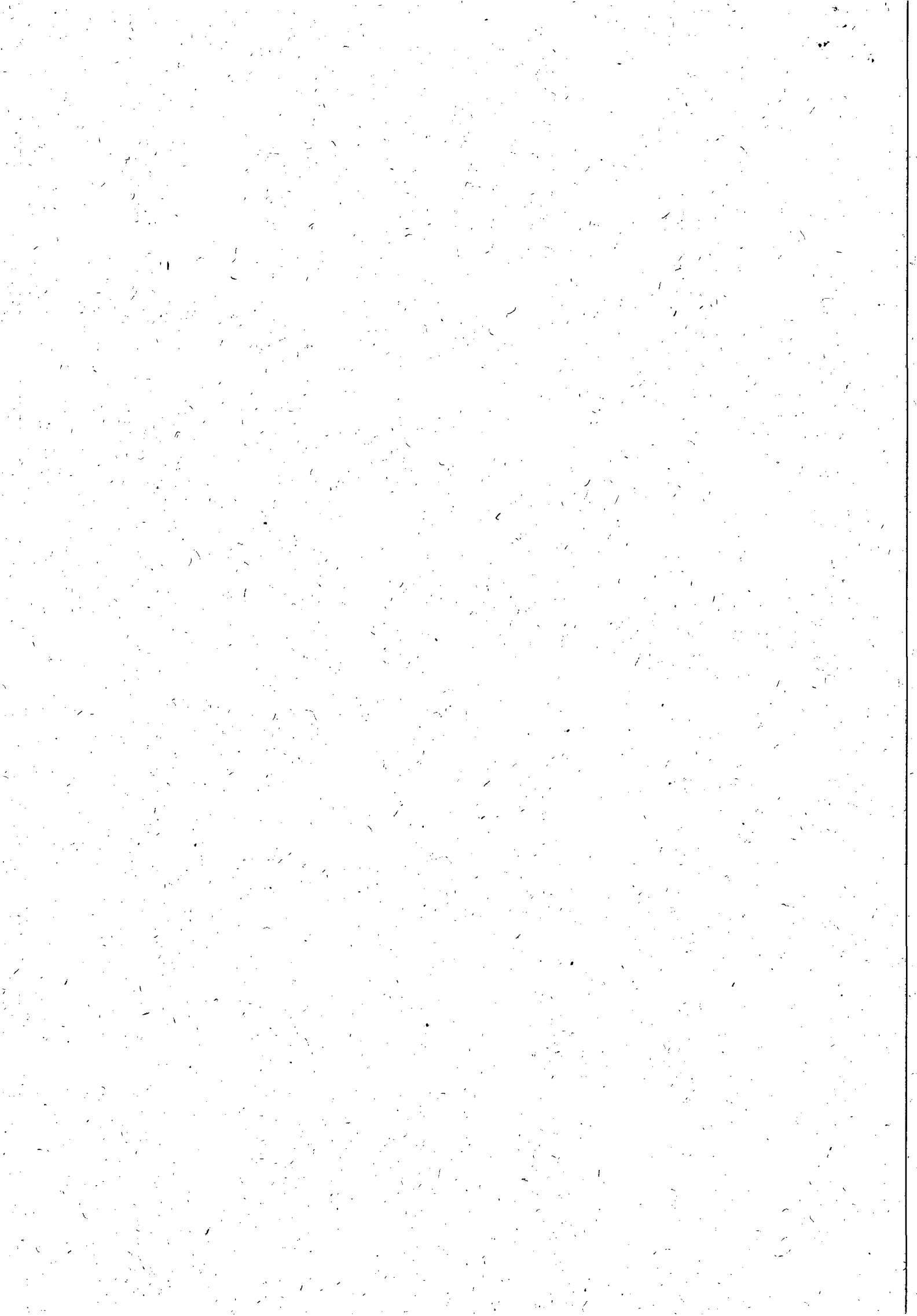
ASJUS

Para análise e instrução jurídica;
anexo s.e. 1426.

em 23/01/2012

Engº Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior

SUNEI





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 383.770.804-78

Nome da Pessoa Física: MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDES

Situação Cadastral: REGULAR

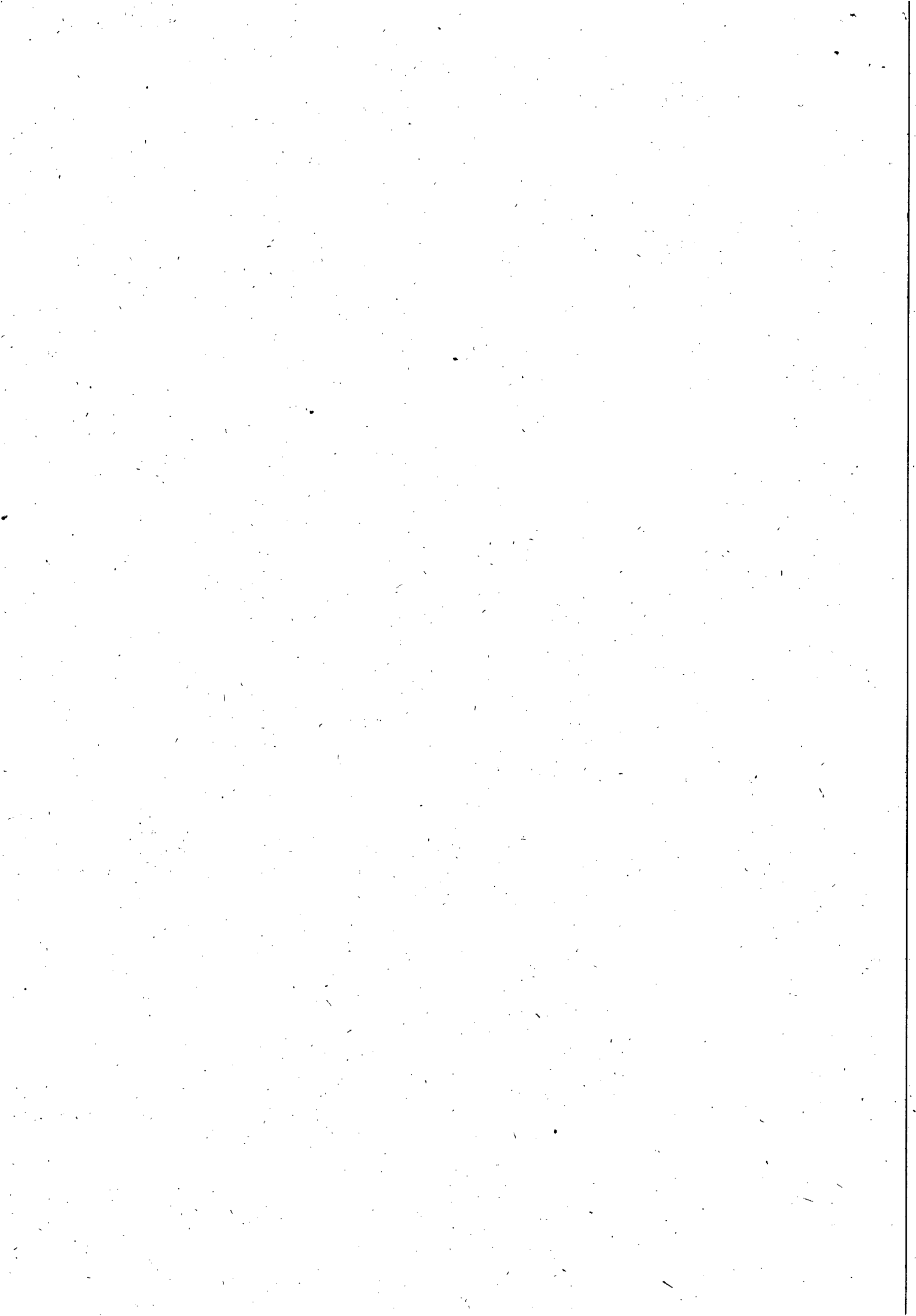
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **15:36:58** do dia **24/01/2012** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **6517.6477.9874.671E**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da
Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo: 710/2012

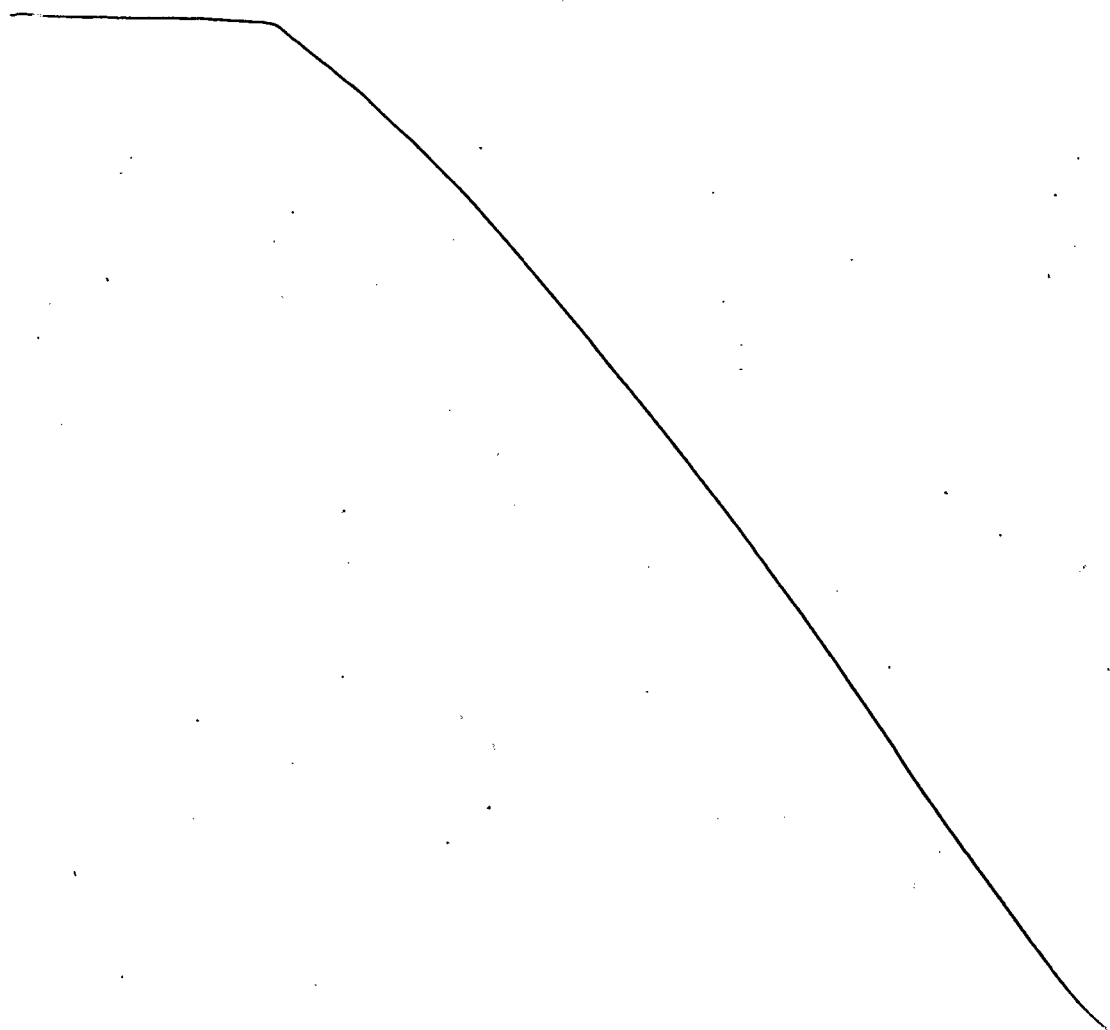
Interessado: CAF/ U. N. UNAG

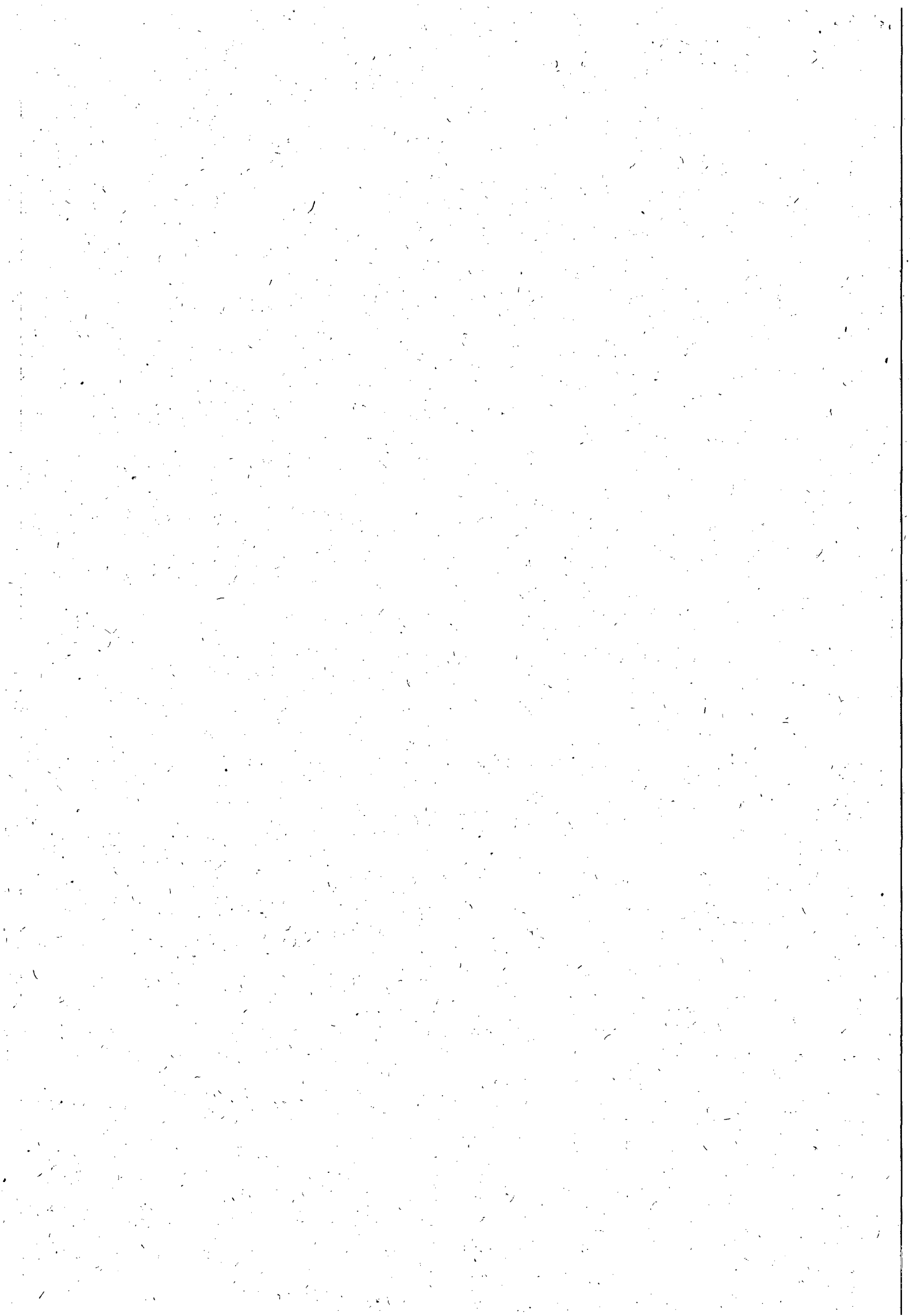
AO ADV. JOSÉ FILIPE,

Para análise e instrução jurídica.

Maceió, 26 de Janeiro de 2012.


Adv. Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora
ASJUI / CASAL







C. VISTAS

Processo nº 710/2012
Interessado: CAF/UNAG

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUI/CASAL

CONTRATOS. LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL. LICITAÇÃO. DISPENSABILIDADE. PREVISÃO LEGAL INSCULPIDA NO ART. 24, X, DA LEI 8.666/93. CONTRATAÇÃO DIRETA. REQUISITOS LEGAIS. AUSÊNCIA. IRREGULARIDADE. POSSIBILIDADE CONDICIONADA. NECESSIDADE DE INFORMAÇÕES E PRECÍPUA AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA (VIDE RD 37/2011).

Trata-se os presentes autos, de solicitação de locação do imóvel para acomodação do escritório da CASAL, na cidade de Craíbas/Al. ora conforme autos o imóvel da Sr^a Maria Betânia Barbosa Fernandes no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) mensais, haja vista ser a proposta de menor preço, apresentada.

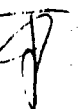
Foram colacionados: contrato particular de compra e venda – fls. 02. certidão negativa de débitos perante o erário Municipal – fls. 07, cópia de RG e CPF da locadora – fls. 03, comprovante de residência da locadora CEAL fls. 06, propostas de aluguel – fls. 04/05; termos solicitações de compras – fls. 08; dotação orçamentária – fl. 09; e comprovante de regularidade do CPF - fl. 10.

É o relatório, segue o parecer.

A priori, analisando a possibilidade da contratação ante à legislação pátria, em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, toda contratação de serviços da Administração Pública não pode ser procedida de forma indiscriminada, mas deve pressupor procedimento licitatório com vistas às condições mais vantajosas, salvo as exceções expressamente previstas na Lei 8.666/93. Vide dispositivo constitucional nesse sentido, *ipsis litteris*.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (destaque posto)





Em mesmo sentido, a Lei n 8666/93, incrementando a regra do procedimento licitatório como pressuposto de validade nas contratações públicas, assim denota:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Não obstante, o inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, prevê a hipótese de dispensa de licitação para contratos de locação de bens imóveis, destinados às finalidades da Administração Pública, desde que o valor da proposta seja compatível com o praticado no mercado e as condições de instalação e localização atendam às necessidades da entidade pública contratante. *In verbis*:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

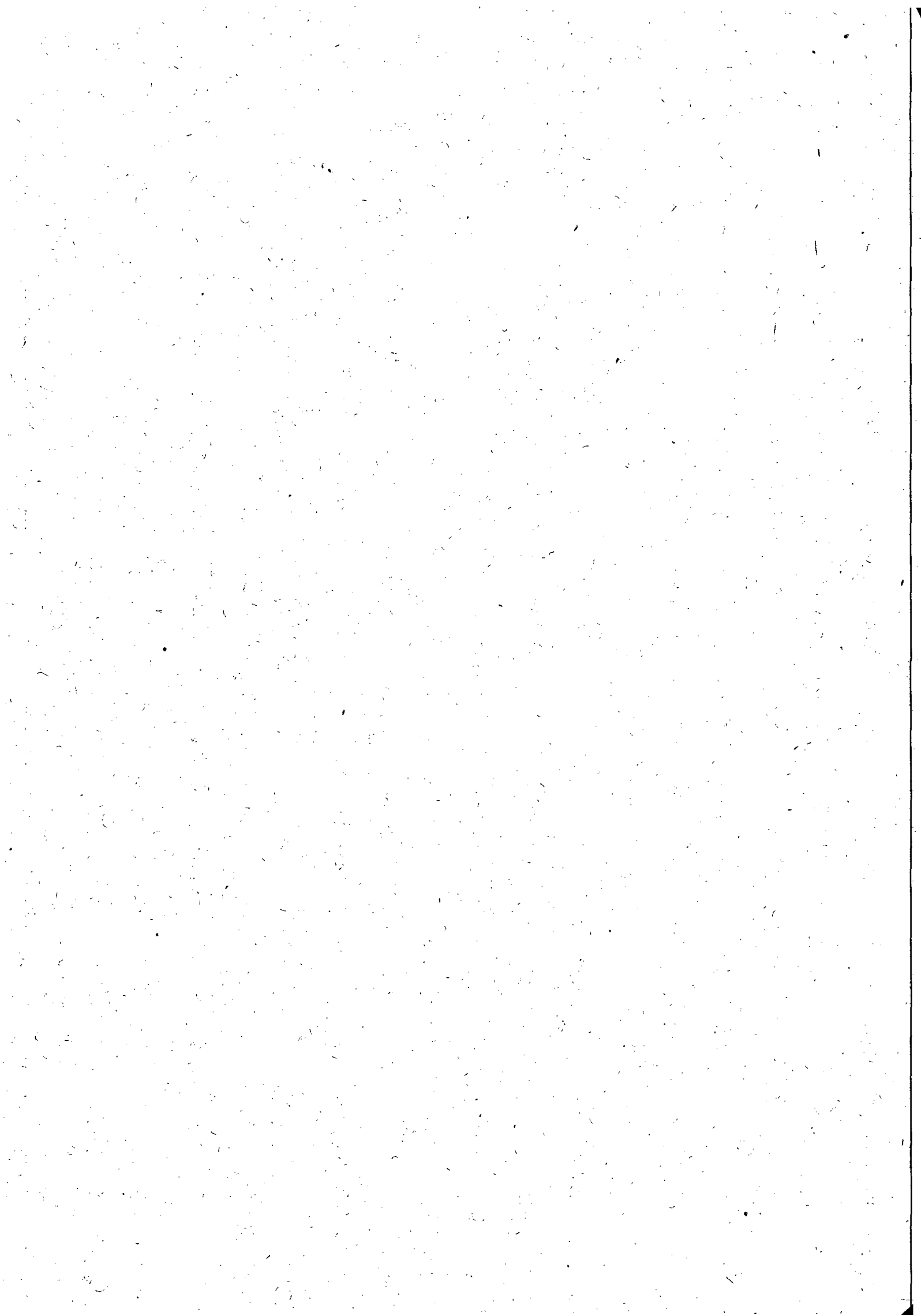
(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

De uma escorreita análise do dispositivo permissivo de contratação direta, outrora referido, constata-se que para que haja a pretendida contratação, faz-se mister o atendimento de 03 (três) requisitos, a saber: **a) necessidade de imóvel para desempenho de atividades administrativas; b) adequação do imóvel a ser locado, quanto à sua instalação e localidade, ante às necessidade da Administração Pública; c) compatibilidade do aluguel com os parâmetros praticados em mercado, segundo avaliação prévia.**

Em uma análise acurada dos autos, não se verifica o preenchimento de todos os requisitos supracitados. Isso pois, apesar de restar evidente, ante as demais propostas acostadas, que a proposta de fl. 01, está compatível com os parâmetros do mercado sendo, inclusive, sendo a de menor preço; não haver qualquer débito junto ao erário Municipal; bem como haver prova cabal de que o imóvel pretendido é de propriedade da pessoa de José Genildo Tavares; inexiste, todavia, menção expressa de que o imóvel que se pretende locar atende, quanto às suas instalações e localização, às necessidades desta Companhia.

Outrossim, malgrado haja, em tese, subsunção da possibilidade legal de dispensa de licitação à contratação direta pretendida, para que as contratações da CASAL realizem-se em consonância com a legislação pátria, faz-se necessário.



observância de normas processuais, inclusive *interna corporis*, que norteiam a formalização da contratação pública; todas adotadas para fazer valer os princípios atinentes, como tais o da legalidade, formalidade dos contratos administrativos, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Desse modo, considerando que fora editado no âmbito da CASAL, a resolução de Diretoria 37/2011, que por sua vez, incrementa normas a serem observadas quando das contratações procedidas por esta Companhia, e considerando que a vigência de tal norma interna corporis, perdurará até 28 de fevereiro do ano em curso; é crível que haja, precipuamente à eventual formalização da contratação pretendida, a autorização específica e expressa da Diretoria Colegiada da CASAL, nesse sentido. *Vide* trechos da RD 37/2011, dos quais se depreende que a conclusão da formalização das contratações desta Companhia, realizadas até 28 de fevereiro de 2012, fica condicionada à precípua autorização da Diretoria Colegiada da CASAL:

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA 37/2011 - A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL no uso de suas atribuições estatutárias e o que foi deliberado na reunião do colegiado, realizada em 01 de novembro de 2011. CONSIDERANDO: [...]; A necessidade de se estabelecer um controle maior sobre as despesas. DETERMINA: **que a partir de 01.11.2011 e por um período de 120(cento e vinte dias), qualquer despesa, independente do valor e de tipo, só poderá ser autorizada pela Diretoria Colegiada da CASAL;[...].**

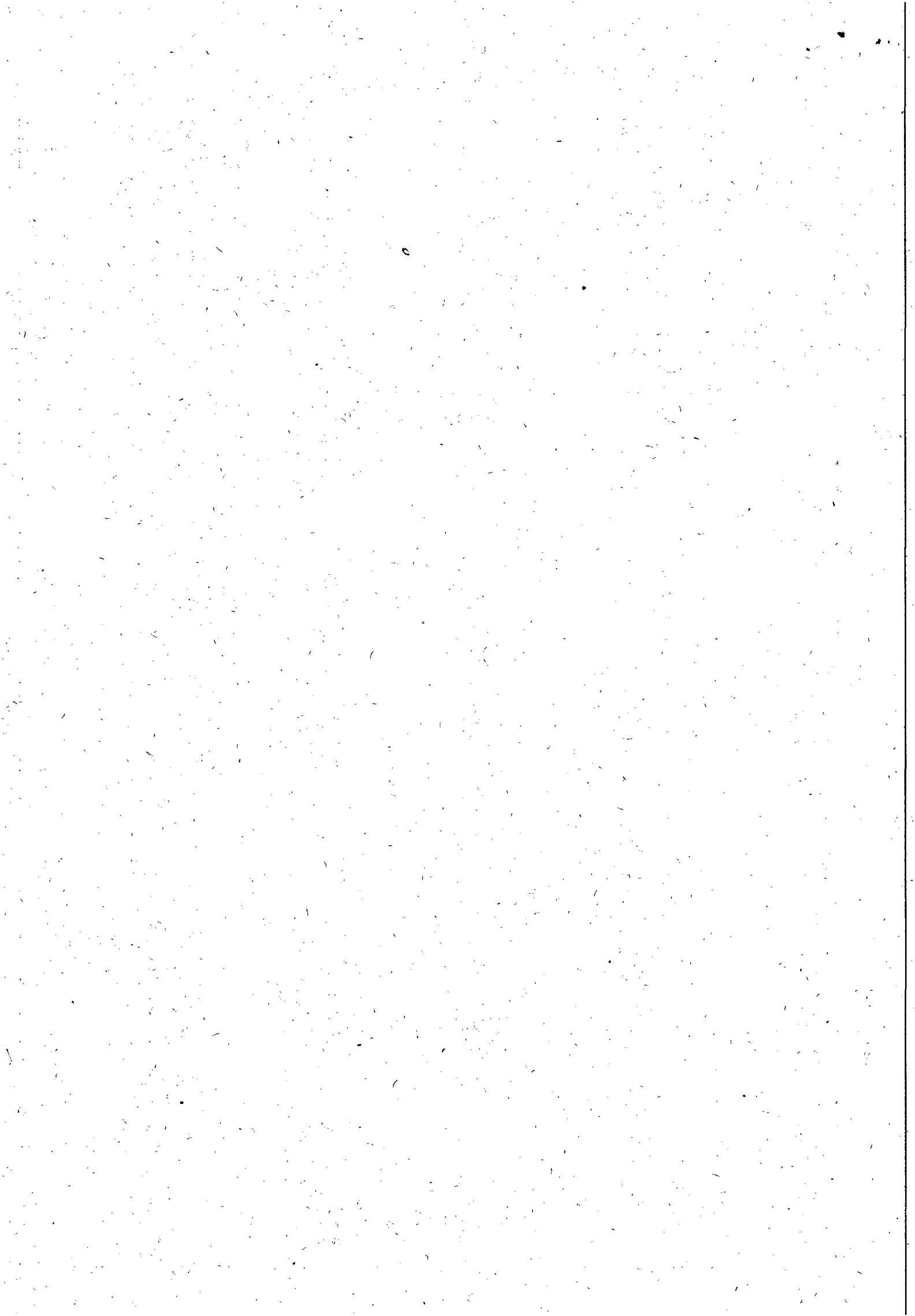
Ad hunc modo, considerando as condições estabelecidas pelo art. 24, inciso X da Lei 8666/93; e considerando a necessidade de locação de bem imóvel para instalação de escritório da CASAL na referida cidade; **pugna esta assessoria jurídica pela possibilidade da contratação direta para locação do imóvel descrito à fl. 01 dos autos, condicionando tal possibilidade à existência precípua nos autos, das doravante informações:**

- Manifestação expressa da CAF/UNAG de que o imóvel a ser locado, apresenta-se adequado, tanto quanto às instalações e quanto à sua localização, às necessidades da CASAL; e
- Autorização específica do Diretoria Colegiada da CASAL, para celebração da contratação pretendida (vide RD 37/2011- CASAL).

Sem mais, é o parecer.
Maceió, 27 de Janeiro de 2011.

Kamila Santos Farias
Kamila Santos Farias
Estagiária

José Filipe de Lima Santana
José Filipe de Lima Santana
OAB/AL 9.196
Advogado - CASAL





Processo nº: 710/2012
 Interessado: UNIDADE DO AGRESTE
 Assunto: CONTRATO DE ALUGUEL

À DP,

Com o Parecer, com o qual concordamos.

Em 30/01/2012

Adv. Bruna Jucá Teixeira Monteiro
 Assessoria
 ASJUI / CASAL

A VSO (de ordem),

À CIÊNCIA, POSICIONAMENTO E COORDENÇÃO À UNAG PARA ATENDIMENTO AO MENCIONADO AC FOLHA 15 DESTA PROCESSO.

Engº Alexandre P. de H. Cavalcanti
 Chefe do Gabinete da Presidência / CASAL

À SUNEI,

Para conhecimento e atendimento.

Em 31.01.2012

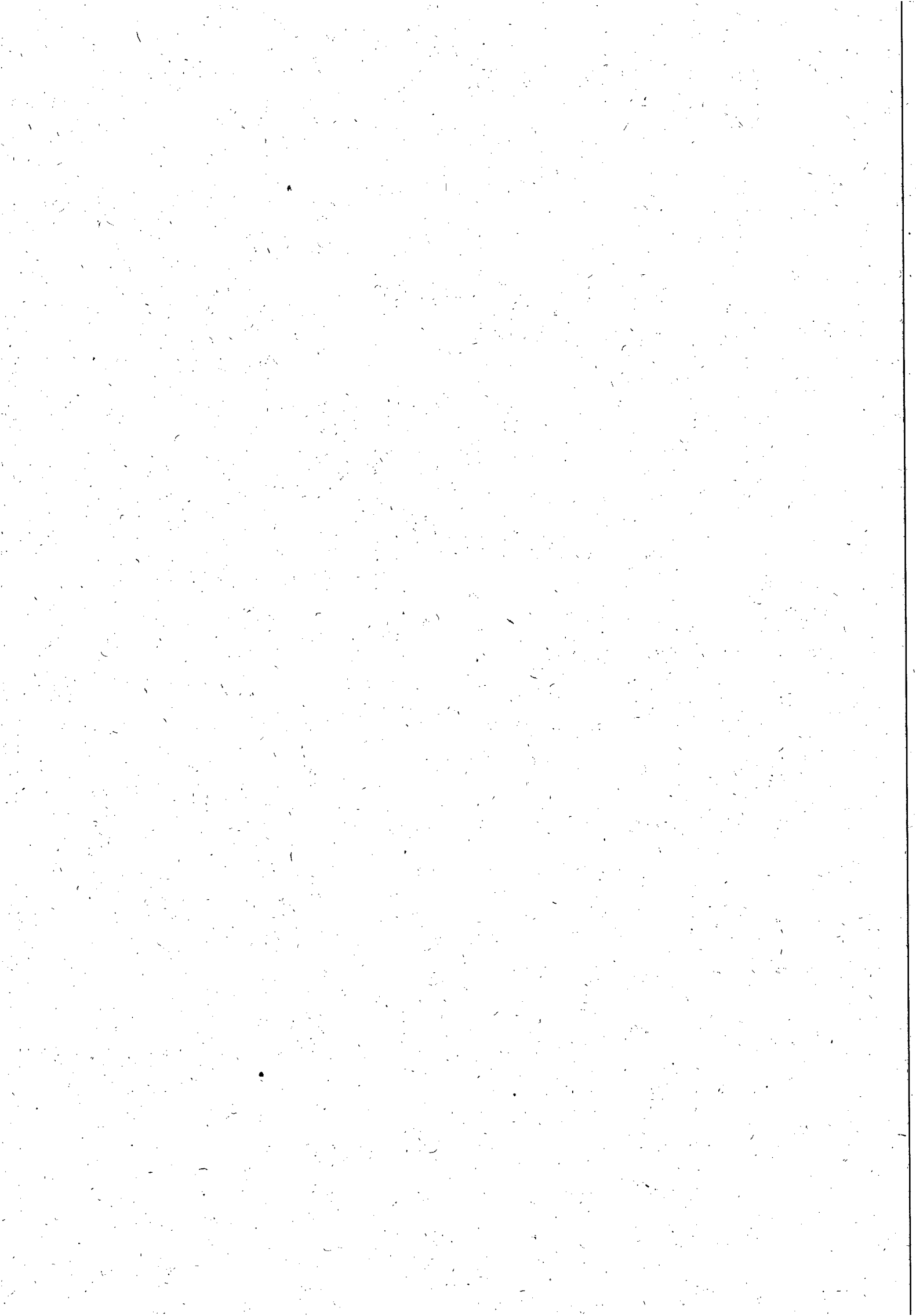
Engº Moisés Vieira da Rocha Neto
 Vice - Presidente de Gestão Operacional
 CASAL

À UN-Agreste

Para atendimento das solicitações da ASJUI na folha (14)

em 31/01/2012

Engº Antonio Fernando S. Nascimento
 Superintendente de Negócios do Interior
 SUNEI



A ASJUI/CASAL,

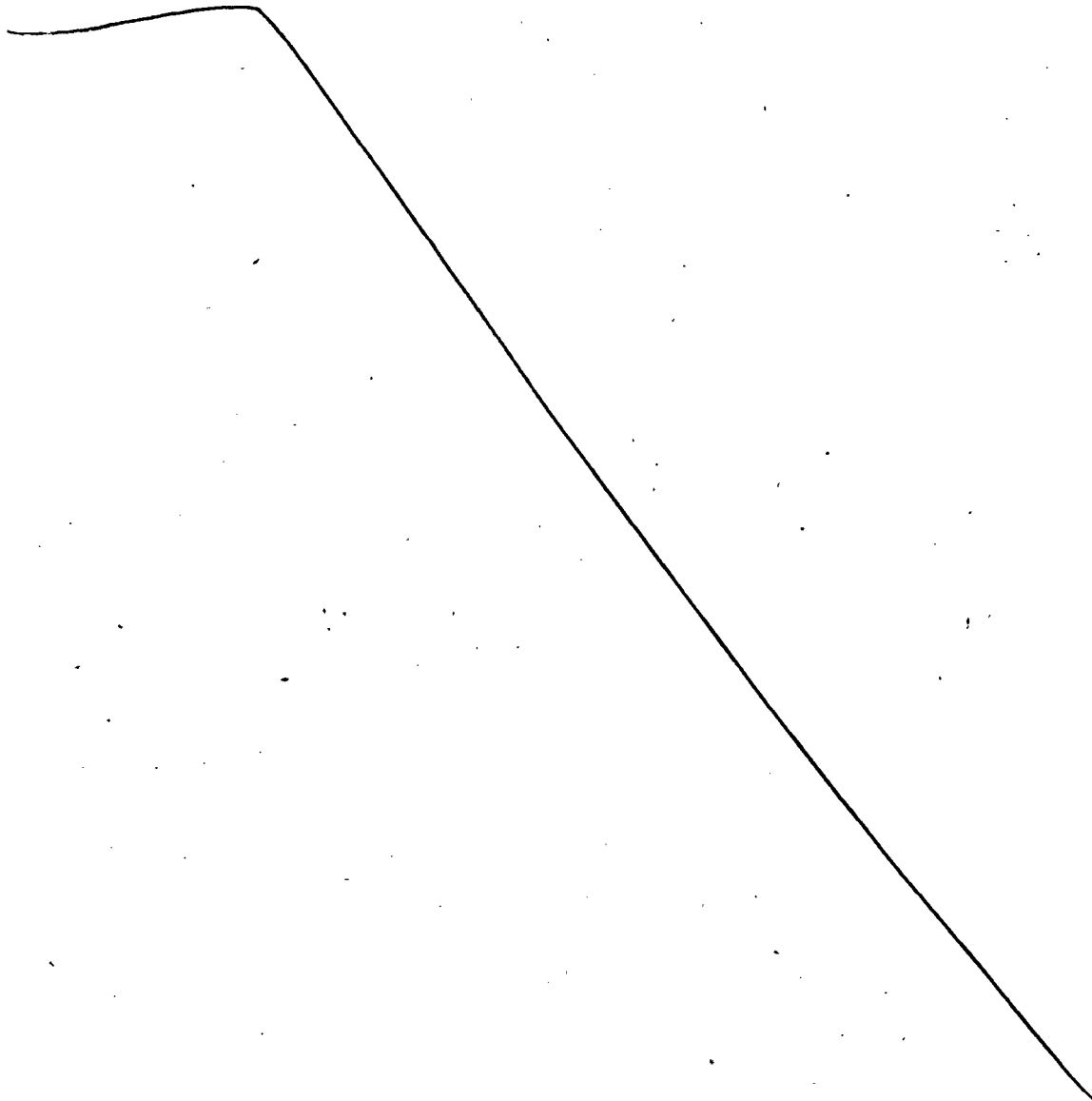
P. 720/12

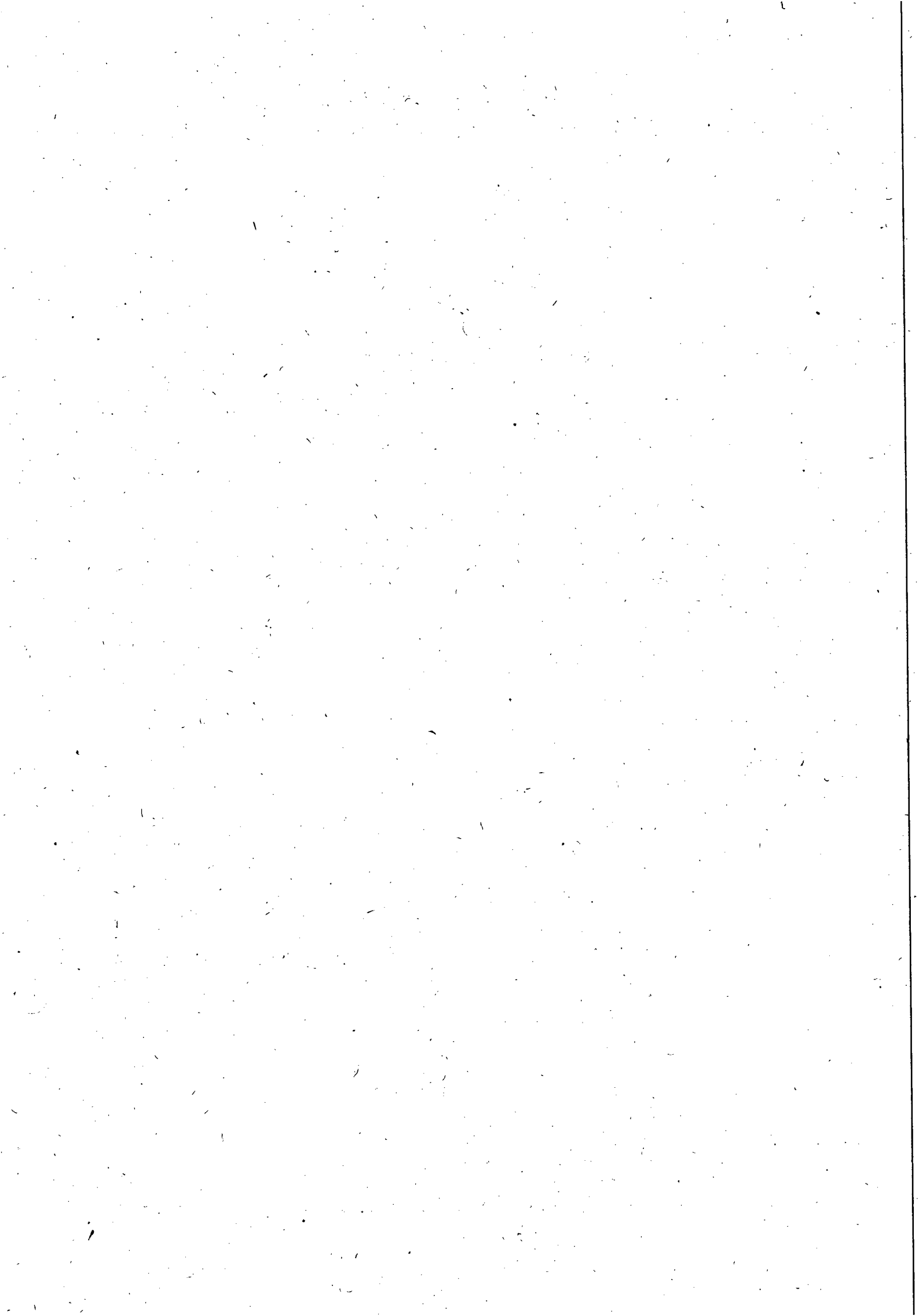


COM RELAÇÃO A FL Nº 14, INFORMAMOS QUE AS INSTALAÇÕES DO IMÓVEL, ESTÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CASAL E QUE O REFERIDO IMÓVEL SE ENCONTRA NA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE, FACILITANDO ASSIM O ACESSO DE SEUS USUÁRIOS E DA SOCIEDADE EM GERAL.

EM, 09/02/12


Jonas José de Magalhães
COORD. DA CAF/UN AGRESTE
MAT 1524 - CASAL







Companhia de Saneamento de Alagoas

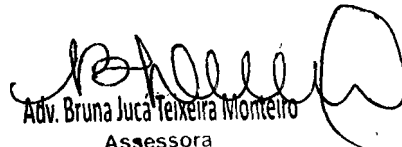


Processo: 710/2012
Interessado: CAF/U.N.UNAG

AO ADV. JOSÉ FILIPE,

Para análise e evolução.

Maceió, 13 de fevereiro de 2012

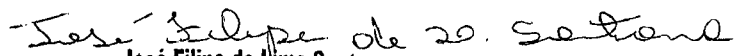

Adv. Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora
ASJUI / CASAL

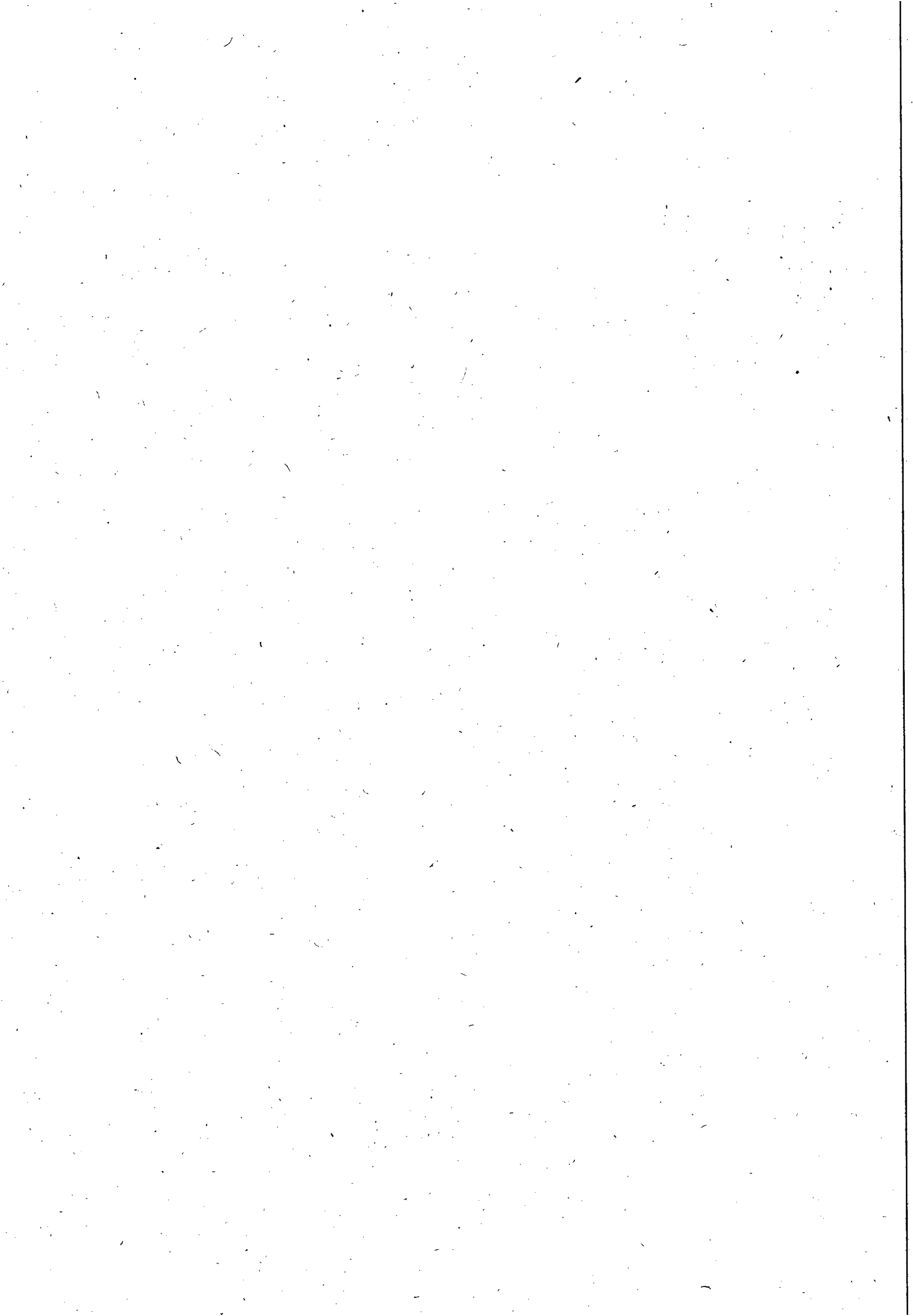
A DP/CASAL

Diante das informações inferidas dos fls. 16 dos autos, opino pela possibilidade do pleito esultado à fl. 01, sob os fundamentos estampados no parágr. de fls. 12 usque 14 dos autos em epígrafe, condicionada à prescrição autorizada da Diretoria Colegiada da CASAL (vide RD 37/2011).

Sem mais.

Maceió, 14 de fevereiro de 2012.


José Filipe de Lima Santana
OAB/AL 9.196
Advogado - CASAL





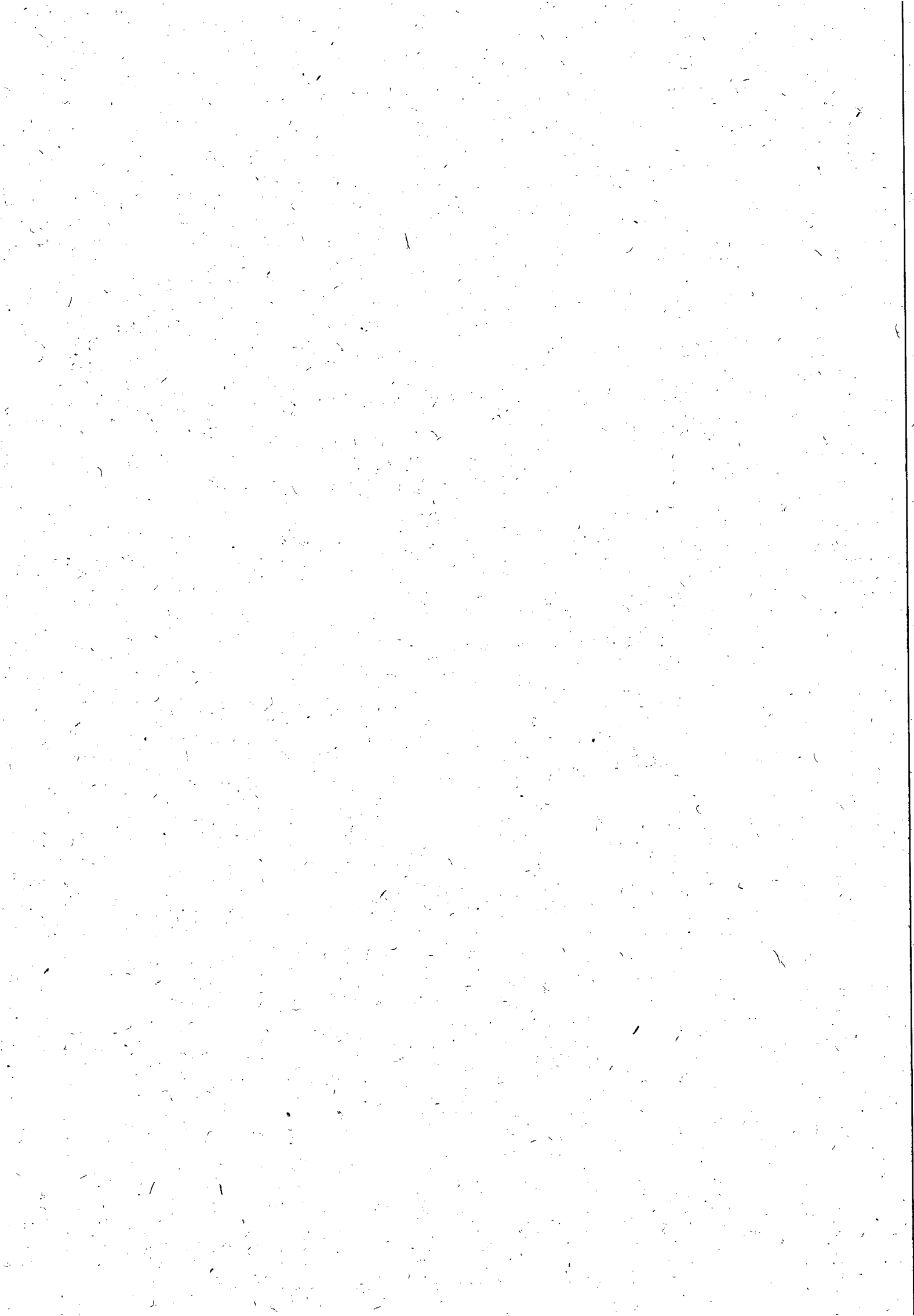
Protocolo nº 710/2012
C.I nº 17/2012 – CAF/UNAG

À
CPL,

De acordo com a solicitação da CAF/ UNAG através da C.I. Nº 17/2012, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 12 usque 14, parte integrante do presente processo, e o que estabelece o Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, que caracteriza a necessidade da contratação. **AUTORIZAMOS** a celebração de Contrato de Aluguel com o sra. Maria Betânia Barbosa Fernandes, que tem como objeto a locação de imóvel urbano residencial, situado na Rua Manoel Praxedes Filho s/nº – Centro- Craibas/Alagoas, o qual servirá para acomodação do Escritório da CASAL naquele Município, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por um período de 12 (doze) meses
Em 24/02/12

Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/vgm...





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 710/2012
C.I nº 17/2012 – CAF/UN AGRESTE

À
SUNEL,

Solicitamos informação sobre quem fará a gestão do seguinte contrato
Em: 16/02/2012.

(Incluir

Materia e CPF)


NELI LIMA PEREIRA
CPL/CASAL

À CPL

Em atenção a vossa solicitação:

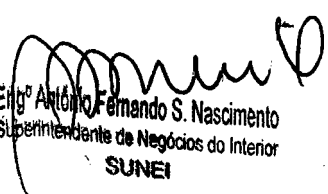
Gestor:

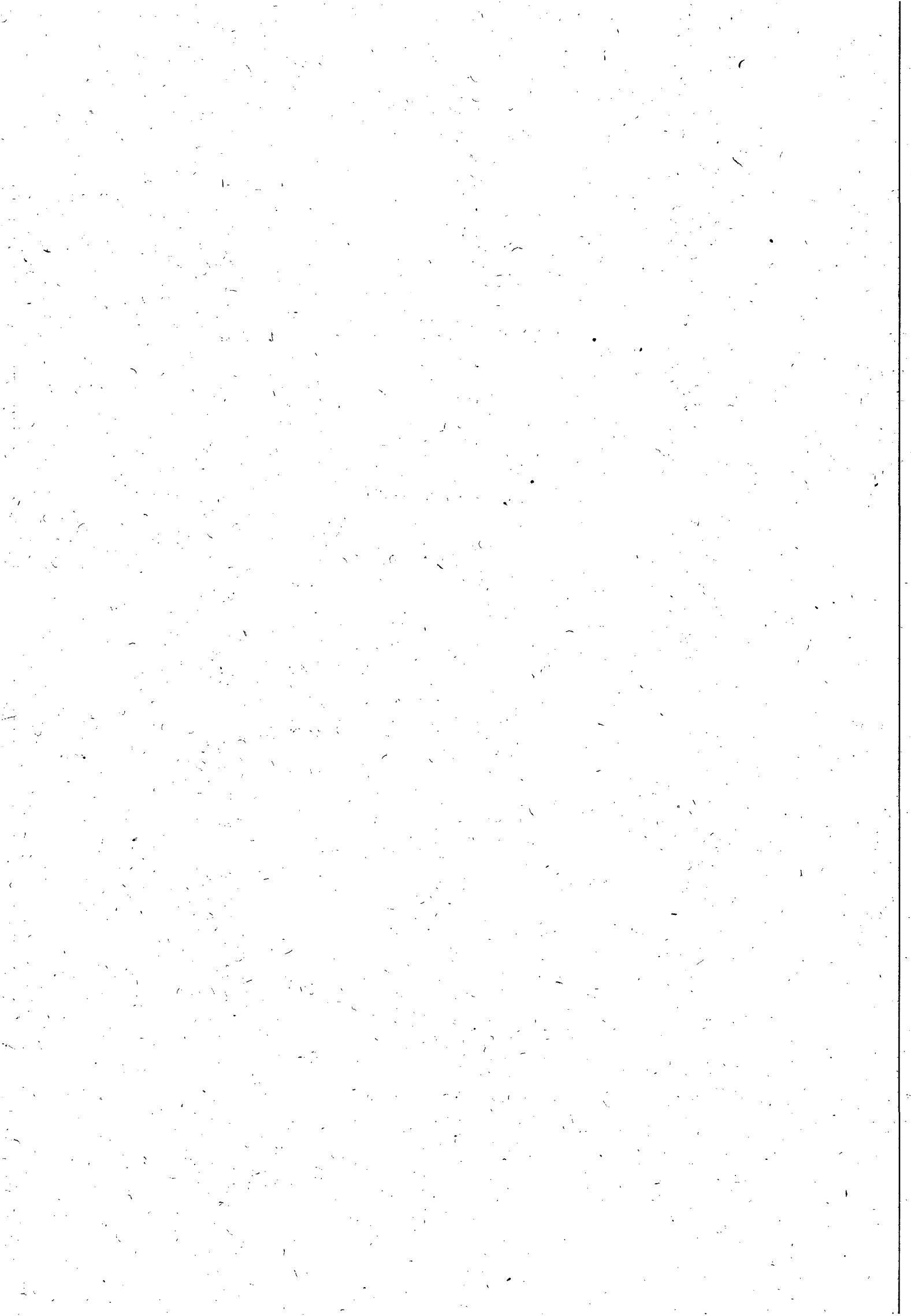
Jonas José de Magalhães

mot. 1524

CPF. 134.087.254-53

em 17/02/2012


Engº Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

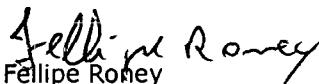
Companhia de Saneamento de Alagoas



PROCESSO C.I. Nº. 17/2012- CAF/U.N.UNAG
PROTOCOLO Nº. 710/2012 - CASAL
REF. AO CONTRATO Nº 39/2012 - CASAL

A ASJUI


Estamos encaminhando o contrato nº 39/2012 para aprovação.

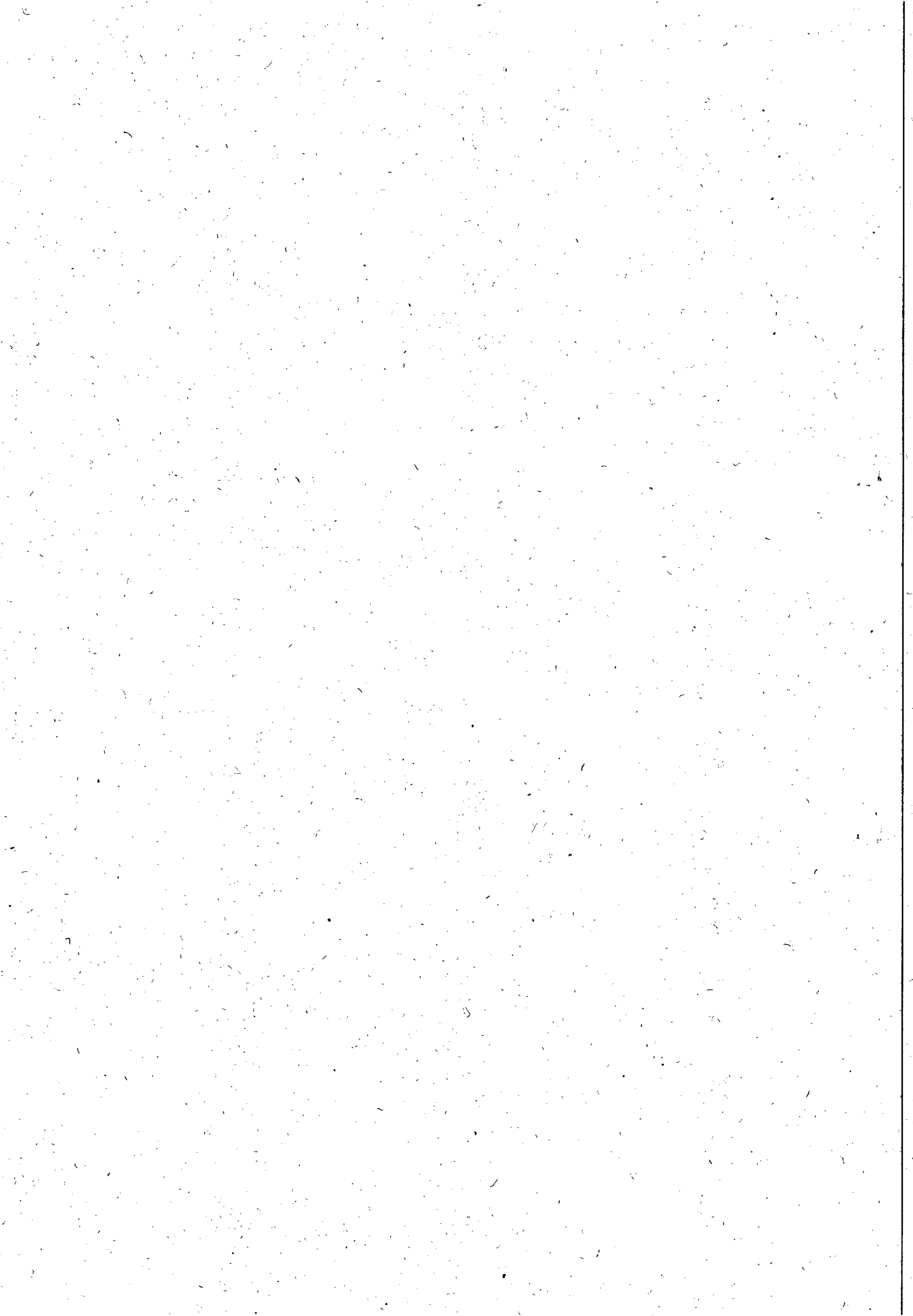

Felipe Roney
Estagiário de direito CPL/CASAL

À Comissão Permanente de Licitação

Com o Contrato nº 39/2012, devidamente analisado e aprovado mediante oposição da chancela desta ASJUI no referido instrumento.

Em, 24.02.2012


ADV. MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
OAB-AL Nº1413
ASJUI/CASAL




Carta nº 09/2012 - CPL
Maceió, 27 de fevereiro de 2012

À
CAF/UNAG, (De Ordem)

Pela presente estamos encaminhando para V.s^a Prot. Nº 710/2012 - CAF/UNAG e 02 (duas) vias do Contrato nº 39/2012 para assinatura, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.


Solicitamos que logo após o ato, devolver as duas vias do Contrato e Prot., para assinatura dos Senhores Diretores. Em seguida enviaremos uma via para o vosso arquivo.

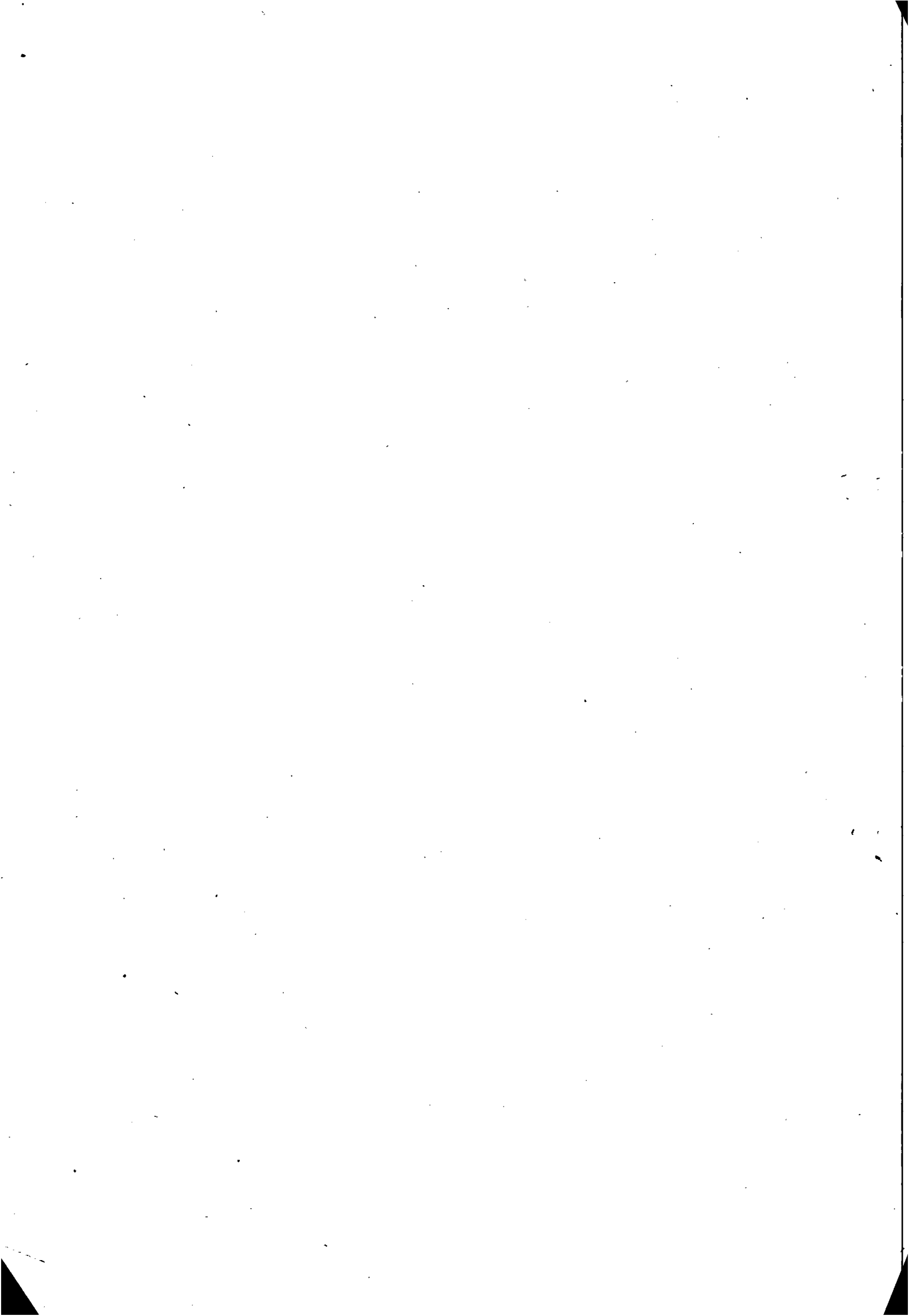
Atenciosamente,


LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

1 CPL

DEVOLUÇÃO PROCESSO, COM ASSINA,
FUNDA DA PROPRIETARIE.
EM, 02/03/12


JOSE JOSE DE NOGUEIRA
COORD DA CAP/UN AGRESTE
MAT 1524 - CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



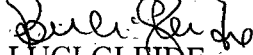
Prot. Nº 710/2012 -

A
VGC (de Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Contrato nº 39/2012, celebrado entre a CASAL e a Sr^a MARIA BETÂNIA BARBOSA FERNANDES, objetivando a aposição da assinatura e evoluir a DP.

Em, 07/03/2012

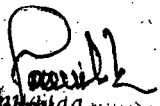
Atenciosamente


LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

à DP,

(DE ORDEM)

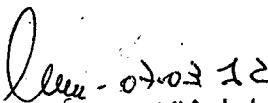
Para aposição da assinatura do DP.

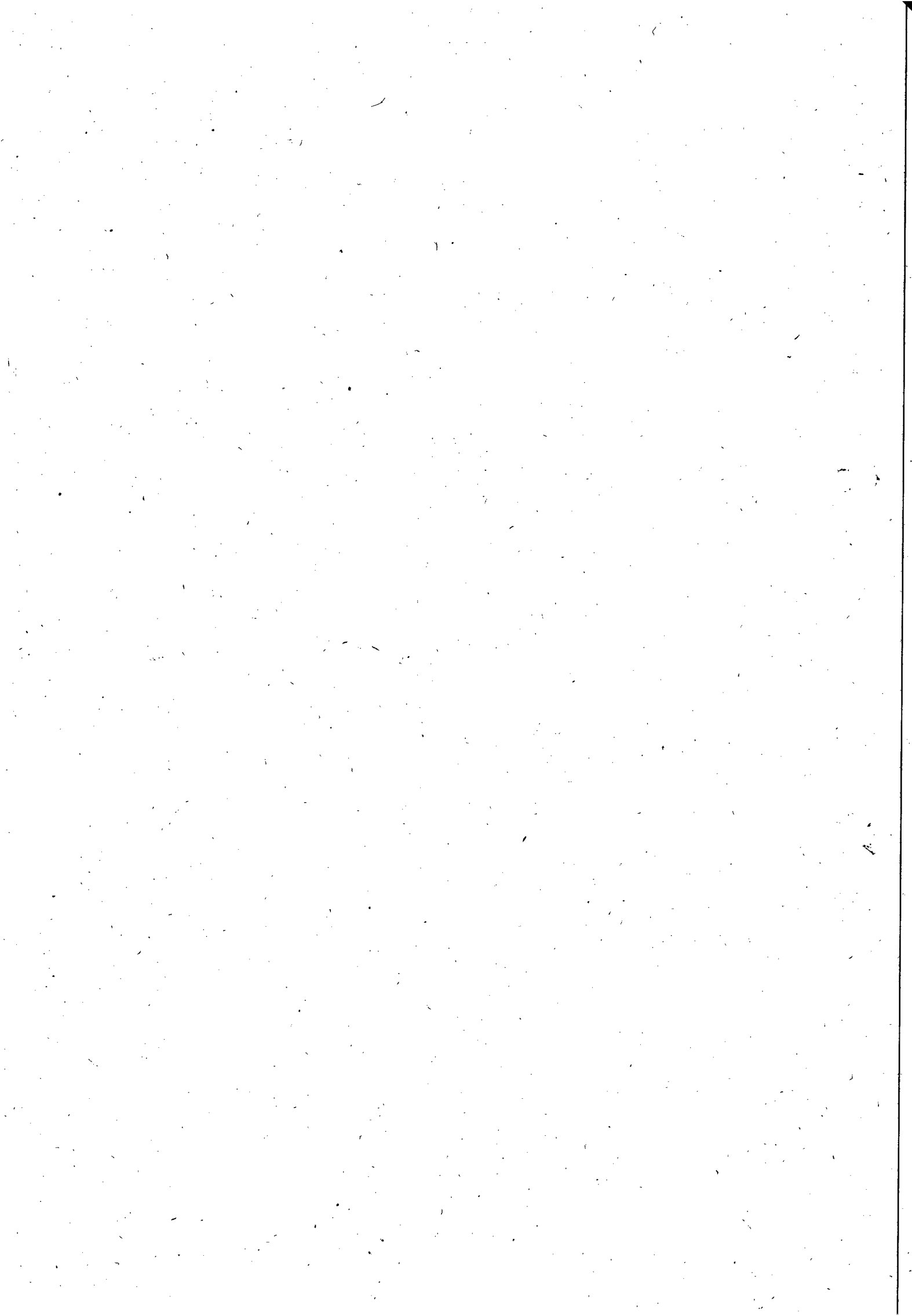

Josefa da Silva
Secretaria da VGC
CASAL

07.03.12

A CPL (de ordem),

CONTRATO Nº 39/2012 - CASAL ASSINADO PELO PRESIDENTE,
E ENCAMIADA DEVIDO.


Eng^o. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL



Contratada: LEF CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, estabelecida em Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Gerente ELISAEL CARVALHO DOS SANTOS, CPF/MF nº 530.311.567-49 residente e domiciliado em Maceió/AL. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 27 de abril de 2012 a 27 de outubro de 2012.
Data da Assinatura: 26/03/2012.
Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 2304/2012 - CASAL - Eng.º Antônio Santana Mat. 1360.
Atendendo solicitação do Eng.º Antônio Santana Mat. 1360, autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, Observando a legislação vigente. Homologado em: 12/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2011

Protocolo nº 13885/2011 - CASAL - GETIN.
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57.
Convenida: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.100.031/0001-38, com sede estabelecida na Rua Cincinato Pinto, 503, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CONVENIADA.
Objeto: Fica estabelecida o incremento mensal de R\$ 5.669,46 (cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao percentual de 7,276% (sete vírgula duzentos e setenta e seis por cento), passando o valor mensal de R\$ 77.916,35 (setenta e sete mil novecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 83.585,81 (oitenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).
Data da Assinatura: 21/03/2012.
Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 13885/2011 - CASAL - GETIN. Atendendo solicitação da GETIN, autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2011, celebrado entre a CASAL e o INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC, com a proposta mensal de R\$ 83.585,81 (oitenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos). Observando a legislação vigente. Homologado em: 09/01/2012.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2009

Protocolo nº 16587/2011 - CASAL - SUPSAT.
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57.
Convenida: COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.770.050/0001-58, estabelecida na Av. Dona Constança de Góes Monteiro, 205, sala 01, poço Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA.
Objeto: Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de janeiro de 2012 até 04 de janeiro de 2013.
Data da Assinatura: 04/01/2012.
Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 16587/2011 - CASAL - SUPSAT. Atendendo solicitação da SUPSAT, autorizamos a elaboração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2009, celebrado entre a CASAL e a COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA, com a proposta global de R\$ 786.154,44 (setecentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e quatro centavos). Observando a legislação vigente. Homologado em: 02/01/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2011

Protocolo nº 427/2012 - CASAL - UN JARAGUÁ.
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, CPF/MF nº 164.845.174-87.

Consignada: CONSTRUTORA MAGNO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.590.305/0001-51, com sede estabelecida na Av. João Davino, 410, Jatiúca Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA.
Objeto: Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de março de 2012 até 15 de março de 2013.
Data da Assinatura: 15/03/2012.
Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 427/2012 - CASAL - UN JARAGUÁ. Atendendo solicitação da UN JARAGUÁ, autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2011, celebrado entre a CASAL e a CONSTRUTORA MAGNO LTDA, com a proposta global de R\$ 295.110,00 (duzentos e noventa e cinco mil cento e dez reais) Observando a legislação vigente. Homologado em: 02/03/2012.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2009

Protocolo nº 15186/2011 - C.I. nº 115/2011 - CASAL - SUPSAT
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57.
CONTRATADA: EMPRESA AMORIM & AMORIM LTDA, estabelecida na Rua Venerável João Vieira Chagas, nº 0174, Jatiúca, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 70.012.612/0001-80, doravante, denominada, simplesmente LOCADORA, neste ato representada por seu Sócio Gerente SÉRGIO CASTRO DE AMORIM, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.054.474-00.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, a contar de 04 de janeiro de 2012 até 04 de janeiro de 2013 e fica autorizado a aplicação do reajuste no percentual de 5,9324% (cinco vírgula nove mil trezentos e vinte e quatro por cento), passando o valor mensal para R\$ 43.610,31 (quarenta e três mil, seiscentos e dez reais e trinta e cinco centavos) e o global R\$ 523.323,72 (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).
Data da assinatura: 04 de janeiro de 2012
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária: 12103
Grupo de Despesas: 300000
Rubrica: 307312
Dos Signatários acima citados
Protocolo nº 15186/2011 - C.I. nº 115/2011 - CASAL - SUPSAT. Atendendo a solicitação da SUPSAT, autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA AMORIM & AMORIM LTDA, com a proposta global de R\$ 523.323,72 (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos). Observando a legislação vigente. Homologado em 02.01.2012.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2010

Protocolo nº 908/2012 - C.I. nº 05/2012 - CASAL - GEROCC
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, inscrito no CPF/MF nº 164.845.174-87.
CONTRATADA: EMPRESA EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Av. Pastor Martin Luther King Jr, Cento Empresarial Shopping Nova América, 126, 4º andar, grupo 432, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.110.879/0001-60, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio SEBASTIÃO CRISTOVAM, inscrito no CPF/MF sob o nº 474.562.218-04.
Objeto do Aditivo: Prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de março de 2012 a 03 de março de 2013.
Data da assinatura: 02 de março de 2012.
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária: 11402
Grupo de Despesas: 300000
Rubrica: 307320
Dos Signatários acima citados
Protocolo nº 908/2012 - C.I. nº 05/2012 - CASAL - GEROCC. Atendendo a solicitação da GEROCC, autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Observando a legislação vigente. Homologado em 16.02.2012.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2011

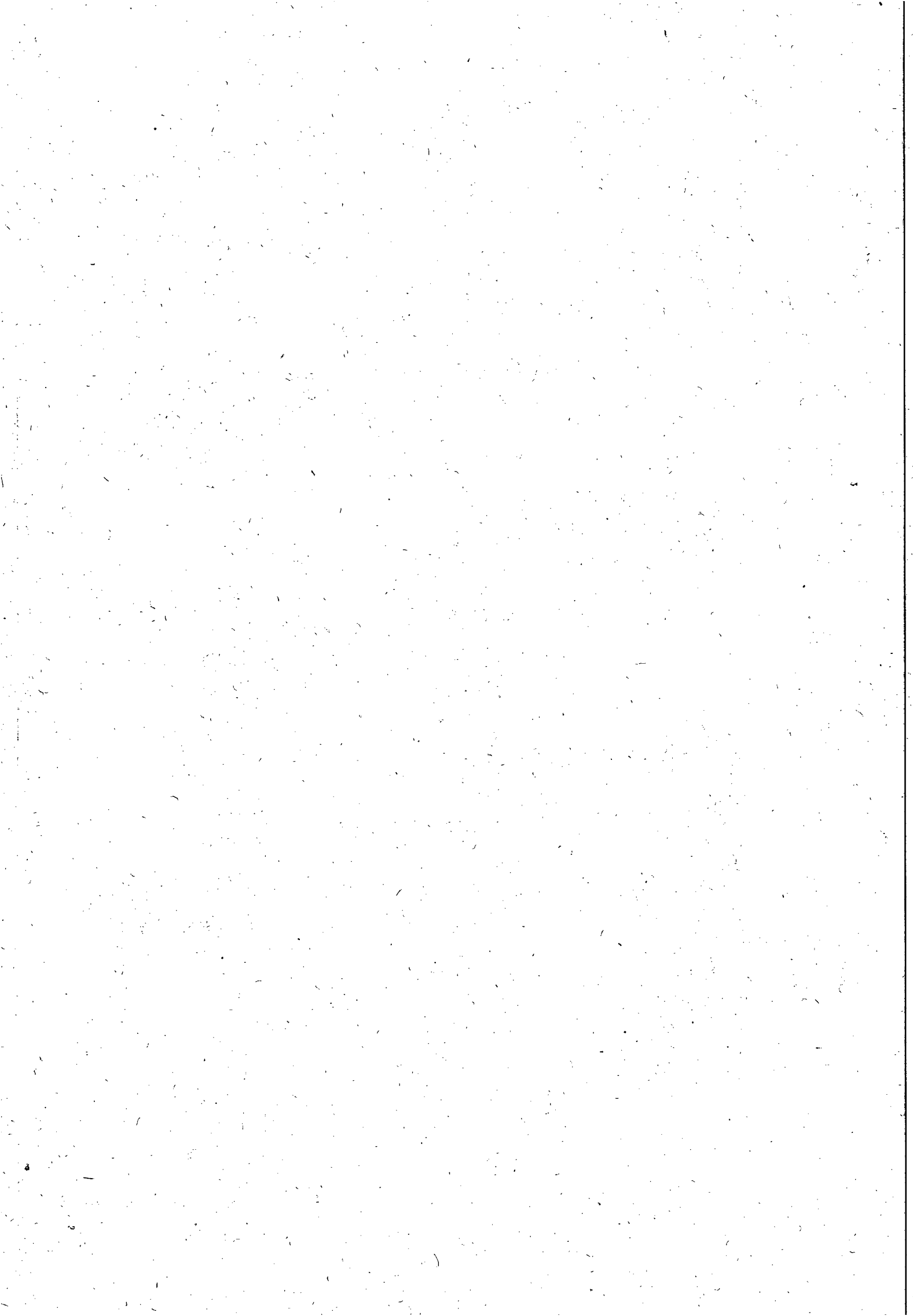
Protocolo nº 16987/2011 - C.I. nº 03/2011 - CASAL - GEPRO
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00.
CONTRATADA: EMPRESA MICHELE CONTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Vereador Jarbas Januário, nº 23-A Rio Largo/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.816.189/0001-49, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por ALCAIDES JOSÉ RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 580.174.028-72.
Objeto do Aditivo: Fica estabelecido o acréscimo de 22,7% (vinte e dois vírgulas sete por cento), totalizando o reajuste em R\$ 23.654,91 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos) e o valor global de R\$ 127.848,51 (cento e vinte e sete mil reais, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).
Data da assinatura: 22 de março de 2012
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária: 12103
Grupo de Despesas: 600000
Rubrica: 616614
Dos Signatários acima citados
Protocolo nº 16987/2011 - C.I. nº 03/2011 - CASAL - GEPRO. Atendendo a solicitação da GEPRO; autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MICHELE CONTRUÇÕES LTDA; com a proposta global de R\$ 127.848,51 (cento e vinte e sete mil reais, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos). Observando a legislação vigente. Homologado em 08.02.2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2012

Protocolo nº 710/2012 - C.I. nº 17/2012 - CASAL - CAF/ U. N. UNAG
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57.
CONTRATADA: Sra. MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDES, inscrita no CPF/MF sob o nº 383.770.804-78, residente na Rua Manoel Praxedes Filho, 158, Centro, Craibas/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADORA.
Objeto do Aditivo: A locação de imóvel urbano, situado na Manoel Praxedes Filho, s/n, Centro, Craibas/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento, e cujo valor mensal do aluguel é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês a LOCADORA ou ao seu procurador legalmente constituído.
Data da assinatura: 22 de março de 2012
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária: 11103
Grupo de Despesas: 300000
Rubrica: 307319
Dos Signatários acima citados
Protocolo nº 710/2012 - C.I. nº 17/2012 - CASAL - CAF/ U. N. UNAG. Atendendo a solicitação da CAF/ U. N. UNAG autorizamos a elaboração do Contrato nº 39/2012, celebrado entre a CASAL e a Sra. MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDES. Observando a legislação vigente. Homologado em 14.02.2012.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL através da CPL/CASAL torna público a realização da licitação abaixo:
CONVITE 05/2012 - CASAL
LOCAL: Sala de Licitações no prédio sede da CASAL, a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL.
DATA: 10.04.2012; às 08:30h
TIPO: Menor Preço Global.
DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de melhorias na Estação Elevatória de Esgotos do Emissário Submarino de Maceió/AL conforme Projeto Básico, constante do Anexo I, parte integrante do instrumento convocatório.
Anúnciação e contratação de acordo com o fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.510/02. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da CASAL www.casal.al.gov.br ou através do e-mail cpl@casal.al.gov.br ou apenas para consulta na sala da CPL/CASAL, a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 11:00h.
RAFAELLE BARROS GAMA
CPL/CASAL







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 39/2012 - CASAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A Sra. MARIA BETANIA
BARBOSA FERNANDES.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro a Sra. MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 383.770804-78, residente na rua Manoel Praxedes Filho, 158, Centro, Craíbas/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADORA.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 710/2012 - CASAL, C.I. Nº 17/2012 - CAF/ UNAG e S.C. nº 1426 obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano, situado na Manoel Praxedes Filho, s/n, Centro, Craíbas/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADORA ou ao seu procurador legalmente constituído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

CLÁUSULA QUARTA: O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA.

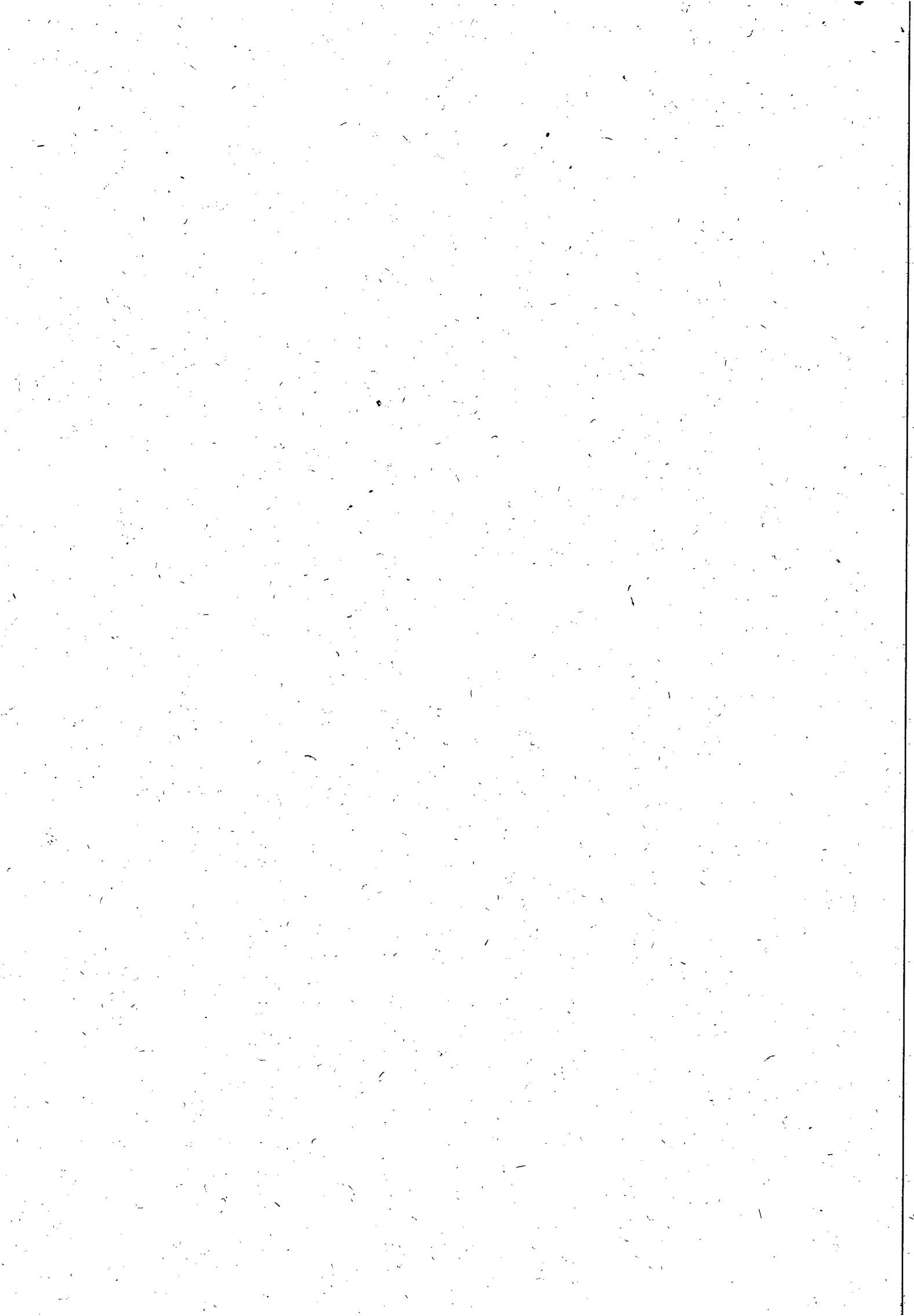
CLÁUSULA QUINTA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária 11103.- UN AGRESTE
- Grupo de Despesa 300000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica 307319 - Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA SEXTA: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado, JONAS JOSÉ DE MAGALHÃES, matrícula 1524, inscrita no CPF/MF sob o nº 134.087.254-53, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

Maria Betania Barbosa Fernandes
[Assinatura]







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CASAL, desde já, faculta a LOCADORA, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

CLÁUSULA OITAVA: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameça ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 22 de novembro de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

MARIA BETANIA BARBOSA FERNANDES
P/ LOCADORA

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

[Assinatura]



